



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... | 4  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ..... | 4  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                        | 5  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                     | 6  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                   | 6  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                    | 8  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                         | 9  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                      | 11 |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                      | 36 |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                      | 41 |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                      | 41 |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                        | 41 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                 | 41 |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                 | 42 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                         | 42 |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                    | 47 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....           | 49 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                     | 51 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                        | 51 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                        | 52 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....           | 52 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                         | 53 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                         | 54 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                         | 54 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                        | 54 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....               | 55 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                      | 55 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                     | 55 |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                          | 56 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                      | 57 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                      | 59 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                     | 59 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....               | 60 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....               | 67 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                       | 67 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                          | 68 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                           | 69 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                     | 77 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                          | 78 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                | 78 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                     | 83 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....     | 83 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                | 84 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                    | 85 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                | 87 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                     | 88 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                    | 89 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....         | 89 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                | 90 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                     | 94 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                     | 95 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                          | 95 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 96  |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 114 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 116 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 117 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 120 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 121 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 121 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 122 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 123 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 128 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 129 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 129 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 129 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 130 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 131 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 133 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 137 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 141 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 142 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 145 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 150 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 153 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 153 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 179 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 184 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016.**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **Contratada:** **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, CPF sob o nº 913.633.308-53. **Objeto:** serviços técnicos profissionais em recuperação de nascentes e outros serviços relacionados no âmbito do Consórcio. **Valor total R\$ 9.000,00** (nove mil reais). Prazo vigência – 31/12/2016.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de setembro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

**EDITAL RESULTADO DE SELEÇÃO**

Em razão do Edital de Contratação nº 01/2016 – CPT 00689-2016, publicado em 30/08/2016, objetivando a contratação de Profissional Biólogo ou Engº Florestal com experiência comprovada em recuperação de nascentes, para atuar nos 13 municípios que compõe o Consórcio. Realizada a análise curricular, comunicamos a seleção do Biólogo **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, cujo processo foi publicado no mural do Consórcio em 06 de setembro de 2016.

Dariu Antonio Carniel - Secretário Executivo

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Acréscimo de serviços necessários a execução da obra e não constantes da Planilha de Serviços contratada. Altera o Valor Contratual para **R\$ 1.777.976,61** (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de setembro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2016 HOSPITAL CÂNDIDO PORTINARI LTDA****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2016**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, 3125, centro, Sorriso -MT, representado pelo presidente Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL CÂNDIDO PORTINARI LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 08.860.004/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **SÉRGIO RICARDO EVANGELISTA**, RG nº M-3.843.854 SSP/MG e CPF nº 102.025.318-56, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Retira-se dos serviços especializados credenciados a consulta **Oftalmológica**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

| CONSULTAS                          | VALOR      |
|------------------------------------|------------|
| BUCOMAXILO - 223268                | R\$ 205,00 |
| ORTOPEDIA - 225270                 | R\$ 100,00 |
| INFECTOLOGIA/IMUNOLOGISTA - 225103 | R\$ 105,00 |

CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA (GERAL) - 225125 | R\$ 115,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 009/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 20 de setembro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente

**Hospital Cândido Portinari Ltda**

**Sérgio Ricardo Evangelista**

**CNPJ nº 08.860.004/0001-51**

**CPF nº 102.025.318-56**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**EXTRATO DE CONTRATOS EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016**

**CREDOR: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**

**DATA: 04/04/2016**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**VIGÊNCIA: 12/03/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016**

**CREDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LUCAS DO RIO VERDE**

**DATA: 08/04/2016**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**VIGÊNCIA: 15/01/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016**

**CREDOR: GISELE AGOSTINI FRAGERI - ME**

**DATA: 02/05/2016**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**VIGÊNCIA: 15/01/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016**

**CREDOR: SMHO - SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

**DATA: 02/05/2016**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**VALOR: R\$ 2.038.795,40**

**VIGÊNCIA: 12/03/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2016**

**CREDOR: PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

**DATA: 01/06/2016**

**OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**VIGÊNCIA: 15/01/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

#### 15º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – CREDENCIAMENTO 001/2015

15º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTEROLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº **08.784.710/0001-61**, pelo período de 13/09/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

| CONSULTAS   | QNT  |
|-------------|------|
| CARDIOLOGIA | 3437 |

| EXAMES                        | QNT  |
|-------------------------------|------|
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA-EDA | 593  |
| ECOCARDIOGRAMA                | 2000 |
| ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO   | 1217 |
| HOLTER                        | 1358 |

Sorriso, 25 de Agosto de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO 007/2016

**“AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT”.**

**GILNEI MACARI**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 19 de Setembro de 2016 e, ele Promulga, a seguinte Resolução:

**Considerando** que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

**Considerando** o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

**Considerando** o relatório da Comissão Permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, acompanhado do respectivo Relatório da Comissão de Inventário Patrimonial, nomeada pela Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 1º** - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica, conforme discriminados no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 20 de Setembro de 2016.

**Gilnei Macari**

Presidente

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 14.921.092/0001-57**.

Objeto: A referida adesão visa o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicações de material legal em jornal de grande circulação estadual e/ou municipal para atender a Procuradoria Geral de Justiça.

Empresa Vencedora: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP – CNPJ: 18.876.112/0001-76**.

| Lote     | Descrição                                                                                     | Jornal          | Qtde (col X cm) | Valor (R\$) |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| Unitário | Total                                                                                         |                 |                 |             |
| 1        | Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso. Tamanho da coluna 2,80cm. | Folha do Estado | 2800            | R\$ 7,00    |
|          |                                                                                               |                 |                 | 19.600,00   |

Água Boa, 20 de setembro de 2016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP) EXPLORAÇÃO DE JAZIDA CASCALHO.**

que requereu junto ao **CODEMA**, a Licença de Operação Provisória (LOP) para exploração de jazida de cascalho, para execução da obra de Construção de **RODOVIA** : MT – 240, TRECHO: Entr.º BR-158(ÁGUA BOA) - Entr.º MT-414, SUB-TRECHO: Km 12,25 (fim do asfalto) - Entr.º MT-414, **SEGMENTO-1**: Km 12,25 – Km 23,60 (Adequação), **SEGMENTO-2**: Km 23,60 – Entr. MT-414 (Implantação / Pavimentação), **EXTENSÃO**:13,635 Km.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
ERRATA.**

Termo de Rescisão Contratual

Contrato nº. 0138/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W. da C. Ferreira Me

Objeto: Contratação de empresa para execução de aduelas 2x2m e 3x3m em várias regiões da zona rural no município de Água Boa.

**NO TERMO ACIMA ONDE SE LÊ:****CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável...

LEIA-SE:

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

2.1 – O **DISTRATANTE** pagará a **DISTRATADA** a quantia de R\$ 5.329,47 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) referente ao serviço já prestado e promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Não será aplicado à multa contratual especificada no Contrato por tratar-se de uma rescisão administrativa amigável...

Água Boa, 13 de Setembro 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º:** Designar o Sr. Sérgio Navarro Vieira, engenheiro civil, CREA 1202348220 como fiscal de obras do município de Alto Garças – MT.

**Artigo 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 20 de Setembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**CONTABILIDADE  
EDITAL Nº 11/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **4º (QUARTO) BIMESTRE/2016 e 2º (QUADRIMESTRE)/2016, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 29 DE SETEMBRO 2016 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**.

Alto Garças – MT, 20 setembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 75/2016****CONTRATO N. 075/2016**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº21.385.860/0001-60, estabelecida na Av. Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta, Cuiabá- MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2016, **conforme o pregão presencial 030/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA -MT em referencia a ADESAO da ata de registro de preço n. 051/2015, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2016** , que tem por objeto **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, conforme apresentação de Nota Fiscal, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço propostxo, já incluídos os impostos e eventuais despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação or-

çamentária de **categoria econômica: 744 – 05.002.15.451.0025.1000.339030-000000.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 19/09 /2016, e encerramento em 31/12/2016.

Alto Paraguai-MT, 19 de setembro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELLI

CNPJ nº21.385.860/0001-60

JOSÉ LUIZ MANRIQUE

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 326.368.301-20

1ª. Testemunha

Nome e CPF:

2ª. Testemunha

Nome e CPF:

#### SINFRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. EMPRESA DEMENEGUI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, considerando o que dispõe A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015, objeto do Pregão Presencial nº 026/2015, em especial a Cláusula Décima que dispõe que: “A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente, em até 30(trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento”, resolve **NOTIFICAR** a empresa **DEMENEGUI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº:03.066.328/0001-07**, do DESCUMPRIMENTO da Cláusula Décima, da referida Ata de Registro de Preços, visto que interrompeu o fornecimento de combustível sem prévia comunicação ao CONTRATANTE, mesmo não havendo emitido nota fiscal paga pagamento, causando prejuízo e transtorno ao interesse público, sobretudo no transporte de alunos e veículos da saúde.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH  
PORTARIA 355/2016

#### PORTARIA 355/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias**, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 13/09/2016 a 10/01/2017, à Servidora **DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELA**, portadora do **RG / Nº 17767857 SSP MT** e do **CPF Nº 038.740.071-03**, **Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 13/09/2016 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Rubrica

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Setembro de 2016.

#### JURIDICO EXTRATO CONTRATO 076/2016

#### CONTRATO N. 076/2016

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.648.532/0001-28, com sede à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, estabelecida na Rua 01, Esq. c/ Rua 14, n. 811 – Centro em Água Boa – MT, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2016 conforme orientação o seguinte item:

1 – 01 VEÍCULO TIPO VAN, zero quilometro, com airbag, cor branca; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Gerenciamento eletrônico mínimo de 4 cilindros, com capacidade mínima de 15 passageiros com motorista; equipada com ar condicionado; com 2 (duas) portas dianteiras, com ano mínimo 1 (uma) lateral corredeira; freios ABS; direção hidráulica. Garantia mínima de 6 (seis) meses sem limites de quilometragens, **conforme o pregão presencial 074/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT em referencia a ADESAO da ata de registro de preço n. 057/2016, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme apresentação de Nota Fiscal, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: 1707 – 07.002.10.301.0015.1074.449052-000000**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste 19/09/2016, e encerramento em 31/12/2016.

Alto Paraguai (MT), 19 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

**CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Comple-

CPF: \_\_\_\_\_

1ª. testemunha

Nome \_\_\_\_\_ Comple-

CPF: \_\_\_\_\_

2ª. testemunha

\_\_\_\_\_  
Maycon Dione Pondé

Fiscal do Contrato

CPF 042.704.261-52

**JURIDICO**  
**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 076/2016**

**PORTARIA 360/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. MAYCON DIONE PONDE, portador do RG nº 2286925-5-SSP/MT e do CPF nº 04270426152**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **076/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, referente a **Adesão ao Processo Licitatório da Cidade de Juara – MT, Pregão Presencial 074/2016, Ata Registro de Preço n. 057/2016, conforme Ata de Registro de Preço 009/2016.**

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 075/2016**

**PORTARIA 359/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. JOSE LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 450456 SSP/MT e do CPF nº 326.368.301.20**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **075/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 21.385.860/0001-60, referente a **Adesão ao Processo Licitatório da Cidade de Tangara da Serra – MT, Pregão Presencial 030/2015, Ata Registro de Preço n. 051/2015, conforme Ata de Registro de Preço 007/2016.**

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 004/2016. Pessoa Jurídica Credenciada: **NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS, sendo, portanto, o referido certame considerado DESERTO**, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, VISANDO QUALIFICÁ-LA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA**, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 20 de setembro de 2016. Deisy Fernanda de Souza Novaes. Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2016 – CHAMADA PÚBLICA 002/2016 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, com: GILBERTO DE ALMEIDA MORIS, o valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 20 de setembro de 2016. Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.

**EDITAL Nº 004/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DEFINI DATA PARA APLICAÇÃO DE TESTE VISANDO OBTENÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais,

Estabelece a data prevista para aplicação do teste visando obter laudo psicológico atestando que o candidato está apto para assumir as funções de conselheiro tutelar, entre os dias 20/09/2016 até 28/09/2016.

Alto Taquari, 19 de setembro de 2016.

**Isabella de Paula Ferreira**

**Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO GEO-OBRA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 - ERRATA**

Na publicação do extrato do contrato do mês de setembro/2016, realizada na edição 2.566 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 20/09/2016, pág. 8, no Contrato Nº **122/2016**, Parte: **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA - ME** – Valor: **R\$ 69.160,80**. Vigência: **16/09/2016 à 31/12/2016**; Tomada de Preços 008/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de vias públicas urbanas e recuperação de meio fio e sarjetas. No título da publicação, Onde se lê: Contrato Nº **122/2016**, Parte: **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA - ME**, leia-se: **EXTRATO DE CONTRATO GEO-OBRA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016**. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 20 de setembro de 2016.

**EDITAL Nº 003/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 003/2016**

**DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a Relação dos candidatos com inscrições deferidas para participar da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, que será realizada no dia 29/10/2016.

- Aline Nunes de Almeida CPF 063.554.166-17
- Alzirene Felix da Silva Souza CPF 003.854.941-73
- Antonia Neide Alves Lima Pereira CPF 875.613.441-04
- Suellen Ortega Gil CPF 005.777.681-40
- Thassio Arthur Grisolia Vaz e Silva CPF 020.096.121-75

Alto Taquari, 19 de setembro de 2016.

**Isabella de Paula Ferreira**

**Presidente do CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO 028/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 028/2016, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento PARA TROCA DE MARCA DE QUATRO MEDICAMENTOS**, nos termos que se seguem:

| TEM | CÓDIGO    | NOME DO MATERIAL                                             | UN | MARCA COTADA | MARCA ATUAL |
|-----|-----------|--------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------|
| 28  | 3-01-0122 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG +125MG CX COM 12 | UN | EMS          | GLAXO       |
| 51  | 3-01-0811 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML +     | UN | TEUTO        | FARMACE     |
| 191 | 3-01-1247 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2%                                   | UN | TEUTO        | PRATI D.    |
| 264 | 3-01-1366 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA PO P/SOLUCAO INJET 100MG  | UN | TEUTO        | BLAU        |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Apiacás – MT, 19 de setembro de 2016.**

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016**

**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

Objeto- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, Sr. Adalto José Zago no uso de suas atribuições legais, Prorroga a data de abertura e julgamento do Edital do Pregão Presencial 038/2016, na forma abaixo:

**1 - DA NOVA DATA DE ABERTURA:**

Início de Acolhimento de Proposta: 06/10/2016 às 8h00min. Final do Acolhimento: 06/10/2016 às 8h15min

**2 – O sub-item 1.1.2 do edital passa a ter a seguinte redação:**

**ABERTURA DA SESSÃO**

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 06/10/2016 (seis de outubro de 2016)

**Credenciamento:** 8:00 às 8:15 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:15 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

**Apiacás MT., 21 de setembro de 2016**

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 017/2016**

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Aprova o retorno do servidor **REIS PEREIRA**, que se encontrava cedido a Prefeitura Municipal de Apiacás, a suas funções de vigia lotado na Câmara Municipal de Apiacás, desde a partir do dia 15/09/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de setembro de 2016.

**JOSÉ EDER DA LUZ**

*Presidente*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2016ARAGUAIANA - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANARELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Set/2015 a Ago/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

| DESPESA COM PESSOAL                                                  | DESPESA EXECUTADAS  |  |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|--|
|                                                                      | Set/2015 a Ago/2016 |  |
|                                                                      | LIQUIDADAS          |  |
|                                                                      | ( a )               |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                        | 7.177.485,67        |  |
| Pessoal Ativo                                                        | 7.140.419,26        |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                       | 37.066,41           |  |
| Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização    | 0,00                |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)                 | 0,00                |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária         | 0,00                |  |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração      | 0,00                |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00                |  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                      | 0,00                |  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                           | 7.177.485,67        |  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                    | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                         | 14.860.531,50 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                       | 7.177.485,67  | 48,30         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                   | 8.024.687,01  | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)   | 7.623.452,66  | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 7.222.218,31  | 48,60         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2016**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 |                       |   |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|---|
|                                                                         |                          | Até o 1º Quadrimestre   | Até o 2º Quadrimestre |   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 0,00                     | 70.980,20               | 70.980,20             | - |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Dívida Contratual                                                       | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Interna                                                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Externa                                                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Outras Dívidas                                                          | 0,00                     | 70.980,20               | 70.980,20             | - |
| DEDUÇÕES (II)                                                           | 1.933.625,39             | 2.300.428,27            | 1.673.532,88          | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 2.092.451,63             | 2.301.783,48            | 1.680.643,88          | - |
| Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                     | 6.583,30                | 827,51                | - |
| (-) Restos a Pagar Processados                                          | 158.826,24               | 7.938,51                | 7.938,51              | - |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)                               | -1.933.625,39            | -2.229.448,07           | -1.602.552,68         | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 13.498.421,16            | 14.178.296,30           | 14.860.531,50         | - |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)                                             | 0,00                     | 0,50                    | 0,48                  | - |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)                                          | -14,32                   | -15,72                  | -10,78                | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)                     |                          | 17.832.637,80           |                       |   |
| LIMITE DE ALERTA - (108%)                                               |                          | 16.049.374,02           |                       |   |
| <b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>                                |                          |                         |                       |   |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)                                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DÍVIDA DE PPP (V)                                                       | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                                            | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| De Tributos                                                             | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| De Contribuições Sociais                                                | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Previdenciárias                                                         | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Demais Contribuições Sociais                                            | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Interna                                                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Externa                                                                 | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                                       | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                             |                          |                         |                       |   |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000                                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DEPÓSITOS                                                               | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 52.863,54                | 35.336,54               | 803,33                | - |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                               | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 46m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2016**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |                          |                         |                       |   |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                     | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 |                       |   |
|                                                       |                          | Até o 1º Quadrimestre   | Até o 2º Quadrimestre |   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)                | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Passivo Atuarial                                      | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Outras Dívidas                                        | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DEDUÇÕES (X)                                          | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                        | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Investimentos                                         | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| Demais Haveres Financeiros                            | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| (-) Restos a Pagar Processados                        | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                  | - |

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2016**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                           | SALDO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 |                       |  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|--|
|                                                                |                                | Até o 1º Quadrimestre   | Até o 2º Quadrimestre |  |
| EXTERNAS ( I )                                                 | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito                         | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                             | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| INTERNAS ( II )                                                | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito                         | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Outras garantias nos Termos da LRF                             | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II )                | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )                          | 13.498.421,16                  | 14.178.296,30           | 14.860.531,50         |  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                           | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >             | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%> | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                            | SALDO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2016 |                       |  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|--|
|                                                      |                                | Até o 1º Quadrimestre   | Até o 2º Quadrimestre |  |
| EXTERNAS ( V )                                       | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito               | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                   | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| INTERNAS ( VI )                                      | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito               | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| Outras garantias nos Termos da LRF                   | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00                           | 0,00                    | 0,00                  |  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 47m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2016**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Mobiliária                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Internas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Internas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita                                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Tributos                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Previdenciárias                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                           | <b>VALOR</b>                  | <b>% SOBRE A RCL</b>                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                       | 14.860.531,50                 | 100,00                               |
| OPERAÇÕES VEDADAS                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do Período de Referência (III)                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do Períodos Anteriores ao de Referência                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER  | 2.377.685,04                  | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)                                                | 2.139.916,54                  | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE | 1.040.237,20                  | 7,00                                 |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)</b>              | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 47m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016**

|                                                                             |  |                      |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|--------|
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                      |  | R\$ 1                |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                    |  | VALOR ATÉ O BIMESTRE |        |
| Receita Corrente Líquida                                                    |  | 14.860.531,50        |        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                         |  |                      |        |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                             |  | 7.177.485,67         | 48,30  |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)                           |  | 8.024.687,01         | 54,00  |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                                 |  | 7.623.452,66         | 51,30  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                          |  |                      |        |
| Dívida Consolidada Líquida                                                  |  | -1.602.552,68        | -10,78 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             |  | 17.832.637,80        | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                        |  |                      |        |
| Total das Garantias                                                         |  | 0,00                 | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             |  | 3.269.316,93         | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        |  |                      |        |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                    |  | 0,00                 | 0,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             |  | 0,00                 | 0,00   |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   |  | 2.377.685,04         | 16,00  |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita |  | 1.040.237,20         | 7,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 49m"

Portaria Nº 553 de 2014

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS                                                                                 | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO<br>A REALIZAR |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|---------------------|
|                                                                                          |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO 2016 |       |                     |
|                                                                                          |                     |                        |                     |       | (b)            | (b/a) |                     |
|                                                                                          |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) | (a-c)               |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                                                  | 15.042.300,00       | 15.042.300,00          | 2.214.664,04        | 14,72 | 9.298.005,38   | 61,81 | 5.744.294,62        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 13.509.300,00       | 13.509.300,00          | 2.214.664,04        | 16,39 | 9.298.005,38   | 68,83 | 4.211.294,62        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 1.255.000,00        | 1.255.000,00           | 156.622,22          | 12,48 | 1.105.605,50   | 88,10 | 149.394,50          |
| Impostos                                                                                 | 1.240.000,00        | 1.240.000,00           | 153.968,14          | 12,42 | 1.094.507,25   | 88,27 | 145.492,75          |
| Taxas                                                                                    | 15.000,00           | 15.000,00              | 2.654,08            | 17,69 | 11.098,25      | 73,99 | 3.901,75            |
| Contribuicao de Melhoria                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES                                                                 | 413.500,00          | 413.500,00             | 9.560,51            | 2,31  | 41.242,51      | 9,97  | 372.257,49          |
| Contribuiçoes Sociais                                                                    | 353.500,00          | 353.500,00             | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 353.500,00          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 60.000,00           | 60.000,00              | 9.560,51            | 15,93 | 41.242,51      | 68,74 | 18.757,49           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 171.100,00          | 171.100,00             | 18.569,66           | 10,85 | 74.950,78      | 43,81 | 96.149,22           |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 171.100,00          | 171.100,00             | 18.569,66           | 10,85 | 74.950,78      | 43,81 | 96.149,22           |
| Receitas de Concessões e Permissões                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Compensação Financeiras                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUARIA                                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Produção Vegetal                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita da Indústria de Construção                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Outras Receitas da Indústria                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 181.000,00          | 181.000,00             | 38.402,54           | 21,22 | 141.388,65     | 78,12 | 39.611,35           |
| Receita de Serviços                                                                      | 181.000,00          | 181.000,00             | 38.402,54           | 21,22 | 141.388,65     | 78,12 | 39.611,35           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 11.370.000,00       | 11.370.000,00          | 1.986.842,78        | 17,47 | 7.912.529,86   | 69,59 | 3.457.470,14        |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 10.800.000,00       | 10.800.000,00          | 1.945.840,62        | 18,02 | 7.689.086,36   | 71,20 | 3.110.913,64        |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências de Convênios                                                              | 570.000,00          | 570.000,00             | 41.002,16           | 7,19  | 223.443,50     | 39,20 | 346.556,50          |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 118.700,00          | 118.700,00             | 4.666,33            | 3,93  | 22.288,08      | 18,78 | 96.411,92           |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 13.200,00           | 13.200,00              | 1.582,47            | 11,99 | 4.637,69       | 35,13 | 8.562,31            |
| Indenizações e Restituições                                                              | 36.300,00           | 36.300,00              | 0,00                | 0,00  | 379,61         | 1,05  | 35.920,39           |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 63.000,00           | 63.000,00              | 3.083,86            | 4,90  | 11.962,58      | 18,99 | 51.037,42           |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit                   | 200,00              | 200,00                 | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 200,00              |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00  | 5.308,20       | 88,47 | 691,80              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 1.533.000,00        | 1.533.000,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 1.533.000,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Internas                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Externas                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        | 142.000,00          | 142.000,00             | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 142.000,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                                                 | 82.000,00           | 82.000,00              | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 82.000,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                | 60.000,00           | 60.000,00              | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 60.000,00           |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 1.391.000,00        | 1.391.000,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 1.391.000,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferência de Outras Instit. Públicas                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Transferências de Convênios                                                              | 1.391.000,00        | 1.391.000,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 1.391.000,00        |
| Transferência para o Combate à Fome                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Integralização do Capital Social                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receitas de Capital Diversas                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                                                        | 464.700,00          | 464.700,00             | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 464.700,00          |
| Receita de Contribuições                                                                 | 464.500,00          | 464.500,00             | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 464.500,00          |
| Receita Patrimonial                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                                | 200,00              | 200,00                 | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 200,00              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                                       | 15.507.000,00       | 15.507.000,00          | 2.214.664,04        | 14,28 | 9.298.005,38   | 59,96 | 6.208.994,62        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO<br>A REALIZAR |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|---------------------|
|                                                                      |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO 2016 | %     |                     |
|                                                                      |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) | (a-c)               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Mobiliária                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Mobiliária                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                          | 15.507.000,00       | 15.507.000,00          | 2.214.664,04        | 14,28 | 9.298.005,38   | 59,96 | 6.208.994,62        |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                     |                        |                     |       | 347.105,69     |       |                     |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                                 | 15.507.000,00       | 15.507.000,00          | 2.214.664,04        | 14,28 | 9.645.111,07   | 62,20 | 6.208.994,62        |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |
| Superávit Financeiro                                                 |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                     | 0,00                   |                     |       | 0,00           |       |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO        | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|--------------|---------------------|----------------|--------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO 2016 |              | BIMESTRE            | JAN A AGO 2016 |              |                               |                                              |
| (d)                                          | (e)             | (f)                | (g) = (e-f)         | (h)            | (i) = (e-h)  | (j)                 | (k)            |              |                               |                                              |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)  | 14.930.270,00   | 15.156.190,00      | 2.226.190,58        | 9.963.452,92   | 5.192.737,08 | 2.288.770,26        | 9.144.170,31   | 6.012.019,69 | 8.612.328,90                  | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 12.686.620,00   | 13.569.937,00      | 1.820.600,54        | 9.101.701,47   | 4.468.235,53 | 1.972.370,23        | 8.396.573,50   | 5.173.363,50 | 7.933.088,28                  | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 6.867.060,00    | 7.233.860,00       | 1.054.598,85        | 4.422.745,04   | 2.811.114,96 | 1.054.598,85        | 4.414.355,08   | 2.819.504,92 | 4.401.384,43                  | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 5.819.560,00    | 6.336.077,00       | 766.001,69          | 4.678.956,43   | 1.657.120,57 | 917.771,38          | 3.982.218,42   | 2.353.858,58 | 3.531.703,85                  | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.803.650,00    | 1.295.948,00       | 405.590,04          | 861.751,45     | 434.196,55   | 316.400,03          | 747.596,81     | 548.351,19   | 679.240,62                    | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 1.753.650,00    | 1.244.948,00       | 405.590,04          | 811.751,45     | 433.196,55   | 305.160,87          | 704.916,27     | 540.031,73   | 636.560,08                    | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 50.000,00       | 51.000,00          | 0,00                | 50.000,00      | 1.000,00     | 11.239,16           | 42.680,54      | 8.319,46     | 42.680,54                     | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 440.000,00      | 290.305,00         | 0,00                | 0,00           | 290.305,00   | 0,00                | 0,00           | 290.305,00   | 0,00                          | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 569.730,00      | 707.810,00         | 105.411,50          | 500.940,76     | 206.869,24   | 105.411,50          | 500.940,76     | 206.869,24   | 448.151,29                    | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 15.500.000,00   | 15.864.000,00      | 2.331.602,08        | 10.464.393,68  | 5.399.606,32 | 2.394.181,76        | 9.645.111,07   | 6.218.888,93 | 9.060.480,19                  | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)    | 15.500.000,00   | 15.864.000,00      | 2.331.602,08        | 10.464.393,68  | 5.399.606,32 | 2.394.181,76        | 9.645.111,07   | 6.218.888,93 | 9.060.480,19                  | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     |                |              |                     |                |              |                               |                                              |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII)                     | 15.500.000,00   | 15.864.000,00      | 2.331.602,08        | 10.464.393,68  |              | 2.394.181,76        | 9.645.111,07   |              | 9.060.480,19                  | 0,00                                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |       | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |              |       | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|-------|--------------|---------------------|--------------|-------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %     |              | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %     |              |                                                 |
|                                           |                 |                    |                     |              |       |              |                     |              |       |              |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 14.930.270,00   | 15.156.190,00      | 2.226.190,58        | 9.963.452,92 | 95,21 | 5.192.737,08 | 2.288.770,26        | 9.144.170,31 | 94,81 | 6.012.019,69 | 0,00                                            |
| Legislativa                               | 710.000,00      | 710.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 710.000,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 710.000,00   | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                          | 710.000,00      | 710.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 710.000,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 710.000,00   | 0,00                                            |
| Administração                             | 2.461.165,00    | 2.457.818,00       | 429.958,54          | 1.996.837,97 | 19,08 | 460.980,03   | 449.298,83          | 1.760.087,61 | 18,25 | 697.730,39   | 0,00                                            |
| Administração Geral                       | 1.373.775,00    | 1.235.612,00       | 266.572,92          | 998.412,48   | 9,54  | 237.199,52   | 256.563,58          | 897.261,54   | 9,30  | 338.350,46   | 0,00                                            |
| Administração Financeira                  | 713.890,00      | 727.906,00         | 76.761,21           | 581.925,20   | 5,56  | 145.980,80   | 106.110,84          | 446.325,78   | 4,63  | 281.580,22   | 0,00                                            |
| Controle Interno                          | 46.500,00       | 48.500,00          | 10.410,30           | 42.796,05    | 0,41  | 5.703,95     | 10.410,30           | 42.796,05    | 0,44  | 5.703,95     | 0,00                                            |
| Turismo                                   | 327.000,00      | 445.800,00         | 76.214,11           | 373.704,24   | 3,57  | 72.095,76    | 76.214,11           | 373.704,24   | 3,87  | 72.095,76    | 0,00                                            |
| Assistência Social                        | 813.700,00      | 742.109,00         | 89.397,31           | 423.347,98   | 4,05  | 318.761,02   | 89.713,77           | 412.658,99   | 4,28  | 329.450,01   | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 179.500,00      | 154.832,00         | 15.422,09           | 84.464,05    | 0,81  | 70.367,95    | 16.644,37           | 81.443,27    | 0,84  | 73.388,73    | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                   | 634.200,00      | 587.277,00         | 73.975,22           | 338.883,93   | 3,24  | 248.393,07   | 73.069,40           | 331.215,72   | 3,43  | 256.061,28   | 0,00                                            |
| Previdência Social                        | 609.900,00      | 609.900,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 609.900,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 609.900,00   | 0,00                                            |
| Previdência do Regime Estatutário         | 609.900,00      | 609.900,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 609.900,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 609.900,00   | 0,00                                            |
| Saúde                                     | 3.045.575,00    | 3.351.382,00       | 630.119,99          | 2.360.198,86 | 22,55 | 991.183,14   | 644.523,45          | 2.257.397,06 | 23,40 | 1.093.984,94 | 0,00                                            |
| Administração Geral                       | 45.000,00       | 53.822,00          | 2.905,90            | 7.572,14     | 0,07  | 46.249,86    | 2.905,90            | 7.572,14     | 0,08  | 46.249,86    | 0,00                                            |
| Atenção Básica                            | 2.229.875,00    | 2.309.060,00       | 402.943,05          | 1.441.861,51 | 13,78 | 867.198,49   | 408.094,69          | 1.362.389,25 | 14,13 | 946.670,75   | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 746.700,00      | 954.500,00         | 220.269,54          | 887.710,91   | 8,48  | 66.789,09    | 231.380,86          | 869.914,37   | 9,02  | 84.585,63    | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 24.000,00       | 24.000,00          | 4.001,50            | 23.054,30    | 0,22  | 945,70       | 2.142,00            | 17.521,30    | 0,18  | 6.478,70     | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                 | 0,00            | 10.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 10.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 10.000,00    | 0,00                                            |
| Educação                                  | 3.477.750,00    | 3.583.273,00       | 537.674,09          | 2.654.427,81 | 25,37 | 928.845,19   | 589.256,33          | 2.442.344,08 | 25,32 | 1.140.928,92 | 0,00                                            |
| Administração Geral                       | 30.500,00       | 90.400,00          | 54.761,64           | 60.976,84    | 0,58  | 29.423,16    | 54.761,64           | 60.976,84    | 0,63  | 29.423,16    | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                    | 98.000,00       | 79.200,00          | 14.350,42           | 44.095,39    | 0,42  | 35.104,61    | 9.982,20            | 39.412,17    | 0,41  | 39.787,83    | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                        | 2.748.350,00    | 2.987.004,00       | 414.409,57          | 2.208.584,05 | 21,11 | 778.419,95   | 449.258,47          | 2.014.093,32 | 20,88 | 972.910,68   | 0,00                                            |
| Ensino Superior                           | 80.000,00       | 86.850,00          | 3.922,46            | 83.822,46    | 0,80  | 3.027,54     | 23.588,93           | 71.604,89    | 0,74  | 15.245,11    | 0,00                                            |
| Educação Infantil                         | 390.900,00      | 304.899,00         | 50.230,00           | 222.599,77   | 2,13  | 82.299,23    | 51.665,09           | 221.907,56   | 2,30  | 82.991,44    | 0,00                                            |
| Lazer                                     | 130.000,00      | 34.920,00          | 0,00                | 34.349,30    | 0,33  | 570,70       | 0,00                | 34.349,30    | 0,36  | 570,70       | 0,00                                            |
| Cultura                                   | 35.180,00       | 34.183,00          | 0,00                | 1.309,23     | 0,01  | 32.873,77    | 0,00                | 1.309,23     | 0,01  | 32.873,77    | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                          | 35.180,00       | 34.183,00          | 0,00                | 1.309,23     | 0,01  | 32.873,77    | 0,00                | 1.309,23     | 0,01  | 32.873,77    | 0,00                                            |
| Urbanismo                                 | 1.860.400,00    | 1.959.154,00       | 376.364,39          | 1.516.419,23 | 14,49 | 442.734,77   | 357.549,73          | 1.275.026,70 | 13,22 | 684.127,30   | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 1.860.400,00    | 1.959.154,00       | 376.364,39          | 1.516.419,23 | 14,49 | 442.734,77   | 357.549,73          | 1.275.026,70 | 13,22 | 684.127,30   | 0,00                                            |
| Habituação                                | 31.000,00       | 31.000,00          | 0,00                | 12.428,55    | 0,12  | 18.571,45    | 0,00                | 10.983,55    | 0,11  | 20.016,45    | 0,00                                            |
| Habituação Urbana                         | 31.000,00       | 31.000,00          | 0,00                | 12.428,55    | 0,12  | 18.571,45    | 0,00                | 10.983,55    | 0,11  | 20.016,45    | 0,00                                            |
| Agricultura                               | 46.000,00       | 48.500,00          | 2.823,33            | 13.985,87    | 0,13  | 34.514,13    | 2.823,33            | 13.985,87    | 0,15  | 34.514,13    | 0,00                                            |
| Promoção da Produção Vegetal              | 2.000,00        | 3.500,00           | 0,00                | 1.474,25     | 0,01  | 2.025,75     | 0,00                | 1.474,25     | 0,02  | 2.025,75     | 0,00                                            |
| Abastecimento                             | 44.000,00       | 45.000,00          | 2.823,33            | 12.511,62    | 0,12  | 32.488,38    | 2.823,33            | 12.511,62    | 0,13  | 32.488,38    | 0,00                                            |
| Organização Agrária                       | 500,00          | 500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 500,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 500,00       | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 32m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |             | SALDO       | DESPESAS LIQUIDADAS |              |             | SALDO       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------|-------------|---------------------|--------------|-------------|-------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |             | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |             |                                                 |
|                                       |                 | (a)                |                     | (b)          | (b/total b) | (c) = (a-b) |                     | (d)          | (d/total d) | (e) = (a-d) |                                                 |
| Promoção da Produção Animal           | 500,00          | 500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 500,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 500,00      | 0,00                                            |
| Transporte                            | 1.326.000,00    | 1.264.966,00       | 145.925,91          | 933.862,16   | 8,92        | 331.103,84  | 141.677,80          | 919.741,96   | 9,54        | 345.224,04  | 0,00                                            |
| Transporte Rodoviário                 | 1.326.000,00    | 1.264.966,00       | 145.925,91          | 933.862,16   | 8,92        | 331.103,84  | 141.677,80          | 919.741,96   | 9,54        | 345.224,04  | 0,00                                            |
| Desporto e Lazer                      | 73.100,00       | 73.100,00          | 13.927,02           | 50.635,26    | 0,48        | 22.464,74   | 13.927,02           | 50.635,26    | 0,52        | 22.464,74   | 0,00                                            |
| Desporto Comunitário                  | 72.000,00       | 72.000,00          | 13.927,02           | 50.635,26    | 0,48        | 21.364,74   | 13.927,02           | 50.635,26    | 0,52        | 21.364,74   | 0,00                                            |
| Lazer                                 | 1.100,00        | 1.100,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.100,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.100,00    | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência               | 440.000,00      | 290.305,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 290.305,00  | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 290.305,00  | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência               | 440.000,00      | 290.305,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 290.305,00  | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 290.305,00  | 0,00                                            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)     | 569.730,00      | 707.810,00         | 105.411,50          | 500.940,76   | 4,79        | 206.869,24  | 105.411,50          | 500.940,76   | 5,19        | 206.869,24  | 0,00                                            |
| Legislativa                           | 26.330,00       | 26.330,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 26.330,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 26.330,00   | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                      | 26.330,00       | 26.330,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 26.330,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 26.330,00   | 0,00                                            |
| Administração                         | 130.000,00      | 131.780,00         | 12.904,10           | 68.894,09    | 0,66        | 62.885,91   | 12.904,10           | 68.894,09    | 0,71        | 62.885,91   | 0,00                                            |
| Administração Geral                   | 83.000,00       | 84.250,00          | 9.393,56            | 48.528,99    | 0,46        | 35.721,01   | 9.393,56            | 48.528,99    | 0,50        | 35.721,01   | 0,00                                            |
| Administração Financeira              | 40.000,00       | 40.000,00          | 2.092,62            | 13.277,92    | 0,13        | 26.722,08   | 2.092,62            | 13.277,92    | 0,14        | 26.722,08   | 0,00                                            |
| Controle Interno                      | 5.000,00        | 5.000,00           | 945,28              | 4.741,70     | 0,05        | 258,30      | 945,28              | 4.741,70     | 0,05        | 258,30      | 0,00                                            |
| Turismo                               | 2.000,00        | 2.530,00           | 472,64              | 2.345,48     | 0,02        | 184,52      | 472,64              | 2.345,48     | 0,02        | 184,52      | 0,00                                            |
| Assistência Social                    | 35.000,00       | 39.500,00          | 11.890,75           | 34.191,92    | 0,33        | 5.308,08    | 11.890,75           | 34.191,92    | 0,35        | 5.308,08    | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária               | 35.000,00       | 39.500,00          | 11.890,75           | 34.191,92    | 0,33        | 5.308,08    | 11.890,75           | 34.191,92    | 0,35        | 5.308,08    | 0,00                                            |
| Previdência Social                    | 100,00          | 100,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 100,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 100,00      | 0,00                                            |
| Previdência do Regime Estatutário     | 100,00          | 100,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 100,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 100,00      | 0,00                                            |
| Saúde                                 | 157.000,00      | 191.500,00         | 26.436,83           | 120.327,42   | 1,15        | 71.172,58   | 26.436,83           | 120.327,42   | 1,25        | 71.172,58   | 0,00                                            |
| Administração Geral                   | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                                            |
| Atenção Básica                        | 115.000,00      | 130.000,00         | 13.286,21           | 60.922,05    | 0,58        | 69.077,95   | 13.286,21           | 60.922,05    | 0,63        | 69.077,95   | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 40.000,00       | 59.500,00          | 13.150,62           | 59.405,37    | 0,57        | 94,63       | 13.150,62           | 59.405,37    | 0,62        | 94,63       | 0,00                                            |
| Educação                              | 178.300,00      | 245.600,00         | 41.245,07           | 212.962,97   | 2,04        | 32.637,03   | 41.245,07           | 212.962,97   | 2,21        | 32.637,03   | 0,00                                            |
| Administração Geral                   | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.000,00    | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                    | 142.300,00      | 195.600,00         | 36.174,92           | 187.882,79   | 1,80        | 7.717,21    | 36.174,92           | 187.882,79   | 1,95        | 7.717,21    | 0,00                                            |
| Educação Infantil                     | 35.000,00       | 49.000,00          | 5.070,15            | 25.080,18    | 0,24        | 23.919,82   | 5.070,15            | 25.080,18    | 0,26        | 23.919,82   | 0,00                                            |
| Cultura                               | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                      | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                                            |
| Urbanismo                             | 35.000,00       | 65.000,00          | 12.934,75           | 64.564,36    | 0,62        | 435,64      | 12.934,75           | 64.564,36    | 0,67        | 435,64      | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                | 35.000,00       | 65.000,00          | 12.934,75           | 64.564,36    | 0,62        | 435,64      | 12.934,75           | 64.564,36    | 0,67        | 435,64      | 0,00                                            |
| Agricultura                           | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                                            |
| Abastecimento                         | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00    | 0,00                                            |
| Desporto e Lazer                      | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                                            |
| Desporto Comunitário                  | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 2.000,00    | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 32m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |             | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |              |             | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                    |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE  | %           |              | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |              |                                                 |
|                    |                 | (a)                |                     | (b)           | (b/total b) | (c) = (a-b)  |                     | (d)          | (d/total d) | (e) = (a-d)  |                                                 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 15.500.000,00   | 15.864.000,00      | 2.331.602,08        | 10.464.393,68 | 100,00      | 5.399.606,32 | 2.394.181,76        | 9.645.111,07 | 100,00      | 6.218.888,93 | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 32m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2015 A AGO/2016**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
|                                                  | SET/2015                                           | OUT/2015     | NOV/2015     | DEZ/2015     | JAN/2016     | FEV/2016     | MAR/2016     | ABR/2016     | MAI/2016     | JUN/2016     | JUL/2016     | AGO/2016     |                                |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 1.444.228,76                                       | 1.925.192,21 | 1.223.120,21 | 2.058.877,03 | 1.475.191,34 | 1.269.585,09 | 1.057.813,31 | 1.437.221,52 | 1.371.514,11 | 1.458.315,25 | 1.304.662,31 | 1.183.028,51 | 17.208.749,65                  | 15.403.300,00          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                               | 177.379,43                                         | 899.424,66   | 179.248,31   | 191.901,68   | 186.965,82   | 64.844,25    | 116.941,33   | 333.285,51   | 109.754,32   | 137.192,05   | 73.801,09    | 82.821,13    | 2.553.559,58                   | 1.255.000,00           |
| IPTU                                             | 20.897,87                                          | 2.463,07     | 2.006,41     | 3.254,42     | 0,00         | 59,20        | 0,00         | 0,00         | 160,45       | 3.259,22     | 7.666,10     | 12.267,59    | 52.034,33                      | 40.000,00              |
| ISS                                              | 30.285,92                                          | 6.962,26     | 8.918,79     | 16.792,16    | 14.738,60    | 8.057,83     | 15.446,44    | 8.564,19     | 9.945,64     | 8.118,47     | 7.519,12     | 24.787,52    | 160.136,94                     | 50.000,00              |
| ITBI                                             | 106.791,66                                         | 3.425,00     | 1.358,46     | 15.294,54    | 39.529,24    | 32.150,54    | 81.200,00    | 301.033,98   | 66.000,00    | 101.233,71   | 2.720,00     | 10.800,00    | 761.537,13                     | 200.000,00             |
| IRRF                                             | 11.530,88                                          | 11.831,80    | 12.414,25    | 17.762,91    | 36.626,45    | 14.326,10    | 12.893,13    | 14.419,06    | 15.603,46    | 21.941,48    | 14.866,86    | 22.400,03    | 206.616,41                     | 150.000,00             |
| Outras receitas Tributárias                      | 7.873,10                                           | 874.742,53   | 154.550,40   | 138.797,65   | 96.071,53    | 10.250,58    | 7.401,76     | 9.268,28     | 18.044,77    | 2.639,17     | 41.029,01    | 12.565,99    | 1.373.234,77                   | 815.000,00             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                         | 18,46                                              | 17,55        | 3.735,24     | 288.254,22   | 10.121,72    | 4.991,02     | 2.467,67     | 0,00         | 9.088,40     | 5.013,19     | 5.286,24     | 4.274,27     | 333.267,98                     | 413.500,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 9.787,66                                           | 10.108,86    | 7.426,51     | 19.604,93    | 7.603,86     | 9.055,54     | 8.087,44     | 10.105,78    | 9.729,01     | 11.799,49    | 9.208,67     | 9.360,99     | 121.878,74                     | 171.100,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇO                               | 14.083,31                                          | 15.368,86    | 16.160,59    | 19.999,73    | 18.052,46    | 14.777,02    | 20.229,92    | 15.660,42    | 16.612,47    | 17.653,82    | 17.640,88    | 20.761,66    | 207.001,14                     | 181.000,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 1.240.792,07                                       | 999.363,81   | 1.014.860,63 | 1.537.603,33 | 1.251.131,96 | 1.174.014,72 | 902.882,47   | 1.077.106,42 | 1.224.406,66 | 1.282.444,13 | 1.196.097,40 | 1.063.772,16 | 13.964.475,76                  | 13.264.000,00          |
| Cota Parte do FPM                                | 354.223,40                                         | 403.164,93   | 455.204,85   | 769.721,39   | 495.913,76   | 620.547,89   | 376.557,30   | 447.645,78   | 595.260,83   | 491.781,88   | 545.320,79   | 442.168,49   | 5.997.511,29                   | 6.350.000,00           |
| Cota Parte do ICMS                               | 282.999,06                                         | 196.380,94   | 230.665,33   | 381.326,22   | 430.994,95   | 210.792,76   | 251.610,41   | 271.317,26   | 263.029,99   | 309.010,76   | 283.379,64   | 221.602,30   | 3.333.109,62                   | 2.800.000,00           |
| Cota Parte do IPVA                               | 1.774,36                                           | 1.092,60     | 2.564,72     | 1.030,15     | 1.347,85     | 7.996,68     | 7.214,00     | 5.760,28     | 6.119,05     | 6.212,22     | 3.971,57     | 7.178,40     | 52.261,88                      | 55.000,00              |
| Cota Parte do ITR                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Transf. da LC 87/1996                            | 1.239,02                                           | 1.239,02     | 1.239,02     | 1.239,02     | 1.234,77     | 1.234,77     | 1.234,77     | 1.234,77     | 0,00         | 1.234,77     | 1.234,77     | 1.234,77     | 13.599,47                      | 15.000,00              |
| Transf. da LC 61/1989                            | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Transferências do FUNDEB                         | 91.769,31                                          | 104.213,18   | 88.627,55    | 114.943,50   | 140.641,25   | 94.183,38    | 92.542,07    | 101.941,33   | 117.209,26   | 85.087,60    | 105.177,37   | 98.960,60    | 1.235.296,40                   | 1.400.000,00           |
| Outras Transferências Correntes                  | 508.786,92                                         | 293.273,14   | 236.559,16   | 269.343,05   | 180.999,38   | 239.259,24   | 173.723,92   | 249.207,00   | 242.787,53   | 389.116,90   | 257.013,26   | 292.627,60   | 3.332.697,10                   | 2.639.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                        | 2.167,83                                           | 908,47       | 1.688,93     | 1.513,14     | 1.315,52     | 1.902,54     | 7.204,48     | 1.063,39     | 1.923,25     | 4.212,57     | 2.628,03     | 2.038,30     | 28.566,45                      | 118.700,00             |
| DEDUÇÕES ( II )                                  | 129.093,15                                         | 295.201,51   | 167.995,09   | 496.602,34   | 204.169,68   | 169.637,90   | 128.164,49   | 146.723,81   | 176.414,67   | 161.188,73   | 136.719,16   | 136.307,62   | 2.348.218,15                   | 2.247.600,00           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 288.254,22   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 288.254,22                     | 353.500,00             |
| Compens. Financ., entre Regimes Previd.          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 100,00                 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB       | 129.093,15                                         | 295.201,51   | 167.995,09   | 208.348,12   | 204.169,68   | 169.637,90   | 128.164,49   | 146.723,81   | 176.414,67   | 161.188,73   | 136.719,16   | 136.307,62   | 2.059.963,93                   | 1.894.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)                | 1.315.135,61                                       | 1.629.990,70 | 1.055.125,12 | 1.562.274,69 | 1.271.021,66 | 1.099.947,19 | 929.648,82   | 1.290.497,71 | 1.195.099,44 | 1.297.126,52 | 1.167.943,15 | 1.046.720,89 | 14.860.531,50                  | 13.155.700,00          |

FONTE: SCPI – Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 34m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | Em 31 Dez 2015<br>(a) | Em 30 Jun 2016<br>(b) | Em 31 Ago 2016<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 0,00                  | 70.980,20             | 70.980,20             |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 1.933.625,39          | 2.036.032,98          | 1.673.532,88          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 2.092.451,63          | 2.040.536,23          | 1.680.643,88          |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                  | 3.435,26              | 827,51                |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 158.826,24            | 7.938,51              | 7.938,51              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)             | -1.933.625,39         | -1.965.052,78         | -1.602.552,68         |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)                    | -1.933.625,39         | -1.965.052,78         | -1.602.552,68         |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c-b)  | JAN A AGO 2016<br>(c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | 362.500,10            | 331.072,71              |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR CORRENTE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00           |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                     |                |                   |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                      | SALDO          |                   |                |
|                                                           | Em 31 Dez 2015 | Bimestre Anterior | JAN A AGO 2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                   | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Passivo Atuarial                                          | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Demais Dívidas                                            | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DEDUÇÕES (VIII)                                           | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Investimentos                                             | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Demais Haveres Financeiros                                | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                 | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)          | 0,00           | 0,00              | 0,00           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 35m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                               | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
|                                                  |                     | Jan a Ago 2016      | Jan a Ago 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )               | 13.962.900,00       | 9.260.703,15        | 7.898.593,57   |
| Receita Tributária                               | 1.255.000,00        | 1.105.605,50        | 811.185,06     |
| IPTU                                             | 40.000,00           | 23.412,56           | 24.906,01      |
| ISS                                              | 50.000,00           | 97.177,81           | 39.648,54      |
| ITBI                                             | 200.000,00          | 634.667,47          | 463.818,51     |
| IRRF                                             | 150.000,00          | 153.076,57          | 105.332,46     |
| Taxas                                            | 15.000,00           | 11.098,25           | 8.697,38       |
| Contribuição de Melhoria                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas Tributárias                      | 800.000,00          | 186.172,84          | 168.782,16     |
| Receita de Contribuições                         | 878.000,00          | 41.242,51           | 33.404,85      |
| Receitas Previdenciárias                         | 818.000,00          | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Contribuições                 | 60.000,00           | 41.242,51           | 33.404,85      |
| Receita Patrimonial Líquida                      | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita Patrimonial                              | 171.100,00          | 74.950,78           | 71.412,77      |
| (-)Aplicações Financeiras                        | 171.100,00          | 74.950,78           | 71.412,77      |
| Transferências Correntes                         | 11.530.000,00       | 7.950.178,41        | 6.884.360,85   |
| LC 61/89                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| LC 87/96                                         | 12.000,00           | 6.667,79            | 7.929,73       |
| Convênios                                        | 570.000,00          | 223.443,50          | 139.052,59     |
| FPM                                              | 5.190.000,00        | 3.249.912,24        | 3.171.001,23   |
| ICMS                                             | 2.240.000,00        | 1.796.163,85        | 1.512.102,13   |
| IPVA                                             | 44.000,00           | 36.956,84           | 32.624,22      |
| ITR                                              | 5.000,00            | 0,00                | 0,00           |
| Outras Transferências Correntes                  | 3.469.000,00        | 2.637.034,19        | 2.021.650,95   |
| Demais Receitas Correntes                        | 299.900,00          | 163.676,73          | 169.642,81     |
| Dívida Ativa                                     | 63.000,00           | 11.962,58           | 11.338,31      |
| Diversas Receitas Correntes                      | 236.900,00          | 151.714,15          | 158.304,50     |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                         | 1.533.000,00        | 0,00                | 51.500,00      |
| Operações de Crédito (III)                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos (IV)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Alienação de Bens (V)                            | 142.000,00          | 0,00                | 51.500,00      |
| Transferências de Capital                        | 1.391.000,00        | 0,00                | 0,00           |
| Convênios                                        | 1.391.000,00        | 0,00                | 0,00           |
| Outras Transferências de Capital                 | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.391.000,00        | 0,00                | 0,00           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)               | 15.353.900,00       | 9.260.703,15        | 7.898.593,57   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 36m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|------------------------------------------------|---------|
|                                                       |                       | Jan a Ago 2016      | Jan a Ago 2015 | Jan a Ago 2016      | Jan a Ago 2015 | Em 2016                                        | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                             | 14.277.747,00         | 9.602.642,23        | 8.331.642,41   | 8.897.514,26        | 7.733.896,90   | 0,00                                           | 0,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 7.941.670,00          | 4.923.685,80        | 4.470.872,39   | 4.915.295,84        | 4.470.872,39   | 0,00                                           | 0,00    |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                       | 0,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                           | 0,00    |
| Outras Despesas Correntes                             | 6.336.077,00          | 4.678.956,43        | 3.860.770,02   | 3.982.218,42        | 3.263.024,51   | 0,00                                           | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)          | 14.277.747,00         | 9.602.642,23        | 8.331.642,41   | 8.897.514,26        | 7.733.896,90   | 0,00                                           | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                              | 1.295.948,00          | 861.751,45          | 1.272.637,71   | 747.596,81          | 346.738,67     | 0,00                                           | 0,00    |
| Investimentos                                         | 1.244.948,00          | 811.751,45          | 1.222.637,71   | 704.916,27          | 310.696,03     | 0,00                                           | 0,00    |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                           | 0,00    |
| Concessão de Empréstimos (XII)                        | 0,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                           | 0,00    |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                           | 0,00    |
| Demais Inversões Financeiras                          | 0,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                           | 0,00    |
| Amortização da Dívida (XIV)                           | 51.000,00             | 50.000,00           | 50.000,00      | 42.680,54           | 36.042,64      | 0,00                                           | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)  | 1.244.948,00          | 811.751,45          | 1.222.637,71   | 704.916,27          | 310.696,03     | 0,00                                           | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                         | 290.305,00            | -                   | -              | -                   | -              | -                                              | -       |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                | 0,00                  | -                   | -              | -                   | -              | -                                              | -       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)      | 15.813.000,00         | 10.414.393,68       | 9.554.280,12   | 9.602.430,53        | 8.044.592,93   | 0,00                                           | 0,00    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)                  | -459.100,00           | -1.153.690,53       | -1.655.686,55  | -341.727,38         | -145.999,36    | 0,00                                           | 0,00    |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | -                     | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | -                                              | -       |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO                                   |                                         | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |           |            |              | Saldo<br>Total<br>(a-b) |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------------------|
|                                                 |                                         | Inscritos                                                                           |                           | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(a) | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos     | Cancelados | Saldo<br>(b) |                         |
|                                                 |                                         | Exercícios<br>Anteriores                                                            | Em 31 de<br>Dezembro 2015 |            |            |              | Exercícios<br>Anteriores       | Em 31 de<br>Dezembro 2015 |            |           |            |              |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                                         | 6.331,87                                                                            | 151.610,91                | 150.004,27 | 0,00       | 7.938,51     | 0,00                           | 52.863,54                 | 52.060,21  | 52.060,21 | 0,00       | 803,33       | 8.741,84                |
| 02                                              | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I) | 6.331,87                                                                            | 151.610,91                | 150.004,27 | 0,00       | 7.938,51     | 0,00                           | 52.863,54                 | 52.060,21  | 52.060,21 | 0,00       | 803,33       | 8.741,84                |
| 0202                                            | GABINETE DO PREFEITO                    | 0,00                                                                                | 962,51                    | 962,51     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0203                                            | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO             | 0,00                                                                                | 1.745,20                  | 138,56     | 0,00       | 1.606,64     | 0,00                           | 11.000,00                 | 11.000,00  | 11.000,00 | 0,00       | 0,00         | 1.606,64                |
| 0204                                            | SECRETARIA DE FINANÇAS                  | 6.331,87                                                                            | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 6.331,87     | 0,00                           | 4.133,32                  | 3.330,00   | 3.330,00  | 0,00       | 803,32       | 7.135,19                |
| 0205                                            | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  | 0,00                                                                                | 15.498,36                 | 15.498,36  | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0206                                            | SECRETARIA DE SAÚDE                     | 0,00                                                                                | 92.541,12                 | 92.541,12  | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 37.730,22                 | 37.730,21  | 37.730,21 | 0,00       | 0,01         | 0,01                    |
| 0207                                            | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        | 0,00                                                                                | 2.881,44                  | 2.881,44   | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0210                                            | SECRETARIA DE AGRICULTURA               | 0,00                                                                                | 297,00                    | 297,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0211                                            | SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES       | 0,00                                                                                | 37.685,28                 | 37.685,28  | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                         | 0,00                                                                                | 883,46                    | 883,46     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 02                                              | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)       | 0,00                                                                                | 883,46                    | 883,46     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I+II)                            |                                         | 6.331,87                                                                            | 152.494,37                | 150.887,73 | 0,00       | 7.938,51     | 0,00                           | 52.863,54                 | 52.060,21  | 52.060,21 | 0,00       | 803,33       | 8.741,84                |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS DO ENSINO                                                                             |                  |                         |                     |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                        | 1.270.000,00     | 1.270.000,00            | 1.109.099,38        | 87,33              |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 66.000,00        | 66.000,00               | 38.004,69           | 57,58              |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                   | 40.000,00        | 40.000,00               | 23.412,56           | 58,53              |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU                                                                   | 20.000,00        | 20.000,00               | 9.954,44            | 49,77              |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.000,00         | 1.000,00                | 4.637,69            | 463,77             |
| 1.1.5 - (+) Deduções da Receita do IPTU                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                      | 202.000,00       | 202.000,00              | 634.667,47          | 314,19             |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                   | 200.000,00       | 200.000,00              | 634.667,47          | 317,33             |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                        | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.5 - (+) Deduções da Receita do ITBI                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                 | 51.000,00        | 51.000,00               | 97.177,81           | 190,54             |
| 1.3.1 - ISS                                                                                    | 50.000,00        | 50.000,00               | 97.177,81           | 194,36             |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                         | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.3.5 - (+) Deduções da Receita de ISS                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                           | 150.000,00       | 150.000,00              | 153.076,57          | 102,05             |
| 1.4.1 - IRRF                                                                                   | 150.000,00       | 150.000,00              | 153.076,57          | 102,05             |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.4.5 - (+) Deduções da Receita do IRRF                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)   | 801.000,00       | 801.000,00              | 186.172,84          | 23,24              |
| 1.5.1 - ITR                                                                                    | 800.000,00       | 800.000,00              | 186.172,84          | 23,27              |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                         | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.5.5 - (+) Deduções da Receita do ITR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                         | 9.210.000,00     | 9.210.000,00            | 6.302.734,84        | 68,43              |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                           | 6.350.000,00     | 6.350.000,00            | 4.015.196,72        | 63,23              |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b                                           | 5.800.000,00     | 5.800.000,00            | 4.015.196,72        | 69,23              |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d                                           | 300.000,00       | 300.000,00              | 0,00                | 0,00               |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e                                           | 250.000,00       | 250.000,00              | 0,00                | 0,00               |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                          | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 2.241.738,07        | 80,06              |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                           | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                          | 55.000,00        | 55.000,00               | 45.800,05           | 83,27              |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)                                                          | 10.480.000,00    | 10.480.000,00           | 7.411.834,22        | 70,72              |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 38m"

Portaria Nº 553 de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                     |                 |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                        |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |                     |                 |                                                 |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE                                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                               |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE                                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                   |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                        |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                      |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                   |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)                          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| FUNDEB                                                                                 |  |                  |                         |                     |                    |                     |                 |                                                 |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                     |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                     |                 |                                                 |
|                                                                                        |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |                     |                 |                                                 |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                      |  | 1.731.000,00     | 1.731.000,00            | 1.219.701,91        | 70,46              |                     |                 |                                                 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                             |  | 1.160.000,00     | 1.160.000,00            | 765.284,48          | 65,97              |                     |                 |                                                 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                              |  | 560.000,00       | 560.000,00              | 445.574,22          | 79,57              |                     |                 |                                                 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                           |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                       |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                              |  | 11.000,00        | 11.000,00               | 8.843,21            | 80,39              |                     |                 |                                                 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                       |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                            |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                               |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| 12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                     |  | -1.731.000,00    | -1.731.000,00           | -1.219.701,91       | 0,00               |                     |                 |                                                 |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                     |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                        |  |                  |                         | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100    | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.1 - Com Educação Infantil                                                           |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                                                          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14. OUTRAS DESPESAS                                                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.1 - Com Educação Infantil                                                           |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                                                          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)                                               |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                                |  |  |                  |                         | Valor               |                    |                     |                |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                        |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                     |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                     |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                      |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                     |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                     |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                             |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                 |  |  |                  |                         | Valor               |                    |                     |                |                                                 |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)                                                          |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)                 |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)               |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%                                                      |  |  |                  |                         | 100,00              |                    |                     |                |                                                 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                           |  |  |                  |                         | Valor               |                    |                     |                |                                                 |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                     |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016                                              |  |  |                  |                         | 0,00                |                    |                     |                |                                                 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |  |  |                  |                         |                     |                    |                     |                |                                                 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     |  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                     |                |                                                 |
|                                                                                                                       |  |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |                     |                |                                                 |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)                                                             |  |  | 2.620.000,00     | 2.620.000,00            | 1.852.958,55        | 70,72              |                     |                |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     |  |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                       |  |  |                  |                         | Até o Bimestre (e)  | (f)=(e/d)x100      | Até o Bimestre (g)  | %(h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 |  |  | 250.500,00       | 275.399,00              | 222.599,77          | 80,83              | 221.907,56          | 80,58          | 0,00                                            |
| 23.1 Creche                                                                                                           |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                    |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                           |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 23.2 Pré-escola                                                                                                       |  |  | 250.500,00       | 275.399,00              | 222.599,77          | 80,83              | 221.907,56          | 80,58          | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                    |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                           |  |  | 250.500,00       | 275.399,00              | 222.599,77          | 80,83              | 221.907,56          | 80,58          | 0,00                                            |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                |  |  | 1.464.050,00     | 1.422.479,00            | 1.050.877,70        | 73,88              | 863.856,97          | 60,73          | 0,00                                            |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                      |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                             |  |  | 1.464.050,00     | 1.422.479,00            | 1.050.877,70        | 73,88              | 863.856,97          | 60,73          | 0,00                                            |
| 25. ENSINO MÉDIO                                                                                                      |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 26. ENSINO SUPERIOR                                                                                                   |  |  | 80.000,00        | 86.850,00               | 83.822,46           | 96,51              | 71.604,89           | 82,45          | 0,00                                            |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                               |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 28. OUTRAS                                                                                                            |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)                                  |  |  | 1.794.550,00     | 1.784.728,00            | 1.357.299,93        | 76,05              | 1.157.369,42        | 64,85          | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                        |                 |                        |                      |                 |                        | Valor           |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                     |                 |                        |                      |                 |                        | -1.219.701,91   |                                                 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                              |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                              |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*                          |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)                                                   |                 |                        |                      |                 |                        | -1.219.701,91   |                                                 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)                                                                                         |                 |                        |                      |                 |                        | 2.305.466,44    |                                                 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE* ((38)/(3)x100)%                                                                  |                 |                        |                      |                 |                        | 31,11           |                                                 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                |                 |                        |                      |                 |                        |                 |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS    |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)     | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                            | 0,00            | 0,00                   | 303,43               | 0,00            | 303,43                 | 0,00            | 0,00                                            |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *                                                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                         | 1.282.700,00    | 1.496.250,00           | 1.067.989,46         | 71,38           | 1.067.989,46           | 71,38           | 0,00                                            |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                    | 1.282.700,00    | 1.496.250,00           | 1.068.292,89         | 71,40           | 1.068.292,89           | 71,40           | 0,00                                            |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                    | 3.077.250,00    | 3.280.978,00           | 2.425.592,82         | 73,93           | 2.225.662,31           | 67,84           | 0,00                                            |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                            |                 |                        | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                 | CANCELADO EM <ANO> (g) |                 |                                                 |
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                          |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                                                 |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                        |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                        | VALOR      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                       | 14.841,79  |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE                          | 835.742,86 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                    | 0,00       |
| 49.1 - Orçamento do Exercício                                                  | 0,00       |
| 49.2 - Restos a Pagar                                                          | 0,00       |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.432,75   |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                          | 852.017,40 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                        |                                                      | SALDO NÃO<br>REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)                                  | 0,00                          | 0,00                                         |                        |                                                      | 0,00                                  |
| DESPESAS                                                             | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e)                | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | SALDO NÃO<br>EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                  | 1.295.948,00                  | 861.751,45                                   | 747.596,81             | 0,00                                                 | 434.196,55                            |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                   | 0,00                                                 | 0,00                                  |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                   | 0,00                                                 | 0,00                                  |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                     | 1.295.948,00                  | 861.751,45                                   | 747.596,81             | 0,00                                                 | 434.196,55                            |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)            | -1.295.948,00<br><(a-d)>      | -747.596,81<br><(b-e)>                       | -                      | -                                                    | -434.196,55<br><(c-f)>                |

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 38m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|
|                                                                                                  |                  |                         | Jan a Ago 2016 (b)  | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                 | 1.270.000,00     | 1.270.000,00            | 1.109.099,38        | 87,33   |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                      | 40.000,00        | 40.000,00               | 23.412,56           | 58,53   |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                              | 200.000,00       | 200.000,00              | 634.667,47          | 317,33  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                | 50.000,00        | 50.000,00               | 97.177,81           | 194,36  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                          | 150.000,00       | 150.000,00              | 153.076,57          | 102,05  |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                  | 800.000,00       | 800.000,00              | 186.172,84          | 23,27   |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                             | 7.000,00         | 7.000,00                | 0,00                | 0,00    |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                        | 20.000,00        | 20.000,00               | 9.954,44            | 49,77   |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                          | 3.000,00         | 3.000,00                | 4.637,69            | 154,59  |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                          | 8.675.000,00     | 8.675.000,00            | 6.311.378,23        | 72,75   |
| Cota-Parte do FPM                                                                                | 5.800.000,00     | 5.800.000,00            | 4.015.196,72        | 69,23   |
| Cota-Parte do ITR                                                                                | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    |
| Cota-Parte do IPVA                                                                               | 55.000,00        | 55.000,00               | 45.800,05           | 83,27   |
| Cota-Parte do ICMS                                                                               | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 2.241.738,07        | 80,06   |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    |
| Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais                        | 15.000,00        | 15.000,00               | 8.643,39            | 57,62   |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                      | 15.000,00        | 15.000,00               | 8.643,39            | 57,62   |
| Outras                                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 9.945.000,00     | 9.945.000,00            | 7.420.477,61        | 74,62   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                         |                  |                         | Jan a Ago 2016 (d)  | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 682.500,00       | 682.500,00              | 544.253,45          | 79,74         |
| Provenientes da União                                   | 577.000,00       | 577.000,00              | 364.682,92          | 63,20         |
| Provenientes dos Estados                                | 105.500,00       | 105.500,00              | 179.570,53          | 170,21        |
| Proveniente de Outros Municípios                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Outras Receitas do SUS                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                               | 80.000,00        | 80.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE             | 12.000,00        | 12.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | 774.500,00       | 774.500,00              | 544.253,45          | 70,27         |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------------------------------|
|                                                          |                 |                        | Jan a Ago 2016 (f)  | % (f/e) x 100 | Jan a Ago 2016 (g)  | % (g/e) x 100 |                                             |
| DESPESAS CORRENTE                                        | 2.823.575,00    | 3.015.882,00           | 2.149.125,44        | 71,26         | 2.054.268,64        | 68,12         | 0,00                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)             | 1.615.280,00    | 1.637.080,00           | 1.157.414,03        | 70,70         | 1.149.024,07        | 70,19         | 0,00                                        |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Outras Despesas Correntes                                | 1.208.295,00    | 1.378.802,00           | 991.711,41          | 71,93         | 905.244,57          | 65,65         | 0,00                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 222.000,00      | 335.500,00             | 211.073,42          | 62,91         | 203.128,42          | 60,54         | 0,00                                        |
| Investimentos                                            | 222.000,00      | 335.500,00             | 211.073,42          | 62,91         | 203.128,42          | 60,54         | 0,00                                        |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 3.045.575,00    | 3.351.382,00           | 2.360.198,86        | 70,42         | 2.257.397,06        | 67,36         | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 39m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                     |                     | Jan a Ago 2016<br>(h) | %<br>(h/IVf) x 100 | Jan a Ago 2016<br>(i) | %<br>(i/IVg) x 100 |                                             |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                               | 935.100,00          | 956.480,00          | 628.168,30            | 26,62              | 572.678,96            | 25,37              | 0,00                                        |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 935.100,00          | 956.480,00          | 628.168,30            | 26,62              | 572.678,96            | 25,37              | 0,00                                        |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>                                                                                               | <b>935.100,00</b>   | <b>956.480,00</b>   | <b>628.168,30</b>     | <b>26,62</b>       | <b>572.678,96</b>     | <b>25,37</b>       | <b>0,00</b>                                 |
| <b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)</b>                                                                           | <b>2.110.475,00</b> | <b>2.394.902,00</b> | <b>1.732.030,56</b>   | <b>73,38</b>       | <b>1.684.718,10</b>   | <b>74,63</b>       | <b>0,00</b>                                 |

|                                                                                                                                                                                                            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b> | <b>22,70</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b> | <b>571.646,46</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS     | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|-----------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2015                                                                  | 37.730,22 | 0,00                   | 37.730,21 | 0,01    | 0,00                          |
| Total                                                                              | 37.730,22 | 0,00                   | 37.730,21 | 0,01    | 0,00                          |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE<br>ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                            | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...                                                                                                                                             | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Total (VIII)                                                                                                                                                                               | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                             | Saldo Inicial                                          | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ...                                                                                                                                    | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                       |
| Total (IX)                                                                                                                                                                  | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                       |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 39m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)     | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   |                           | DESPESAS LIQUIDADAS     |                           | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|
|                                           |                     |                       | Jan a Ago 2016<br>(1) | %<br>( l/total ) x<br>100 | Jan a Ago 2016<br>( m ) | %<br>( m/total ) x<br>100 |                                                   |
| Administração Geral                       | 45.000,00           | 53.822,00             | 7.572,14              | 0,32                      | 7.572,14                | 0,34                      | 0,00                                              |
| Atenção Básica                            | 2.229.875,00        | 2.309.060,00          | 1.441.861,51          | 61,09                     | 1.362.389,25            | 60,35                     | 0,00                                              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 746.700,00          | 954.500,00            | 887.710,91            | 37,61                     | 869.914,37              | 38,54                     | 0,00                                              |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 24.000,00           | 24.000,00             | 23.054,30             | 0,98                      | 17.521,30               | 0,78                      | 0,00                                              |
| Vigilância Sanitária                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| Vigilância Epidemiológica                 | 0,00                | 10.000,00             | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| Alimentação e Nutrição                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>3.045.575,00</b> | <b>3.351.382,00</b>   | <b>2.360.198,86</b>   | <b>100,00</b>             | <b>2.257.397,06</b>     | <b>100,00</b>             | <b>0,00</b>                                       |

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |               |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RECEITAS                                                             |  | -                                                |                                        |                           |               |
| Previsão Inicial da Receita                                          |  | 15.507.000,00                                    |                                        |                           |               |
| Previsão Atualizada da Receita                                       |  | 15.507.000,00                                    |                                        |                           |               |
| Receitas Realizadas                                                  |  | 9.298.005,38                                     |                                        |                           |               |
| Deficit Orçamentário                                                 |  | 347.105,69                                       |                                        |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |               |
| DESPESAS                                                             |  | -                                                |                                        |                           |               |
| Dotação Inicial                                                      |  | 15.500.000,00                                    |                                        |                           |               |
| Créditos Adicionais                                                  |  | 364.000,00                                       |                                        |                           |               |
| Dotação Atualizada                                                   |  | 15.864.000,00                                    |                                        |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 10.464.393,68                                    |                                        |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 9.645.111,07                                     |                                        |                           |               |
| Despesas Pagas                                                       |  | 9.060.480,19                                     |                                        |                           |               |
| Superavit Orçamentário                                               |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |               |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 10.464.393,68                                    |                                        |                           |               |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 9.645.111,07                                     |                                        |                           |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                       |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |               |
| Receita Corrente Líquida                                             |  | 14.860.531,50                                    |                                        |                           |               |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                         |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                   |  | -                                                |                                        |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                              |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                             |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II)                                |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                         |  | -                                                |                                        |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                             |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                              |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)                                 |  | 0,00                                             |                                        |                           |               |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| Resultado Nominal                                                    |  | 0,00                                             | 331.072,71                             | 0,00                      |               |
| Resultado Primário                                                   |  | 0,00                                             | -341.727,38                            | 0,00                      |               |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                      |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre            | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                           |  | 158.826,24                                       | 0,00                                   | 150.887,73                | 7.938,51      |
| Poder Executivo                                                      |  | 158.826,24                                       | 0,00                                   | 150.887,73                | 7.938,51      |
| Poder Legislativo                                                    |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público                                                   |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                       |  | 52.863,54                                        | 0,00                                   | 52.060,21                 | 803,33        |
| Poder Executivo                                                      |  | 52.863,54                                        | 0,00                                   | 52.060,21                 | 803,33        |
| Poder Legislativo                                                    |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público                                                   |  | 0,00                                             | 0,00                                   | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL                                                                |  | 211.689,78                                       | 0,00                                   | 202.947,94                | 8.741,84      |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 40m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                    | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                              |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                          | 2.305.466,44                 | 25,00                           | 31,11                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 0,00                         | 60,00                           | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 747.596,81                   | 434.196,55          |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                         |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias (V)                 | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)         | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00                |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.684.718,10                 | 15,00                           | 22,70                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas / RCL(%)                     | 0,00                                |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1786], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 20/set/2016 15h e 40m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PORTARIA Nº. 230 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº. 230 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Elevar o nível das servidoras:

LOURDES BATISTA BARRETO CPF: 415.852.671- 04 NEURA DIVINA DE ALMEIDA CPF: 535.418.711-72

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder Licença Prêmio ao servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, RG: **1067769-0 SJ/MT** e CPF: **167.603.281-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2005 a 01/01/2010**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **12/09/2016**, devendo seu retorno acontecer em **12/12/2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

#### **PORTARIA Nº228, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº228, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder Licença Prêmio a servidora **LUZIA MENDES MACHADO, PROFESSOR 20 HORAS**, RG: **288461 SSP/MT** e CPF: **201.797.661-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **15/02/2011 a 14/02/2016**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **12/09/2016**, devendo seu retorno acontecer em **12/12/2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**Maria José das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº227, DE 05 DE SETEMBRO 2016**

##### **PORTARIA Nº227, DE 05 DE SETEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Férias a servidora, **MARIA HELENA PEREIRA AL-CÂNTARA DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, RG: **324130 SSP/MT** e CPF: **325.615.801-30** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/02/2015 a 13/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/09/2016** devendo seu retorno acontecer em **05/10/2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**Maria José das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 795 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

**0101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**010101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**010310001.2029 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA**

3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 17.500,00

FR: Recurso Próprio.

**TOTAL GERAL R\$. 17.500,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, e, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

**0101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**010101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**010310001.2029 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.500,00

FR: Recurso Próprio.

**SOMA R\$. 11.500,00**

**010310001.1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

FR: Recurso Próprio.

**SOMA R\$. 6.000,00****TOTAL GERAL R\$. 17.500,00****Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 226, 01 DE SETEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 226, 01 DE SETEMBRO DE 2016**

A Prefeita Municipal de Araguainha –MT, a Sr.<sup>a</sup> **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei nº 242/1991 e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº001/2016, instaurado pela Portaria nº 85, de 09 de Março de 2016, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição 2432, que circulou no dia 10 de Março de 2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Designar a Sr.<sup>a</sup> **Anália Barreto de Oliveira**, efetivo no cargo de Técnico Tributário, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 394, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada **Juliani Mateus de Oliveira Costa**, controladora interna do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 1871, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º**- Dê-se ciência**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*Maria José das Graças Azevedo***Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 215, DE 03 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 215, DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder Licença Prêmio ao servidor **ARNALDO BARRETO**, RG: 0324426-1 SJ/MT e CPF: 503.384.471-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/08/2011 a 01/08/2016**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **03/08/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/11/2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 225, 29 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 225, 29 DE AGOSTO DE 2016**

A Prefeita Municipal de Araguainha –MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei nº 242/1991 e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº001/2016, instaurado pela Portaria nº 85, de 09 de Março de 2016, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição 2432, que circulou no dia 10 de Março de 2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Designar o Sr. **VALDINEY MENDES DE SOUZA**, efetivo no cargo de Vigilante, e atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário de Esportes, do quadro de pessoal da Secretaria de Esportes, matrícula funcional nº 467, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada **Juliani Mateus de Oliveira Costa**, controladora interna do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 1871, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º**- Dê-se ciência**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*Maria José das Graças Azevedo***Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 224, DE 24 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº. 224, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.<sup>a</sup> MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convoco o servidor **ROBERTO LEAL S. FREITAS, VIGILANTE**, RG: 10318410 SSP/MT e CPF: 976.183.901-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na Biblioteca Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº223, DE 22 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº223, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.<sup>a</sup> MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Servidor **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**, RG: 862267SSP/MT e CPF: 513.770.041-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras para ficar a disposição na Unidade de Saúde.

**Artigo 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 221/2016****PORTARIA N.º 221/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Stael Dias de Souza.”*

O Sr. Jhonatan Inocência Rodrigues, **Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ARAGUAINHA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 587/2009 de 13 de julho de 2009, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Stael Dias de Souza**, efetiva no cargo de GARI, referência “”, nível “”, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Julho de 2016 e término em 21 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º **2016.05.00004P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 22 de Agosto de 2016 .

**JHONATAN INOCÊNCIA RODRIGUES****Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI**

Homologo:

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA N.º 222/2016****PORTARIA N.º 222/2016**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 171 de 17 de junho de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Dagmar Mendes de Matos.”*

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 171 de 17 de junho de 2016, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Sra. Dagmar Mendes de Matos, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2016.04.00009P, a partir desta data até posterior deliberação..:

**Onde se lê:** “(...) Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal, (...)”.

**Leia-se:** “(...) Com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal (...)”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUAINHA - MT, 22 de Agosto de 2016.

**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****ERRATA****ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 227, publicada no Jornal Oficial da AMM-MT, Edição 2.562, que circulou no dia 15 de Setembro de 2016,

Onde se lê:

Portaria nº 227, 13 de Setembro de 2016,

Leia-se:

Portaria nº 232, 13 de Setembro de 2016.

Araguainha-MT, 20 de Setembro de 2016

**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº231, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº231, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º - Convocar o Servidor Francisco Naves Passos, RG: 264488 SSP/MT e CPF: 201.784.761-53, Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.**

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 220, 18 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 220, 18 DE AGOSTO DE 2016**

A Prefeita Municipal de Araguainha –MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei nº 242/1991 e, considerando o que consta no Processo Disciplinar nº001/2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Reconduzir os Servidores **VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS**, mestre de obras, Matrícula nº 432, **ANA LÚCIA PAIS DE MATOS MARQUES**, recepcionista, matrícula nº 381 e **ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO**, vigilante, matrícula nº 399, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, já nomeados através da Portaria de nº 85 de 09 de Março

de 2016 para, sob a presidência do primeiro, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Agosto de 2016.

Art. 3º- Dê-se ciência

.....  
*Maria José das Graças Azevedo*

**Prefeita Municipal**

A Prefeita Municipal de Araguainha –MT, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 203 da Lei nº 242/1991 e, considerando o que consta no Processo Disciplinar nº001/2016,

#### RESOLVE

Art. 1º- Reconduzir os Servidores **VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS**, mestre de obras, Matrícula nº 432, **ANA LÚCIA PAIS DE MATOS MARQUES**, recepcionista, matrícula nº 381 e **ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO**, vigilante, matrícula nº 399, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, já nomeados através da Portaria de nº 85 de 09 de Março de 2016 para, sob a presidência do primeiro, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Agosto de 2016.

Art. 3º- Dê-se ciência

.....  
*Maria José das Graças Azevedo*

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº. 219 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

##### PORTARIA Nº. 219 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Elevar o nível do servidor:

JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO CPF: 352.964.101- 49

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA N.º 218/2016

##### PORTARIA N.º 218/2016

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 213 de 03 de Agosto de 2016, que trata da concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES.”*

A Prefeita do Município de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 81, I, II, III, IV, § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 213/2016, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES**, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2016.04.00013P**, a partir desta data até posterior deliberação.:

**Onde se lê:** “(...) Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, portadora da cédula de identidade nº. 0685156-8 SSP/MT e CPF nº. 460.002.321-87, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Classificada no PC-CS Classe “C”, Nível “XVIII” (...)”.

**Leia-se:** “(...) Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, portadora da cédula de identidade nº. 0685156-8 SSP/MT e CPF nº. 460.002.321-87, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, **Classificada no PCCS Classe “C”, Nível “XIII”** (...)”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 09 de Agosto de 2016.

**Maria José das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº217, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

##### PORTARIA Nº217, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Conceder Licença Prêmio a servidora **BENEDITA MENDES DOS SANTOS**, RG: **163341 SSP/MT** e **CPF:535.419.011-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/05/2003 a 30/04/2008**, sendo 30 (trinta) dias, **01/05/2008 a 30/04/2013**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos, totalizando 120 (cento e vinte) dias início **08/08/2016**, devendo seu retorno acontecer em **08/12/2016**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº216, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

##### PORTARIA Nº216, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o retorno do servidor **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA**, no cargo de **VIGILANTE**, RG: 862267SSP/MT e CPF: 513.770.041-04, conforme requerimento apresentado pelo funcionário Público Municipal desta Prefeitura para retornar as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras (garagem).

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**Prefeita Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

##### **LICITAÇÕES**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO REF. A CARTA CONVITE N.º 004/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 29/09/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA, EDUCAÇÃO FISCAL PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS, PROCEDIMENTOS NOS ALMOXARIFADOS, ACOMPANHAMENTO PERIODICAMENTE DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO COM VISTA AO ENCERRAMENTO MANDATO, AVERIGUAR OS CUMPRIMENTOS DAS DETERMINAÇÕES DO TCE-MT, AVALIAR A QUALIDADE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ACOMPANHAR MENSALMENTE O CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, PREPARAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO PARA TRANSMISSÃO DE POSSE, ASSESSORAR A GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Sidney Pires Salomé, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 20 de setembro de 2016.

**CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES**

Presidente da CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2016**

AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°0 36/2016.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 19 de setembro de 2016.

**REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a Contratação de Empresa para prestação de Serviço e aquisição de peças e óleo destinados a revisão da moto niveladora Caterpillar 120k ano 2013 pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.

Aripuanã/MT, 20 de Setembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

**Prefeito Municipal**

##### **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 017/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa para conclusão de obra de construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil Proinfancia/FNDE tipo B, no Bairro Vila Operaria, com uma área total de 1211,92 m², incluindo materiais necessários e mão-de-obra, Referente Termo de Compromisso PAC201503/2011.

**Data de abertura: 14/10/2016 Horário: 08h00min (Oito horas).**

**Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 20 de Setembro de 2016.

**Rejane Lina de Oliveira**

**Presidente da Comissão de Licitação**

##### **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 093/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-2C e COM-30 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 03/10/2016, às 08h00min (Oito Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradearipuanã.com.br](mailto:licitacao@prefeituradearipuanã.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Setembro de 2016.

**ANA CRISTINA DA SILVA**

Pregoeira

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabili-

dade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.016.

A Audiência será realizada no dia 30 de Setembro (Sexta-Feira), a partir das 19:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu, JÚLIO CÉSAR FLORINDO, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0489704-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 406.152.861-00, residente e domiciliado na Avenida Basílio Alberto Zandonadi, nº 60, Bairro Jardim Terra Nova, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.016, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R...>

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de Setembro de 2.016.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2016 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 04/10/2016 às 08h30min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:13/2016 – sistema registro de preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A MANUTENÇÃO E CONsertos de BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDOS DO DEPARTAMENTO DE AGUA. Demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00min ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), informações: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 20 de setembro de 2016.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### PUBLICAÇÃO CP 003\_2016 OUTORGA DE CONCESSÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Concorrência Pública nº **003/2016**. Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**.Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão Pública: **24 de outubro de 2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

Barra do Garças – MT, 20/09/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

##### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Concorrência Pública nº 003/2016: Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**.Que será realizado no **dia 24 de outubro de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

##### AVISO DE LICITAÇÃO TP\_26\_2016

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº **26/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA FEIRA COBERTA, RUA ARISTIDES PINA – BAIRRO ANA LÚCIA. (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°53'01.6"S E 52°15'41,6"W)**. Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **10/10/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

Barra do Garças – MT, 20/09/2016

Antônio da Silva Neto,

Presidente da CPL.

##### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 26/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA FEIRA COBERTA, RUA ARISTIDES PINA – BAIRRO ANA LÚCIA. (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°53'01.6"S E 52°15'41,6"W)**.

Que será realizado no **dia 10 de outubro de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2016.

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 240/2016

PORTARIA N.º 240/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vanderly Muniz**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Vanderly Muniz**, portadora do CPF nº. 396.537.301-34, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/09/2016 a 01/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/09/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 238/2016**

PORTARIA N.º 238/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Geralda de Andrade**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Geralda de Andrade**, portadora do CPF nº. 482.504.491-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/09/2016 a 09/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 10/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 243/2016**

PORTARIA N.º 243/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Suely Gattas Alvares**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Suely Gattas Alvares**, portadora do CPF nº. 432.568.801-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/09/2016 a 30/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 004/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 239/2016**

PORTARIA N.º 239/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vania da Costa Sacramento**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vania da Costa Sacramento**, portadora do CPF nº. 328.012.541-34, efetiva no cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/10/2016 a 04/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 096/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 237/2016**

PORTARIA N.º 237/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**, portadora do CPF nº. 709.807.051-34, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/09/2016 a 14/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 23/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.09.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 417 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob n° 33773, de 14 de setembro de 2016,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Conceder à senhora **ELETILZIA SEVERINO MACHADO** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 08 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JAIR CESTARI**

Secretário Municipal Interino de Educação

Afixado em: 16.09.16

**SAEC  
PORTARIA N° 017/2.016**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015, combinado com art. 209, da Lei Complementar n° 25, de 27/11/1997.

Considerando as disposições da Lei n° 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei n° 2.520/2016;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância, exarada no processo administrativo n° 79/2016;

Considerando, por fim, que o Inquérito Administrativo visa apurar cometimento de infrações por servidor público, nos termos do artigo 222 e seguintes da Lei Complementar n° 25/1997, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Inquérito para apurar possíveis infrações constantes do processo de sindicância n° 01, protocolo administrativo n° 79/2016 – Águas do Pantanal, e Notificações de Infração de n° 001273 e 001624;

**Art. 2º.** DESIGNAR o servidor SIDNEI RAIMUNDO DOMINGOS, matrícula n° 11, na condição de Presidente; a servidora MARLUCE MIRANDA DE FARIA, matrícula n° 55, na condição de Secretária; o servidor MANOEL

ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO, matrícula n° 06, na condição de Membro da Comissão de Inquérito, para apuração dos fatos acima mencionados, em atenção ao contraditório e ampla defesa, atentando para as determinações da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997;

**Art. 3º.** Deliberar que o Inquérito Administrativo, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

**Art. 4º.** A Comissão ora nomeada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação do presente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a esta Autarquia integrante da administração Municipal.

**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2016.

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 242/2016**

PORTARIA N.º 242/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vivian Cebalho Pereira**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vivian Cebalho Pereira**, portadora do CPF n°. 017.590.411-14, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/09/2016 a 10/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 057/2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 11/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2016.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Afixada em: 19.09.2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto: Aditar o Prazo da Vigência do Contrato Administrativo n° 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Mu-

municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 20 de setembro de 2016.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 244/2016**

PORTARIA N.º 244/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Sandra Mara Fernandes Bonilha**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Sandra Mara Fernandes Bonilha**, portadora do CPF nº. 321.569.520-00, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/08/2016 a 22/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 063/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/08/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.09.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 241/2016**

PORTARIA N.º 241/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Maria Pereira Filsinger**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Laura Maria Pereira Filsinger**, portadora do CPF nº. 770.879.091-34, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/09/2016 a 28/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/09/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 19.09.2016

**SAEC  
PORTARIA N° 016/2016**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

**I** - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

**II** - elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

**III** - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

**IV** - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

**V** - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**VI** - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

**VII** - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

**IX** - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

**X** - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XI** - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XII** - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

**XIII** - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

**XIV** - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XV** - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

**XVI** - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XVII** - Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

**XVIII** - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

**XIX** - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

**XX** - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º** - Designar o servidor **Ronaldo de Lima**, para exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um;

**Parágrafo Único** - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

**I** – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

**II** – elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

**III** – convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**IV** – anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

**V** - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

**VI** – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

**VII** – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

**VIII** - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

**IX** - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

**X** - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

**XI** – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XII** – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**XIII** – Assinar os editais de Licitações;

**XIV** – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

**XV** – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**XVI** – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º** - Designar o servidor **Ronaldo de Lima e Rosair Santana de Oliveira** para exercerem as funções de **Pregoeiros**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

**Parágrafo Único:** As atribuições dos Pregoeiros incluem:

**I** – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II** – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

**III** – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**IV** – O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**V** – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

**VI** – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VII** – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**VIII** – A negociação do preço com vistas à sua redução;

**IX** – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

**X** – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

**XI** – A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** Dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** Da negociação do preço;

**f)** Da análise dos documentos de habilitação;

**g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

**XIII** – Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

**Art. 6º** - Designar os servidor **Anderson Luiz Caitano Ribeiro**, como **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo Único** - Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

**I** – Auxiliar na elaboração da minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

**II** – Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases interna e externa da licitação e pregão;

**III** - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

**IV** – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**V** – manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

**VI** – Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

**VII** – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

**VIII** – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

**IX** – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

**Art. 7º** O Presidente será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro, ou ainda por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2016.

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

**Diretor Executivo**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 418 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34030, de 15 de setembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Prorrogar o prazo do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE**, até 04 de janeiro de 2017, considerando o período Eleitoral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.09.16.

#### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 245/2016**

PORTARIA N.º 245/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciana de Souza Gattas Crepaldi**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Luciana de Souza Gattas Crepaldi**, portadora do CPF nº. 453.263.551-91, efetiva no cargo de Professora Técnica Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/08/2016 a 19/11/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 094/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/08/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Setembro de 2016.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Afixada em: 20.09.2016

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.912 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A EXONERACAO DO SRª WEDESLEI FERREIRA BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Srª. WEDESLEI FERREIRA BENTO, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE ESPORTES, junto a SECRETARIA DE ESPORTES, desta Prefeitura Municipal com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2016.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6272 de 01 de Julho de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de Setembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6915 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 26 de agosto de 2016.

**RESOLVE:** I –Conceder a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 90 (noventa) dias, à servidora **ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA**, no período de 20.09.2016 a 19.12.2016 referente ao período aquisitivo de 17.05.2011 a 16.05.2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de Setembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE Nº 6914 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 20 de maio de 2016. **RESOLVE:** I –Conceder a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 90 (noventa) dias, à servidora **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA**, no período de 26.09.2016 a 25.12.2016 referente ao período aquisitivo de 17.05.2011 a 16.05.2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de Setembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE Nº 6913 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **ALESSANDRA FERNANDES DA CUNHA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 31 de maio de 2016. **RESOLVE:** I –Conceder a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 90 (noventa) dias, à servidora **ALESSANDRA FERNANDES DA CUNHA SILVA**, no período de 20.09.2016 a 19.12.2016 referente ao período aquisitivo de 01.04.2007 a 31.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de Setembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016.

##### PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016.

##### REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos 12 de setembro de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022/2016** com a empresa **E. S. FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente manutenção tem o objetivo de realizar reequilíbrio econômico financeiro para aplicar o reajuste ao item 24 do Pregão Presencial nº 006/2016, leite desnatado 1x1000 ml, unidade 01 litro, marca Piracanjuba, que passa de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Ao item 80145, leite em pó integral 400 g, unidade 400 gramas, marca Piracanjuba, que passa de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos)**. Ao item 70777, leite integral UHT 1 litro, unidade 1 litro, marca Piracanjuba, que passa de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Ao

item 60358, queijo coalho, kilo, marca Caseiro, que passa de R\$ 15,00 (quinze reais) para **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**. Ao item 58365, queijo mussarela, kilo, marca Clássica, que passa de R\$ 19,00 (dezenove reais) para **R\$ 26,41 (vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO E VALOR ATUAL DO ITEM ALTERADO

2.1. Na presente data os saldos dos itens em questão são de:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                  | QTD   | MARCA       | V. UNT. (R\$) | V. TOTAL (R\$)   |
|--------------------|----------------------------|-------|-------------|---------------|------------------|
| 24                 | LEITE DESNATADO 1x1000 ML  | 84    | PIRACANJUBA | 5,62          | 472,08           |
| 80145              | LEITE EM PO INTEGRAL 400 G | 5.835 | PIRACANJUBA | 13,42         | 78.305,70        |
| 70777              | LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO | 515   | PIRACANJUBA | 5,62          | 2.894,30         |
| 60358              | QUEIJO COALHO.             | 08    | CASEIRO     | 16,00         | 128,00           |
| 58365              | QUEIJO MUSSARELA           | 544   | CLÁSSICA    | 26,41         | 14.367,04        |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |                            |       |             |               | <b>96.167,12</b> |

2.2. O valor total dos itens com o saldo atual é de R\$ 96.167,12 (noventa e seis mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

5.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 12 de setembro de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

### E. S. FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

**Eurípedes Silvestre Ferreira**

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 491, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação de Decisão proveniente do Ministério da Previdência e Assistência Social – Instituto Nacional de Seguro Social, **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **PRISCILA SACARDI BIUDES RUBERT**, matrícula funcional nº 2485, cargo em comissão de Assessora Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no período compreendido de 15 de agosto de 2016 a 05 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**CLENIR MARSHALL BARRETO** Secretária Municipal de Administração

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº 001** ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº064/2015

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Etiane Farias de Moraes

**Objeto:** aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quinta – Do Prazo, Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, do Contrato.

**Valor Mensal:** R\$ 4.459,60

**Prazo:** 12 meses

**Data:** 13/09/2016

**Secretarias:** Administração, Assistência Social.

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo** nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2015

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

**Prazo:** 90 dias

**Data:** 05/09/2016

**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preço nº 009/2015

**Secretaria:** Cultura e Turismo

\*Republicado para correção

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 487, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o requerimento da servidora **Antonieta Ines Mainardi Tamiozzo**,

**Considerando** o Memorando nº 780, de 9 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

**Considerando** o período aquisitivo compreendido entre 01.08.2005 a 30.07.2010, **RESOLVE:**

**1. CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **ANTONIETA INES MAINARDI TAMIOZZO**, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena em Letras, matrícula nº 087, lotada na Escola Municipal “4 de Julho”, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 19 de setembro 2016 e término em 16 de dezembro de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT** *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

*Secretária Municipal de Administração*

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 492, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação de Decisão proveniente do Ministério de Previdência e Assistência Social – Instituto Nacional de Seguro Social, **RESOLVE:**

**1. CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **VILMA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 3014, cargo em comissão de Assistente de Geração de Renda Formal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 20 de agosto de 2016 a 26 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT** *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO** *Secretária Municipal de Administração*

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, comunica aos interessados que:**

Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016, entre o FUNSEM –Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis e I.F. GARCIA E CIA LTDA EPP, publicado no dia 01 de julho de 2016.

**Campo Novo do Parecis-MT, 25 de julho de 2016.**

**WILSON LEAL MIRANDA**

*DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM*

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016 PREGÃO: Nº 035/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** Silveira Santos & Santos Ltda

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário;

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant.  | Unid. | Descrição                                                                                                         | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 32281     | 200.000 | M²    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE TERRENO BALDIO POR M², DESTINANDO OS ENTULHOS PARA O ATERRO SANITARIO | 1,49        | 298.000,00  |

Totalizando o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

##### **DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **FRANCIELLY FERREIRA BARBOSA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2016.

##### **DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 580/2016**

**PORTARIA Nº 580/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SANDRA CLAUSSEN PAVEI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

##### **PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARIA IVANETE SASSI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 386/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 584/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 583/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 587/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 585/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

##### **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016**

##### **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS contra a lista DE candidatos CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE e pontuação de prova prática.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

**1. CONSIDERANDO QUE DA ANÁLISE DOS RECURSOS NÃO HOUVE NENHUMA ATERAÇÃO NO RESULTADO**, divulgado através do Edital Complementar nº 008, publicado em 13/09/2016, **OS CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª FASE SE MANTÊM INALTERADOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar. **2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. **3. DIVULGA PONTUAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PONTUAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**, a partir das 00h00 do dia **21/09/2016** até às 23h59 do dia **22/09/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara -www.canarana.mt.gov.br e www.camaracanarana.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Canarana, 20 de setembro de 2016.

**JOSAFÁT MORAES MACIEL**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO PRANCHA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

**JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA –ME**

**CNPJ:11.890.337/0001-38**

Carlinda – MT; 20 de Setembro de 2016.

**Daniele Paula Maltezo**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2016**

#### **PREGÃO Nº 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, do tipo Menor Preço por item, obteve o seguinte resultado:

**Empresa Vencedora:**

**3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO**

VALOR R\$: 93.181,00 ( Noventa e três mil,cento e oitenta e um reais).

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS**

VALOR R\$: 107.578,00 ( Cento e sete mil,quinhentos e setenta e oito reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de setembro de 2016.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

**Pregoeira**

#### **GABINETE ATO Nº 055/2016**

#### **ATO Nº 055/2016**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

I – EXONERAR a pedido a Sra. **ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão da Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 016/2016**

#### **CARTA CONVITE 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UBS DA COMUNIDADE JANGADA RONCADOR**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI** valor de **R\$ 126.194,26 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de Setembro de 2016.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 015/2016**

#### **CARTA CONVITE 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UBS DA COMUNIDADE PRAIA RICA**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI** valor de **R\$ 129.568,18 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de Setembro de 2016.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2016**

**PREGÃO N° 024/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do tipo Menor Preço por item, obteve o seguinte resultado:**

**Empresas Vencedoras:****GM COMERCIO E SERVIÇOS**

VALOR VENCEDOR: R\$ 24.351,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais).

**ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME**

VALOR VENCEDOR: R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)

**COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**

VALOR VENCEDOR: R\$ 50.635,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de setembro de 2016.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO****CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA COMERCIAL PAMEX LTDA ME.**

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **AIRTON DE LARA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.903.044/0001-61 e Inscrição Estadual nº 13.468477-0, estabelecida a Rua Da Fe, nº 77, Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **JEFFERSON DE SOUZA CORREIA**, portador do CIRG nº 10719598 SJS/MT e CIC nº 688.955.341-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 019/2016, quais sejam:

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | MARCA   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 12   | COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA | KG   | CANCAO  |
| 18   | FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORI-                                                                                                                                                                                                                                                        | KG   | MAROMBI |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|    | GEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |            |
| 19 | LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | EXCELENCIA |
| 26 | PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 02 KG. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA EMBALAGEM MANTENDO SE CONGELADA ATÉ A ENTREGA                                                                                                                                                                       | KG  | MAROMBI    |
| 29 | SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERA ESTAR CONGELADA.                                                                                         | KG  | CANCAO     |
| 30 | ABÓBORA CABOTIA MÉDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ODORES DESAGRÁVEIS, PODRIDOES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS E COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | IN NATURA  |
| 31 | ACELGA- O PRODUTO DEVERA TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNI | IN NATURA  |
| 32 | ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | IN NATURA  |
| 33 | BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO- QUALQUER LESÃO. NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA: MURCHA- RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO- DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA A DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO- RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR- SE FIBROSAS. | KG  | IN NATURA  |
| 34 | CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | IN NATURA  |
| 35 | MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELÂNCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | IN NATURA  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.4, da ARP nº 019/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar os itens registrados através da Ata de Registro de Preços nº 019/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1.** Todas as despesas da ARP nº 019/2016, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

**AIRTON DE LARA**

MUNICÍPIO

**COMERCIAL PAMEX LTDA ME**

**JEFFERSON DE SOUZA CORREIA**

PROMITENTE FORNECEDORA

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt

**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Ana Paula FeldhausDiel

**CPF:** 015.124.561-44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS

**MOTIVO:** Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **Licença Maternidade** pelo período de **24 de Dezembro de 2015 a 28 de Novembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e noventa e sete centavos)

**DATA:** 20 de Setembro de 2016

**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** LUZIA HERRERO SANTI

**MOTIVO:** Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **Licença Maternidade** pe-

lo período de **24 de Dezembro de 2015 a 19 de Janeiro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 2.403,62(Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

**DATA:** 09 de Agosto de 2016

**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** JULIANA MACHADO

**MOTIVO:** Fica alterado o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **Licença Maternidade** pelo período de **24 de Dezembro de 2015 a 14 de Outubro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 2.403,62(Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)

**DATA:** 20 de Setembro de 2016

**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016****PROCESSO: 13863/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de consumo, copa e cozinha, cama, mesa e banho, material de expediente, material de construção, brinquedos, material didático, pedagógicos e equipamentos. Para atendimento às Escolas de Educação Infantil, conforme Termos de compromisso FNDE PAR nº 4260 e PAR nº 201400174.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de outubro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contar pelo telefone **(066) 3571- 1000**

Colniza – MT, 20 de setembro de 2016.

**Antonio Apolinário**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO CPL 51/2016**

**DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;

**VIGÊNCIA:** 11/09/2016 a 31/12/2017;

**DO VALOR:** 60.531,99;**DATA:** 11/09/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO CPL 54/2016****DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;**VIGÊNCIA:** 21/09/2016 a 31/12/2017;**DO VALOR:** 12.791,33;**DATA:** 13/09/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** CACINELI PES;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO CPL 53/2016****DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;**VIGÊNCIA:** 16/09/2016 a 31/12/2017;**DO VALOR:** 64.112,33;**DATA:** 11/09/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO CPL 52/2016****DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos;**VIGÊNCIA:** 11/09/2016 a 31/12/2017;**DO VALOR:** 48.094,99;**DATA:** 11/09/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016****REF:** Alteração da cláusula primeira do objeto 1.1 e 1.3, do Contrato nº 12/2016;**DATA:** 19/09/2016;**CONTRATADO:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA;**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2016****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A SEREM UTILIZADOS NA CORREÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 20 de setembro de 2016.

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

DATA: 19/09/2016 – PREGÃO Nº 041/2016 - OBJETO: “AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. EMPRESA: WELLINGTON PEREIRA 95658335272 CNPJ Nº 18.858.294/0001-52. Prazo: 6 meses. Valor: R\$ 88.162,00 (Oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências”.****ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

|                  |                                                            |           |
|------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 02 -             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |           |
| 02.02 -          | GERENCIA DE EDUCAÇÃO                                       |           |
| 12.361.0040.2028 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                           |           |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                        | 34.000,00 |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica               | 10.000,00 |

Fonte de recurso: 0.1.15.052000 – 220 008 (Transporte Escolar Fund.–FNDE).

|                  |                                                            |          |
|------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| 02 -             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |          |
| 02.02 -          | GERENCIA DE EDUCAÇÃO                                       |          |
| 12.365.0041.2197 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL                  |          |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                        | 5.000,00 |
| 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica               | 1.000,00 |

Fonte de recurso: 0.1.15.052000 – 210 005 (Transporte Escolar Infant.–FNDE).

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II, ou III da Lei Federal 4.320/64.**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Setembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO 001-16**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001-2016.

**CONTRATO Nº. 012/2015.**

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **FRANCIELLE SILVA SOLITO**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a): **FRANCIELLE SILVA SOLITO**, brasileira, portadora da C.I - RG nº 2227508-8 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 020.694.221-43, residente sito à Rua Juscelino Kubistchek, 62, Centro de Denise-MT; doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2015**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 285/1999** observadas às normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO**

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2015**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES**

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2015**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2015**, que teve por objeto a presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 09 (nove) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Agosto de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE/RESCINDENDO

**FRANCIELLE SILVA SOLITO**  
PROFESSORA  
CONTRATADO/RESCINDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1ª ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO \_\_\_\_\_

2ª ELIZANDRA BEVILACQUA \_\_\_\_\_

**x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL x-x-x**

**ADMINISTRAÇÃO  
2 TERMO ADITIVO CONT.11-15**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

**CONTRATADO (A): ROMARIA DE CARVALHO CUNHA**, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 23290812002-6 SSP/MA, cadastrada no CPF sob o nº 017.535.973-31, residente sito à Avenida Júlio Campos, 2061, Jardim Boa Esperança de Denise-MT;

**OBJETO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 15(quinze) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

**PREÇO:** PREÇO: **R\$ 1.078,75** (HUM MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETENTA E CINCO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento Mensal.

**CRITÉRIOS:** Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

**DATA BASE DE PAGAMENTO:** Dia 01 a dia 10 de cada mês.

**JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Não há.

**PRAZO:** Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

**PRAZO DE INÍCIO: 19 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**PRAZO DE OBSERVAÇÃO:** MENSALMENTE.

**PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE AGOSTO DE 2016.**

O MUNICÍPIO DE DENISE-MT, objetivando a prestação continuada dos serviços essenciais, de comum acordo com a CONTRATADA, e tendo em vista a estabilidade provisória adquirida pela CONTRATADA em razão de seu estado gravídico, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, ficam alterados **OS PRAZOS** do presente contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: o prazo da vigência passando **19 DE DEZEMBRO DE 2015 a 31 DE AGOSTO DE 2016**, passando a vigorar o prazo de **19 DE DEZEMBRO DE 2015 a 31 DE AGOSTO DE 2016**.

Desta forma, fica alterado, a partir desta data, o prazo de vigência, de **19 DE DEZEMBRO DE 2015 a 31 DE AGOSTO DE 2016**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originariamente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

**PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATADO(A): ROMARIA DE CARVALHO CUNHA**

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| PEDRO TERCY BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | PROFESSORA |
|-------------------------------------------|------------|

**TESTEMUNHAS:****1ª – ELIZANDRA BEVILACQUA \_\_\_\_\_****2ª – ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO \_\_\_\_\_****x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL x-x-x****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 178/2015**
**AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2015**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCIO SUTIL DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1635878-3 SSP/MT e CPF nº 009.941191-19, residente e domiciliado na Fazenda Formosa, Br 364, Zona Rural, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 178/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que o mesmo manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO****Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI****Secretária Municipal de Educação e Cultura**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 140/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento dos (as) interessados (as) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 140/2016**

| QTD | DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS                                                                                                                                                                 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Fotocópia da Cédula de Identidade                                                                                                                                                                  |
| 01  | Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)                                                                                                                         |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                   |
| 01  | Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes                                                                          |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)                                                                                                    |
| 01  | Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF                                                                                                                                                       |
| 01  | Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).                  |
| 01  | Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse                                                                                                                   |
| 01  | Fotocópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                     |
| 01  | Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) |
| 01  | Certidão Negativa de Débitos para com o Município                                                                                                                                                  |
| 01  | Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.                                                                                             |
| 01  | Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.                             |
| 01  | Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)                                                                                                                                  |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                           |
| 01  | Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial                                                                                                                 |
| 01  | Declaração de acúmulo ou não de Cargo público                                                                                                                                                      |
| 01  | Declaração de Bens                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função                                                                                                |
| 01  | Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)                                                                                                   |
| 01  | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.                                                                                                                             |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 140/2016****Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   |
|---------------|-----------------------------|
| 76º           | JUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA |
| 77º           | ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA |

Diamantino-MT, 16 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2015**

**AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2015**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **JAIRSON GONÇALO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1 489 544 SSP/DF e CPF nº 535.218.541-91, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, nº 203, Centro, município Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 082/2015**, tendo como objeto a contratação temporária do servidor com o cargo de Monitor Educacional, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratado através do processo seletivo 001/2015, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que o mesmo manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 06 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 188/2016**

**CONTRATADA: TATIANE LUCIA DA COSTA**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada pelo processo seletivo 001/2016, para atender o projeto de Articulação na referida escola.

**CARGA HORARIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** tem início em 11/07/2016 e término em 23/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2016**

**CONTRATADA: SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, contratada através do processo seletivo 004/2016, para atender a aluna portadora deficiências especiais na referida escola.

**CARGA HORARIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/07/2016 e término em 23/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – contratados

**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2016**

**CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada pelo processo seletivo 004/2016, para atender o projeto de Articulação na referida escola.

**CARGA HORARIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** tem início em 30/06/2016 e término em 23/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2016 - SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria nº 021/2016, que designou a servidora **KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAIS**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula nº 3111, CPF nº 879.083.011-34, para a Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida.

**Art. 2º** A servidora acima mencionada deverá retornar para a escola de Lotação – Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, no cargo de Técnica Administrativa Educacional, com a função gratificada de Secretária Escolar, a partir de 01 de Setembro de 2016, onde a mesma responderá pelos trabalhos Administrativos na escola mencionada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data do seu retorno.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 14 de Setembro de 2016.

**Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2016**

**CONTRATADA: VANIA NUNES MAGALHAES DE CAMPOS**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 004/2016, para atender o projeto de Articulação na referida escola.

**CARGA HORARIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** tem início em 07/07/2016 e término em 23/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental Contratado.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 185/2016**

**CONTRATADA: MARIA ZILMA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotado na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair, contratado pelo processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora publica Marilene Leite Bento, que se encontra de Licença Prêmio.

**CARGA HORARIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** tem início em 06/07/2016 e término em 23/12/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – contratados

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CONTRATOS  
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

6º TERMO ADITIVO  
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015  
CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do **Contrato nº 007/2015**.  
VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias.  
DATA DO TERMO: 18/09/2016.  
DOM AQUINO – MT, 20 de Setembro 2016  
JOSAIR JEREMIAS LOPES  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2014**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 048/2014**

**CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 04.398.282/0001-88**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 1 (um) ano do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do **Contrato nº 048/2014**. Conforme parecer jurídico 038/2016.

**DATA DO TERMO:** 14/07/2016

**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de **01 (um) ano**.

DOM AQUINO – MT, 20 de Setembro 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2016.**

**DATA:** 12 de SETEMBRO de 2016.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 21/09/2016 à 31/12/2016 à Servidora Municipal **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena c/ Especialização - 20 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Parágrafo primeiro:** A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

**Parágrafo segundo:** A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DO MÊS DE SETEMBRO de 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2016 DE 20/09/2016.**

**DECRETONº 030/2016 de 20/09/2016.**

“DISPÕE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, § 1º DO DECRETO 029/2016, QUE DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;  
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO 029/2016, ARTIGO 1º, §1º SOBRE O PRAZO INICIAL E FINAL PARA SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS.  
DECRETA:

**ARTIGO 1º - Ficou** estabelecido, nos termos do Decreto 029 de 2016, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de Guarantã do Norte/MT, sendo assim, alteradas a data inicial e final das convocações de coletas de dados cadastrais conforme segue:

**§1º.** Os servidores efetivos, inativos e pensionistas municipais terão inicialmente o prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, iniciando em 24/10/2016 e finalizando em 04/11/2016 para atender à convocação da coleta dos dados cadastrais, junto ao posto de atendimento, objetivando a realização do Censo Previdenciário.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 898/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1476/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1476/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0016.2027.339032 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

Ação: 2027- Manutenção e Encargos Estratégia de Saúde.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

*Fonte: Anulação de dotação*

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 885/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1475/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1475/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.605.500,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.0016.2028.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

*Fonte: Excesso de arrecadação*

05.01.10.302.0016.2028.339030 Material de Consumo R\$ 339.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

*Fonte: Excesso de arrecadação*

05.01.10.302.0016.2028.339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

*Fonte: Excesso de arrecadação*

05.01.10.302.0016.2028.339014 Diárias Civil R\$ 45.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Excesso de arrecadação

05.01.10.301.0016.2027.339030 Material de Consumo R\$ 101.000,00

Ação: 2027 - Manutenção e Encargos Estratégia de Saúde.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Excesso de arrecadação

05.01.10.301.0022.2031.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

Ação: 2031 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.301.0022.2031.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 30.000,00

Ação: 2031 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.301.0022.2034.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 450.000,00

Ação: 2034 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde/ Pascal.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.301.0022.2035.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 10.000,00

Ação: 2035 – Manutenção do Programa NASF.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.0016.2028.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 900.000,00

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.0016.2028.319013 Obrigações Patronais – INSS R\$ 10.000,00

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.0016.2028.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 100.000,00

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Programa MAC.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.1123.2040.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ação: 2040 – Manutenção do Programa CEO – Centro Espec. Odontológica.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.1123.2042.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

Ação: 2040 – Manutenção do Programa REDE CAPS.

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 884/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1474/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1474/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDEB

04.06.13.392.0033.2022.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

Ação: Manutenção do Departamento de Cultura.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

Fonte: Anulação de Dotação

04.06.13.392.0033.2022.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 3.000,00

Ação: Manutenção do Departamento de Cultura.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 48.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319013 Obrigações Patronais – INSS R\$ 7.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 7.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.01.12.361.0037.2005.339030 Material de Consumo R\$ 110.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Recurso: Recursos Próprios da Educação

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.01.12.365.0039.2011.339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

Recurso: Recursos Próprios da Educação

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2018.319004 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 76.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Magistério 60%.

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2018.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 155.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Magistério 60%.

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2019.319011 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil R\$ 177.000,00

Ação: Manutenção do Fundeb Fundamental 40%

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 883/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1474/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1474/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDEB

04.06.13.392.0033.2022.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

Ação: Manutenção do Departamento de Cultura.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.06.13.392.0033.2022.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 3.000,00

Ação: Manutenção do Departamento de Cultura.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 48.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319013 Obrigações Patronais – INSS R\$ 7.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.07.27.812.0045.2024.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 7.000,00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal do Desporto.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.01.12.361.0037.2005.339030 Material de Consumo R\$ 110.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Recurso: Recursos Próprios da Educação

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.01.12.365.0039.2011.339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

Recurso: Recursos Próprios da Educação

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2018.319004 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 76.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Magistério 60%.

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2018.319113 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 155.000,00

Ação: Valorização dos Professores do Magistério 60%.

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.05.12.361.0038.2019.319011 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil R\$ 177.000,00

Ação: Manutenção do Fundeb Fundamental 40%

Recurso: Recursos do FUNDEB

*Fonte: Anulação de Dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 582/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1472/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1472/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.01.04.122.0013.2077.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 152.000,00

Ação: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Cidades.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 881/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1471/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1471/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.123.0005.2003.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ação: Manutenção e Encargos com a Sec. De Coord. e Finanças.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

*Fonte: Anulação de Dotação*

03.01.04.123.0005.2003.319013 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 20.000,00

Ação: Manutenção e Encargos com a Sec. De Coord. e Finanças.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 880/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1470/16**

**LEI MUNICIPAL Nº 1470/16**

**DE 14 de Setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para a entidade Previguar no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), destinados as seguintes rubricas.

PREVIDENCIA MUNICIPAL

**PREVIDENCIA MUNICIPAL**

11.01.09.272.0032.2075.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

Ação: Manutenção da Previguar

Recurso: 0050 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

Fonte: Anulação de Dotação

11.01.09.272.0032.1052.449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1000 – Recursos da Taxa de Administração

Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei

Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 879/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1469/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1469/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

08.01.08.243.0091.2068.319011 Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 82.000,00

Ação: Manutenção das Atividades da Sec. De Governo e Art. Institucional.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

Fonte: Anulação de Dotação

08.01.08.243.0091.2068.319011 Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

Ação: Manutenção das Atividades da Sec. De Governo e Art. Institucional.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

Fonte: Anulação de Dotação

08.01.08.243.0091.2068.319011 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 6.000,00

Ação: Manutenção das Atividades da Sec. De Governo e Art. Institucional.

Recurso: Recursos Próprios (Ordinários)

Fonte: Anulação de Dotação

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 878/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1468/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1468/2016**

**De 14 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.04.122.0026.1236.333093 Indenizações e Restituições R\$ 60.000,00

Ação: 1236 – Devolução de Convênios

Recurso: Recursos de Convênio

*Fonte: Anulação de dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 877/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1467/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1467/2016**

**De 05 de setembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**

04.04.12.306.1162.2014.339030 Material de Consumo R\$ 70.000,00

Ação: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

Recurso: Transferência do FNDE

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.04.12.306.1162.2015.339030 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Ação: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL

Recurso: Transferência do FNDE

*Fonte: Anulação de Dotação*

04.04.12.306.1162.2016.339030 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Ação: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR INDIGENA

Recurso: Transferência do FNDE

*Fonte: Anulação de Dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 467/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1466/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 1466/2016**

**De 05 de setembro de 2016.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.367.0036.1267.449051 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Ação: Construção de banheiros adaptados - APAE

Recurso: Convênios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 466/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1465/2016

**LEI MUNICIPAL Nº 1465/2016**

**De 05 de setembro de 2016.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1265.449052 Material de Consumo R\$ 31.100,00

Ação: Aquisição de Material de Consumo - PAR

Recurso: Transferência do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 465/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1464/2016

**LEI MUNICIPAL Nº 1464/2016**

**De 05 de setembro de 2016.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 37.725,62 (trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0039.1266.339030 Material de Consumo R\$ 37.725,62

Ação: Aquisição de Material Pedagógico - PAR

Recurso: Próprios

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 464/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 006/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRU-LOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R\$ 187.889,18 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 008/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R\$ 1.199.003,11 (um milhão cento e noventa e nove mil três reais e onze centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 339/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA: “Dispõe sobre o reposicionamento da progressão de classe da servidora Maria da Penha Vianna Silva, e dá outras providências”.**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Reposicionar, com base no artigo 85 da lei complementar nº 026, de 25 de novembro de 2014, a classe da servidora Maria da Penha Vianna Silva, professora de Nível Sup. De I a IV Série, conforme a classificação das séries de classe dos cargos da carreira, art. 4º a presente lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 20 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGÁ, FAZ PÚBLICO O PRESENTE EXTRATO. OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2015 PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA “TESOURA” PARA COBERTURA (TERCEIRA ETAPA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO) DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. PERÍODO DE DURAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, INCISO II e §2º DA LEI 8666/93. ITANHANGÁ/MT, 13 DE JANEIRO DE 2016.

CELENI GEHN – PRESIDENTE DA CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012-2016**

Espécie: Contrato **012/2016** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: **20.170.021/0001-62**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de Itanhanga, trecho: Estrada Vicinal P23, padrão Alimentadora, Rio São Miguel, com extensão de 25,00m, no município de Itanhanga-MT. Valor Contrato: R\$ 179.490,84 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 30/11/2016. Assinatura: 20 de Setembro de 2016. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na rodovia vicinal de Itanhanga, trecho: Estrada Vicinal P23, padrão Alimentadora, Rio São Miguel, com extensão de 25,00m, no município de Itanhanga-MT.**

**Vencedor:**

| Nome                              | CPF/CNPJ:          | Valor Total |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|
| MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 20.170.021/0001-62 | 179.490,84  |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de Setembro de 2016.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 03/2016 - CORRIGIDA**

**“Resolve Conceder Férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, em seu Art. 25 – Parágrafo VII, Alínea (b).

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias a Servidora **Dalila Rosa Guimarães de Oliveira**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **02/01/2015 a 01/01/2016, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 15/09/2016 a 23/09/2016 e 26/09/2016, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 27/09/2016 a 16/10/2016.**

**Art.º 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

**NELSO LUIZ MARCON**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Itanhanga – MT.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 085 / 2016

**SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização das Obras de Construção da **ACADEMIA DE LAZER E SAÚDE em Itaúba/MT**, conforme especificações descritas no Projeto executivo, Memoriais descritivos e Planilha Orçamentária, a serem executadas com recursos próprios do Município de Itaúba/MT.

**§ Único** – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº: 2601463 expedida pelo CREA-MT.

**Art. 2º** - O Profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado e efetuará medições dos serviços realizados pela Empresa contratada.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESEIS.**

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Município

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

#### ATO NORMATIVO Nº 01/2016

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

**P R E F E I T O M U N I C I P A L**

**20 DE SETEMBRO DE 2016**

#### ATO NORMATIVO

**Assunto:** Dispõe sobre a atuação do Conselho Tutelar de Itaúba e dos Barraqueiros que venderão bebidas alcoólicas nos três dias de evento do V FESTIVAL DA CASTANHA nos dias 22,23 e 24 de Setembro de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal estabelece como sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o art. 74 e seguintes do ECA, bem como a Portaria n.º 04/2007 do Juízo de Infância e Juventude:

#### RESOLVE:

##### Dos Barraqueiros:

- Fica PROÍBIDA comercialização de quaisquer tipos de bebida alcoólica, bem como, de produtos a base de tabaco e derivados para menores de 18 (dezoito) anos;
- As barracas devem manter nos três dias de festa cartazes/ou faixas com fonte grande e em local visível, com a frase “É PROÍBIDO A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA PARA MENORES DE 18 ANOS”.
- Todos os Barraqueiros deverão assinar um termo de compromisso assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa se forem flagrados vendendo bebidas e derivados de tabaco para menores de 18 (dezoito) anos).

##### Da Atuação do Conselho Tutelar.

- Todos os Membros do Conselho Tutelar deverão atuar nos três dias de Festa;
- Fica autorizado o pagamento de Plantão para o Conselheiro que atuará na sua Escala de Folga, para melhor proteção dos menores;
- Durante os três dias do Evento os Conselheiros deverão andar em duplas, verificando a “eventual” existência de menores transitando pelo Evento desacompanhado de seus responsáveis legais;
- Em caso de suspeita que o menor esteja desacompanhado do responsável legal deverá acompanhá-lo até a Barraca da Segurança Pública mantendo o menor na posse dos Conselheiros, até que se apresente um responsável munido da documentação hábil nos termos do ECA e da Portaria n.º 04/2007;
- O menor só deve ser entregue ao responsável após a lavratura do termo de ocorrência para fins de responsabilidade dos mesmos.
- Deverá os Conselheiros, certificar numa planilha cedida pela Administração o nome de todos os menores a partir dos 10 (dez) anos encontrados no evento a partir das 21:00 Horas fazendo consta o nome e número do documento do responsável por ele.

Este ato normativo entra em vigor em 22/09/2016, revogados disposições em contrário.

**RAIMUNDO ZANON**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 100/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 100/2016**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-

do na modalidade de Pregão nº. 100/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / TRANSPORTE ESCOLAR**, sagrou-se vencedora a empresa: **E.P. SOARES - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, 1240-W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Paulo Soares, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, vencedora para todos os itens com o Valor Global R\$ 29.831,90 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Juara-MT, 20 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2016 PREGÃO: Nº. 100/2016 PRESENCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2016/ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO: Nº. 100/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **E. P. SOARES – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, n. 1.240W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Evaldo Paulo Soares, inscrito com o CPF: 474.871.351-87 e RG: 610.703 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / TRANSPORTE ESCOLAR** conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 100/2016, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 100/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.4.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

**4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

**4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

**4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

**4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**5.1** Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD   | ESPECIFICACAO                            | UND | QUANT. | V. UNT | V. TOTAL | MARCA |
|------|-------|------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|-------|
| 01   | 99284 | FILTRO LUBRICANTE PSL 340 - W1323        | UND | 05     | 77,25  | 386,25   | VOX   |
| 02   | 99285 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498/4- WK940/35   | UND | 05     | 73,00  | 365,00   | VOX   |
| 03   | 99286 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 450/1 - R45-10M  | UND | 05     | 61,00  | 305,00   | VOX   |
| 04   | 99287 | FILTRO DE AR EXTERNO - ARS-2869          | UND | 05     | 61,20  | 306,00   | VOX   |
| 05   | 99288 | FILTRO DE AR INTERNO- ARS-839            | UND | 90     | 48,75  | 4.387,50 | VOX   |
| 06   | 99289 | FILTRO LUBRIFICANTE PL-364               | UND | 25     | 17,90  | 447,50   | VOX   |
| 07   | 99290 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC452 - WK853/22     | UND | 25     | 151,25 | 3.781,25 | VOX   |
| 08   | 99291 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420 - WK1060/04  | UND | 25     | 62,33  | 1.558,25 | VOX   |
| 09   | 99292 | FILTRO DE AR EXTERNO AP-998              | UND | 05     | 82,90  | 414,50   | VOX   |
| 10   | 99293 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL-655              | UND | 05     | 71,90  | 359,50   | VOX   |
| 11   | 99294 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC 455 - WK854/2     | UND | 05     | 51,50  | 257,50   | VOX   |
| 12   | 99295 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC 493- WK950/19     | UND | 50     | 77,90  | 3.895,00 | VOX   |
| 13   | 99296 | FILTRO DE AR EXTERNO ARS-9838            | UND | 10     | 94,70  | 947,00   | VOX   |
| 14   | 99297 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL-962              | UND | 10     | 30,99  | 309,00   | VOX   |
| 15   | 99298 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD-450/1            | UND | 10     | 61,00  | 610,00   | VOX   |
| 16   | 99299 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD-970/1            | UND | 10     | 62,00  | 620,00   | VOX   |
| 17   | 99300 | FILTRO DE AR EXTERNO ARS 3003            | UND | 10     | 79,95  | 799,50   | VOX   |
| 18   | 99301 | FILTRO LUBRIFICANTE PSD 460/1 - WK1060   | UND | 45     | 64,75  | 2.913,75 | VOX   |
| 19   | 99302 | FILTRO COMBUSTIVEL PU 1059X              | UND | 45     | 85,80  | 3.861,00 | VOX   |
| 20   | 99303 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1 - R120L10M | UND | 45     | 73,50  | 3.307,50 | VOX   |

**5.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**5.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

**5.5.** Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.**

**6.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**6.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**6.5.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.5.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

**6.6.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

- 6.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 6.9.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 6.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 48 (quarenta e oito horas) de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

**7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**7.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

**7.14. Da garantia:**

**7.14.1.** De acordo com a especificação do item.

**7.15.** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

**7.16.** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**8.2.** Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

**8.3.** Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**8.4.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

**9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**9.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**9.1.2.** O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**9.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.** Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços para o exercício financeiro de 2016 e para o subsequente em dotação de mesma natureza.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

**11.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

**11.6.** Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

**11.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**11.8.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**11.14.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**11.16.** No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**11.17.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**11.18.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**11.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

## **12. DAS SANÇÕES**

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 300,00                |
| 2    | 500,00                |
| 3    | 700,00                |
| 4    | 900,00                |
| 5    | 2.000,00              |
| 6    | 5.000,00              |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                       | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                                                                    | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                           | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                          | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                       | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                     | 6    | Por ocorrência                 |
| 07   | Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.                                    | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 08   | Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 09   | Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                           | 1    | Por ocorrência                 |
| 10   | Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1    | Por ocorrência                 |
| 11   | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2    | Por ocorrência                 |
| 12   | Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3    | Por item e por ocorrência      |

### 13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**14.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 20 de setembro de 2016.

**Edson Miguel Piovesan**

**Prefeito Municipal**

**E P SOARES - EPP**

CNPJ/MF: 05.543.377/0001-00

Srº Evaldo Paulo Soares

CPF: 275.563.360-34

RG nº 1006684532-SSP/RS

#### **SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 106/2016/SECAD/SRPE TIPO: ELETRONICO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N. 106/2016/SECAD/SRPE**

**TIPO: ELETRONICO**

**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS.**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 21/09/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou

ainda e preferencialmente através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou e-mail: [licitacaojuara.pregao@hotmail.com](mailto:licitacaojuara.pregao@hotmail.com) que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Outubro de 2016 a partir das 08h00 – horário local.**

Juara-MT, 20 de setembro de 2016.

#### **SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISICAO EMERGENCIAL DE INSUMOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE “UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO/UCT”**, no Valor Global de R\$ 7.377,96 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), da empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.470.384/0001-58, localizada à Avenida Zoroastro Artiaga, Qd. 09, LT 47, Vila Cruzeiro do Sul – CEP:74.917-196, no município de Aparecida de Goiânia/GO. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Coleta e Transfusão / UCT, de

acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 20 de Setembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 102/2016 TIPO:  
ELETRÔNICO**

**PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO N.º 102/2016 TIPO: ELETRÔNICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 504, de 29 de agosto de 2016 e Portaria n.º 504/2016, torna público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados.

**Onde lê-se:**

**1.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições da Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, compreendido entre **09/09/2016 a 23/09/2016**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Brasília). A abertura das propostas será no dia **23/09/2016 às 09h00min**.

**Passa a Ler-se:**

**1.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições da Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, compreendido entre **21/09/2016 a 06/10/2016**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da

mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Brasília). A abertura das propostas será no dia **06/10/2016 às 09h00min**.

Juara/MT, em 20 de setembro de 2016.

**Luís Carlos Correia**

**Portaria GP 504/2016**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 105/2016 TIPO:  
PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 105/2016**

**TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 504/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão n°. 105/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 04/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói n° 81-N, Centro, ou no site [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

# Prefeitura Municipal de Marcelândia

## Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 18 de setembro de 2016, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

| QUESTÕES | MÉDICO CLÍNICO GERAL | MÉDICO PEDIATRA |
|----------|----------------------|-----------------|
| 1.       | C                    | C               |
| 2.       | B                    | B               |
| 3.       | C                    | C               |
| 4.       | C                    | C               |
| 5.       | D                    | D               |
| 6.       | B                    | B               |
| 7.       | D                    | D               |
| 8.       | D                    | D               |
| 9.       | A                    | A               |
| 10.      | E                    | E               |
| 11.      | A                    | A               |
| 12.      | D                    | D               |
| 13.      | A                    | A               |
| 14.      | D                    | A               |
| 15.      | D                    | D               |
| 16.      | B                    | D               |
| 17.      | A                    | B               |
| 18.      | B                    | B               |
| 19.      | D                    | C               |
| 20.      | E                    | B               |
| 21.      | C                    | A               |
| 22.      | A                    | C               |
| 23.      | A                    | C               |
| 24.      | E                    | D               |
| 25.      | A                    | B               |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 19 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016**

**OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a Execução da obra de reforma da calçada da Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 011/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** R. G. E. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

**PRAZO EXECUÇÃO:** 60 DIAS

**VIGÊNCIA:** 31/12/2016

**VALOR:** R\$ 21.481,64 **DATA ASSINATURA:** 19/09/2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para instalação de antenas repetidoras de telefonia celular, incluindo materiais e mão de obra, no distrito de Analândia do Norte e na Comunidade Bom Jaguar, no município de Marcelândia/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 034/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

**CONTRATADO:** RUFINO & GULDEN LTDA ME

**VIGÊNCIA:** 31/12/2016

**VALOR:** R\$ 36.548,43 **DATA ASSINATURA:** 19/09/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 5942 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ALCIDES MISSASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º. Averbado** o tempo de serviço para fins de aposentadoria ao servidor ALCIDES MISSASSE, portador do RG n.º 1.509.927 SSP/PR e CPF n.º 109.278.409-87, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NÍVEL 03.

**ART. 2º.** O tempo de serviço/contribuição averbado neste ato é de 2.637 dias, que correspondem a 07 anos 02 meses e 22 dias, conforme certidões apresentadas no processo administrativo de averbação nº 005/2016.

**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá-MT, em 19 de Setembro de 2016.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Ivaine Molina

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2016**

**EDITAL Nº 053/2016**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| <b>ENFERMEIRA-PSF</b>                |           |
| KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIN        | 1º LUGAR  |
| MARCIA ALVES DA SILVA                | 2º LUGAR  |
| <b>MERENDEIRA</b>                    |           |
| ELZA ROCHA ALVES                     | 22º LUGAR |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS</b> |           |
| ELIZANGELA BARROS DE LIMA            | 33º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 19 de setembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS  
ERRATA**

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. Errata de retificação do Edital Complementar 002/2016 do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, publicado na edição nº 2.475 dia 12 de maio de 2016. **ONDE SE "LÊ"**

**ANEXO ÚNICO EDITAL 024/2016**

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| <b>MONITORA DE CRECHE</b>                   |           |
| ROSINEIA ROSA DA SILVA                      | 20º LUGAR |
| MILENE APARECIDA DE MORAIS                  | 21º LUGAR |
| <b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b> |           |
| RAFAELA DA MATA BEZERRA                     | 18º LUGAR |
| DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA                 | 19º LUGAR |

**"LÊ-SE"**

**ANEXO ÚNICO EDITAL 024/2016**

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| <b>MERENDEIRA</b>                    |           |
| ROSINÉIA ROSA DA SILVA               | 20º LUGAR |
| MILENE APARECIDA DE MORAIS           | 21º LUGAR |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |           |
| RAFAELA DA MATA BEZERRA              | 18º LUGAR |
| DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA          | 19º LUGAR |

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2016**

**EDITAL Nº 52/2016**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2016 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3013/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito avenida Tancredo Neves, no prédio do antigo fórum, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| <b>MONITORA DE CRECHE</b> |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>Nome</b>               | <b>Classificação</b> |
| TANIA PATRICIO ADÃO       | 5º LUGAR             |

Mirassol D'Oeste, 12 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PUBLICAÇÃO DA ATA 010/2016 DE REG. DE PREÇOS DO PREGÃO 007/2016.**

Aos 19 dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Galo nº 167, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAEMI, Sr. **MOACYR DA MATTA**, e de outro lado a(s) empresa C.E. MACEDO E CIA LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: CARLOS ESSENFELDER Nº 1326, CEP 81650-090, fone (41) 3078 2790, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83, legalmente representada por CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.959.389-71 e portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais para manutenção redes de água e esgoto.

| ITEM              | QTDE UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MEDIDAS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                            | VALOR UNITÁRIO | VR. TOTAL     | C.E. MACEDO |
|-------------------|-----------|----------------------|---------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|
| 1                 | 100       |                      | unidade | Cap PVC tipo ocre para esgoto DN 100MM             | R\$ 6,00       | R\$ 600,00    |             |
| 2                 | 100       |                      | unidade | Cap PVC tipo ocre para esgoto DN 150MM             | R\$ 10,00      | R\$ 1.000,00  |             |
| 3                 | 50        |                      | unidade | Tê PVC PBA 90G MARROM 60MM, para água fria.        | R\$ 15,00      | R\$ 750,00    |             |
| 4                 | 50        |                      | unidade | Tê PVC PBA 90G MARROM 100MM, para água fria.       | R\$ 40,00      | R\$ 2.000,00  |             |
| 5                 | 50        |                      | unidade | Tê PVC PBA 90G MARROM 85MM, para água fria.        | R\$ 27,00      | R\$ 1.350,00  |             |
| 6                 | 600       |                      | barras  | Tubo PVC PBA 12 JE NBR5647 p/rede água DN50/60 MM. | R\$ 38,00      | R\$ 22.800,00 |             |
| VALOR TOTAL GERAL |           | R\$ 28.500,00        |         |                                                    |                |               |             |

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3- A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 30 (TRINTA) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua: Ricardo Druzian Galo n° 167, bairro: Mirassol II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### 3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

### 4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

## 6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016 E 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

|                |                 |                                                                 |
|----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>DESPESA</b> | <b>33.90.30</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                      |
|                |                 | <b>Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016 e 2017.</b> |

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

## **11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 006/2016.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

**12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.**

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MOACYR DA MATTA**

**DIRETOR DO SAEMI**

**C.E. MACEDO E CIA LTDA –ME**

**CNPJ sob nº 07.965.553/0001-83**

**CARLOS EDUARDO MACEDO**

**CPF sob o nº 004.959.389-71**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 693/2016

**Concede licença maternidade devida à servidora Solange Gomes Dos Santos e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade de direito à servidora - contratada **Solange Gomes dos Santos**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – “Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões”, capítulo II – “Dos Direitos”, seção VII – “Das Licenças”, subseção IX – “Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”, artigo 133, da Lei Complementar nº 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 20.09.2016.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal.

**SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA**

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2016

##### ERRATA DO CONTRATO Nº 070/2016

ONDE SE LE PUBLICADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR 16175590163 – MEI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016**

#### LEIA-SE

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: Nº. 501/2016 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**ONDE SE LE**

CONTRATADA:

Adib José Abdo Junior 16175590163 – MEI

CNPJ: 19.205.613/0001-93 Representado pelo senhor Adib José Abdo Junior

RG: 207673 SSP/MT e CPF: 161.755.901-63

#### LEIA-SE

CONTRATADA:

Adib José Abdo Junior

RG: 207673 SSP/MT e CPF: 161.755.901-63

#### DECRETO N.120/2016

##### DECRETO N.120/2016

*"Majora as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de 15,55% para 15,64% e fixa a alíquota de custeio do equacionamento do déficit atuarial em 6,15% e dá outras providências."*

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em baseado no inciso VI do Art. 74 da Lei Municipal n.516/2005 e:

Considerando que o Conselho Curador do Instituto Nossa Prev através da resolução n. 01/2016 solicitou, em caráter excepcional e urgente, a expedição de DECRETO adequando a alíquota da contribuição previdenciária devida pelo Município de Nossa Senhora do Livramento ao Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais – Nossa Prev;

Considerando que na Resolução foi explicitada a necessidade de adequação das alíquotas referentes a contribuição previdenciária devida pelo Município, a fim de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

Considerando que o não atendimento das orientações constantes na citada resolução importa na não obtenção de Certidão de Regularidade Previdenciária;

Considerando que a não obtenção da CRP trará imensos prejuízos para o Município;

Considerando que o art. 3º da Lei n.780/2015 autoriza a majoração de alíquotas mediante decreto, desde que a avaliação atuarial indique essa necessidade;

Considerando que o Art. 74, VI da Lei 516/2005 atribui ao Conselho Curador a possibilidade de baixar Resolução para resolver eventuais omissões;

DECRETA:

Art. 1º Fica majorada de 15,55% para 15,64% a alíquota da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, seus poderes e autarquias, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Nossa Prev, a qual será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º Para o fim de equacionar o déficit atuarial apurado em desfavor do Instituto Nossa Prev promovendo o almejado equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, será acrescido à contribuição previdenciária mensal repassada pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, seus poderes e autarquias, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Nossa Prev o percentual de 6,15% calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 3º A somatória das alíquotas da contribuição previdenciária devida pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, seus poderes e autarquias, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Nossa Prev e do financiamento do déficit atuarial será de 21,79% calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Nossa Senhora do Livramento, 19 de setembro de 2016. CARLOS ROBERTO DA COSTA Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

##### SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2015**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADO:** ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME

**OBJETO:** Constitui objeto da presente objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia/MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**VIGENCIA:** 12/09/2016 a 12/01/2017.

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**Prefeito Municipal:** JAMAR DA SILVA LIMA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 212/2016/GABJAMA

**PORTARIA Nº. 212/2016/GABJAMA**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO ADALGISO ANTONIO DA SILVA".

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo do Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º - RETORNAR** as atividades normais o servidor efetivo **Srº. ADALGISO ANTONIO DA SILVA – Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura; que se encontra de **Licença Médica**; a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publica-se, registra-se e cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

##### SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2015**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

**CONTRATADO:** ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia/MT

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGENCIA:** 12/09/2016 a 12/01/2017.

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 223/2016/GABJAMA**

**PORTARIA Nº. 223/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDORA EFETIVA VANILCE MARQUES”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - RETORNAR** as atividades normais a servidora efetiva **Srª. VANILCE MARQUES – Professora Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação; que se encontra de **Licença Médica**; a partir de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publica-se, registra-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2016.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 009/2016**

**Processo Administrativo: 024/2016**

O cancelamento se faz em virtude, os interessados não atenderam os requisitos no Credenciamento referente ao edital do **Pregão Presencial nº. 009/2016**.

Nova Brasilândia - MT, 19 de Setembro de 2016.

**Cintia Karine Carvalho dos Santos**

**Portaria nº. 070/2016**

**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 763/2016.**

**LEI N.º 763/2016.**

**“Altera a Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT e, dá outras providências”**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** .....

**II** - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**Art. 28.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 29.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 1º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 2º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 30.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**§ 3º** Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

**§ 4º** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 31.** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do NOVA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

**§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

**§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo NOVA-PREV.

**§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**§ 4º** Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

**Art. 32.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

**§ 1º** O direito à percepção de cada cota individual cessará:

**I** - pela morte do pensionista;

**II** - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

**III** - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

**IV** - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

**V** - para cônjuge ou companheiro:

**a)** se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

**c)** transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**1)** 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**2)** 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**3)** 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**4)** 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**5)** 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**6)** vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

**§ 2º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

**§ 3º** Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

**§ 4º** O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

**§ 5º** É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

**Art. 33.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**Art. 48.** .....

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,09% (dez inteiros e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda /MT, 15 de Setembro de 2016.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| Ano de amortização | Alíquota |
|--------------------|----------|
| 2016               | 2,66%    |
| 2017               | 2,74%    |
| 2018               | 2,82%    |
| 2019               | 2,89%    |
| 2020               | 2,97%    |
| 2021               | 3,05%    |
| 2022               | 3,13%    |
| 2023               | 3,21%    |
| 2024               | 3,28%    |
| 2025               | 3,36%    |
| 2026               | 3,44%    |
| 2027               | 3,52%    |
| 2028               | 3,59%    |
| 2029               | 3,67%    |
| 2030               | 3,75%    |
| 2031               | 3,83%    |
| 2032               | 3,91%    |
| 2033               | 3,98%    |
| 2034               | 4,06%    |
| 2035               | 4,14%    |
| 2036               | 4,22%    |
| 2037               | 4,30%    |
| 2038               | 4,37%    |
| 2039               | 4,45%    |
| 2040               | 4,53%    |
| 2041               | 4,61%    |
| 2042               | 4,68%    |
| 2043               | 4,76%    |
| 2044               | 4,84%    |
| 2045               | 4,92%    |
| 2046               | 5,00%    |
| 2047               | 5,07%    |

2048

5,15%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITAÇÕES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016 REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS  
ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016****PROCESSO Nº. 3231/2016****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 38/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:****CLÍNICA DIETÉTICA LTDA CNPJ: 01.240.677.0001-60** no valor total de R\$ 33.693,00 ( trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

**Publique-se****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º221/2016**

PORTARIA N.º221/2016

De 20 de Setembro de 2016

**SÚMULA:** Declara vago o cargo de Zeladora ocupado pela senhora Valdira Faneco Alpino, por motivo de aposentadoria.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 020/2016, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Tempo de Contribuição a senhora Valdira Faneco Alpino.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 20 de Setembro de 2016, o cargo de zeladora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2013, ocupado pela servidora Valdira Faneco Alpino, matrícula nº 72, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 20 de Setembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2016**

PORTARIA Nº 220/2016

De 20 de Setembro 2016.

**SÚMULA:** “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 25 de Fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, NEIRE HELENA NUNES ASSIS, cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (trinta) dias consecutivos a partir de 20 de Setembro de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 862/2016**

LEI N.º 862/2016

Data: 19 de Setembro de 2016

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 – “Lei dos Estágios”.

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior, trata-se do instrumento jurídico, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio curricular supervisionado oferecido aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN.

Art.3º. O Convênio a que se refere o artigo anterior visa o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado.

Parágrafo Único – O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 4º. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, tendo obrigatoriamente a intervenção da instituição de ensino.

Parágrafo Único – O Termo de Compromisso de que trata o caput deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 2º da presente lei.

Art. 5º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo, porém, o estudante contar com seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata este artigo será assumida pelo Estagiário ou pela instituição de ensino, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde de quaisquer ônus.

Parágrafo segundo – O Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde consistirá no comprovante para todos os fins de direito, da inexistência de vínculo empregatício.

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, devendo ainda estar devidamente explicitada no Termo de Compromisso de Estágio, não podendo por sua vez ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o aluno estagiário respeitando-se o limite estabelecido neste artigo.

Art. 7º. A duração do estágio, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 8º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde quando do oferecimento do estágio deverá além de outras obrigações ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Parágrafo Único – Por ocasião do desligamento do estagiário, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação desempenho.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 524/201.

Nova Monte Verde MT, 19 de Setembro de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2016

PORTARIA Nº 219/2016

De 20 de Setembro 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 03 de Março de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, ANGELA ETELVINA FERRO DA SILVA, cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (trinta) dias consecutivos a partir de 20 de Setembro de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1561/2016, torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **19/09/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** vencedor do ITEM 01.

Nova Nazaré-MT, 20 de Setembro de 2016.

**JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES**

Pregoeira

#### DECRETO Nº 1565 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016

#### DECRETO Nº 1565 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016

*"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências".*

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica convocado a servidora pública **CRISTIANE THIESEN** inscrita sob o CPF nº 000.161.960-82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar aos seus serviços a no prazo máximo de 30 dias, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 20 dias de setembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

**BENEFICIÁRIO:** RUBENS MACHADO

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**I – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2016, pelo prazo de 03 (três) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia**

20/12/2016, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**VALOR R\$: 12.600,00**

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2016

**VIGÊNCIA:** 20/12/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016/PMNO, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA.

O presidente da CPL torna publico a retificação do edital da concorrência publica, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas A ALIENAÇÃO DE IMOVEIS (LOTES ) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **As informações retificadas encontram-se em destaque no anexo II do edital da licitação.** a abertura do certame será realizada no **dia 25 de outubro de 2016 as 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpiá localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpiá/MT, 20 de setembro de 2016.

**ERONILDO LUCAS DOS SANTOS**

*Presidente da CPL*

##### SIMPREV PORTARIA N.º 018/2016 “DISPÕE SOBRE OS CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA – MT , E DÁ

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Olímpiá - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** Realizar o credenciamento dos bancos e fundos de investimentos a cada seis meses.

**Art 2º** Realizar abertura de processo administrativo para arquivamento das informações e mantê-lo atualizado.

**Art 3º** Emitir atestado de credenciamento a cada seis meses para atualização dos credenciamentos, cumprimento da exigência do Ministério da Previdência Social e segurança do RPPS.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpiá – MT, 19 de setembro de 2016.

**CRISTÓVÃO MASSON Prefeito Municipal**

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESAO 013/2016/PMNO

##### PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE** a Ata de Registro de Preços n. 011/2016 Referente ao Pregão Presencial 009/2016. –Registro De Preços Para aquisição de veículo para secretaria municipal de saúde. Objeto Aquisição de um veículo tipo passeio 04 portas com ar condicionado direção hidráulica ou elétrica bancos dianteiro reclináveis barra de proteção nas portas. Cinto de segurança re-

tratáveis de 03 pontos, hidrômetro digital total ou parcial, indicador gradual de temperatura de água motor 1,0 flex com todos os equipamentos de segurança.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.800,00**

**CONTRATADA A EMPRESA: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de setembro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Conceder 20 (vinte) dias, de licença em razão de casamento ao servidor **CELSON DE GOES**, efetivo no cargo de Motorista II lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 2016, retornando para as suas atividades no dia 06/10/2016, conforme o Art. 94, Inciso III da Lei Municipal nº 429/98.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de setembro de 2016.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2016

**Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com o artigo 92, § 4º da Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO**, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direi-

tos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

#### NOMEIA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, pelos membros adiante elencados e o Presidente será escolhido entre eles através de votação:

**Polianna Alves dos Santos Matrícula: 593 Joana da Costa Matrícula: 1006 Josely Pereira de Souza Matrícula: 37 Half Bronner Rodrigues Matrícula: 815**

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano), a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 230/2015 e portaria nº192/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de setembro de 2016

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 100/2016

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 100/2016

Processo de Licitação nº. 49/2016

Modalidade Pregão Presencial nº. 36/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 7.25% em quantitativos para suprir as necessidades do Município.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A. DE OLIVEIRA- ME

Valor: 2.816,80 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 20 de Setembro de 2016.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ARP Nº 35/2016

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

**Processo Nº 64/2016 - Pregão Presencial nº 49/2016.**

**Validade: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

|                                                                     |                                           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>NOME: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME</b>                          |                                           |
| <b>CNPJ: 04.894.760.0001-40</b>                                     | <b>INSCRIÇÃO: 13.206.578-9</b>            |
| <b>ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Centro</b> |                                           |
| <b>CEP: 78625-000</b>                                               | <b>CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT</b>   |
| <b>TELEFONES: (66) 3479-1342</b>                                    | <b>E-MAIL: lareconstrucao@hotmail.com</b> |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL: WANIR MARQUES DE FREITAS</b>                |                                           |
| <b>RG: 335.899/SSP-MS</b>                                           | <b>CPF: 437.511.561-00</b>                |

| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS |       |       |                                       |            |           |           |
|--------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| Item                                       | Quant | Unid. | Descrição dos Produtos                | Marca      | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 01                                         | 30    | UND   | ADAPTADOR TOMADA 3 PINOS PADRÃO NOVO  | FAME       | 7,30      | 219,00    |
| 02                                         | 20    | UND   | ÁGUA RAZ 900ML                        | GOL        | 8,80      | 176,00    |
| 03                                         | 50    | KG    | ARAME RECOZIDO Nº18                   | GERDAU     | 8,75      | 437,50    |
| 04                                         | 100   | M3    | AREIA FINA M3 REBOCO                  | CORRENTE   | 98,15     | 9.815,00  |
| 05                                         | 120   | M3    | AREIA GROSSA M3 (CORRENTE)            | CORRENTE   | 205,50    | 24.660,00 |
| 06                                         | 50    | SC    | ARGAMASSA 20KG                        | QUARTZOLIT | 13,05     | 652,50    |
| 07                                         | 120   | UND   | BARRA DE FERRO 1/4 12M                | GERDAU     | 17,30     | 2.076,00  |
| 08                                         | 120   | UND   | BARRA DE FERRO 3/8 12M                | GERDAU     | 40,40     | 4.848,00  |
| 09                                         | 120   | UND   | BARRA DE FERRO 4.2 12M                | GERDAU     | 7,55      | 906,00    |
| 10                                         | 120   | UND   | BARRA DE FERRO 5/16 12M               | GERDAU     | 25,85     | 3.102,00  |
| 11                                         | 50    | UND   | BASE PARA RELE                        | LIEGE      | 7,74      | 387,00    |
| 12                                         | 05    | UND   | BOMBA ENCOSTAL 20L                    | 02 CARAS   | 284,40    | 1.422,00  |
| 13                                         | 30    | UND   | BROCHA REDONDA                        | CONDOR     | 4,85      | 145,50    |
| 14                                         | 20    | UND   | BROCHA RETANGULAR                     | CONDOR     | 5,15      | 103,00    |
| 15                                         | 200   | MT    | CABO FLEXIVEL 2,5MM                   | CORFIO     | 1,40      | 280,00    |
| 16                                         | 100   | MT    | CABO PP 2 X 2,50MM                    | CORFIO     | 3,30      | 330,00    |
| 17                                         | 100   | SC    | CAL HIDRATADA 20KG                    | ITAU       | 18,20     | 1.820,00  |
| 18                                         | 50    | UND   | CAL LIQUIDO 1LT                       | SUDEBRAS   | 9,70      | 485,00    |
| 19                                         | 500   | SC    | CAL PARA PINTURA 8KG                  | CISNE      | 8,60      | 4.300,00  |
| 20                                         | 40    | UND   | CANALETA PVC 20X10X2M BRANCA          | TRAMONTIN  | 3,38      | 135,20    |
| 21                                         | 05    | UND   | CARRINHO PNEU C/CÂMARA GALVANIZADO    | METALOSA   | 121,55    | 607,75    |
| 22                                         | 100   | M3    | CASCALHO LAVADO M3                    | CORRENTE   | 150,00    | 15.000,00 |
| 23                                         | 05    | UND   | CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO           | TRAMONTIN  | 49,55     | 247,75    |
| 24                                         | 120   | M2    | CERÂMICA 35X35 P.I 4                  | KARINA     | 15,22     | 1.826,40  |
| 25                                         | 120   | M2    | CERÂMICA 40X40 P.I 5                  | KARINA     | 15,70     | 1.884,00  |
| 26                                         | 120   | M2    | CERÂMICA 45X45 P.I 4                  | KARINA     | 15,22     | 1.826,40  |
| 27                                         | 20    | PAR   | CHAPA DE EMENDA 3/16X50               | MET NOR SU | 15,88     | 317,60    |
| 28                                         | 50    | MT    | CHAPA GALVANIZADA 30CM                | GERDAU     | 12,00     | 600,00    |
| 29                                         | 10    | UND   | CHUVEIRO ELETRICO MAX DUCHA 220V      | LORENZET   | 43,90     | 439,00    |
| 30                                         | 800   | SC    | CIMENTO COMUN 50KG                    | CIPLAN     | 31,10     | 24.880,00 |
| 31                                         | 05    | UND   | COLHER DE PEDREIRO Nº9                | PACETTA    | 14,45     | 72,25     |
| 32                                         | 10    | UND   | COLUNA DE FERRO 5/16 06M              | GERDAU     | 69,70     | 697,00    |
| 33                                         | 10    | JG    | CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO (03 PEÇAS)  | ST CLARA   | 246,30    | 2.463,00  |
| 34                                         | 100   | UND   | CORANTE LIQUIDO 50ML (CORES VARIADAS) | SH WILLIAN | 2,90      | 290,00    |
| 35                                         | 80    | MT    | CORDA SEDA 08MM                       | ARTLAS     | 1,30      | 104,00    |
| 36                                         | 80    | MT    | CORDA SEDA 10MM                       | ARTLAS     | 1,53      | 122,40    |
| 37                                         | 05    | UND   | DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA        | MONFORT    | 12,30     | 61,50     |
| 38                                         | 20    | UND   | DISJUNTOR BIPOLAR 10A                 | FAME       | 40,05     | 801,00    |
| 39                                         | 20    | UND   | DISJUNTOR BIPOLAR 20A                 | FAME       | 42,95     | 859,00    |
| 40                                         | 05    | UND   | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A                | FAME       | 40,44     | 202,20    |
| 41                                         | 05    | UND   | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A                | FAME       | 63,15     | 315,75    |
| 42                                         | 30    | UND   | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A                | FAME       | 8,83      | 264,90    |
| 43                                         | 30    | UND   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A                | FAME       | 9,30      | 279,00    |
| 44                                         | 30    | UND   | DISJUNTOR UNIPOLAR 30A                | FAME       | 10,60     | 318,00    |
| 45                                         | 30    | UND   | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A                | FAME       | 14,85     | 445,50    |
| 46                                         | 50    | UND   | DOBRADIÇA COMUM 3.1/2                 | FAME       | 1,75      | 87,50     |
| 47                                         | 80    | UND   | EMENDA P/FORRO PVC 6MT                | MULTIPLUS  | 18,60     | 1.488,00  |
| 48                                         | 10    | UND   | ENXADA 2,5 LIBRAS                     | 02 CARAS   | 25,90     | 259,00    |
| 49                                         | 05    | UND   | ENXADÃO 03 LIBRAS                     | 02 CARAS   | 32,35     | 161,75    |
| 50                                         | 05    | GL    | ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA 3.6LT   | EUCALAR    | 56,50     | 282,50    |
| 51                                         | 20    | GL    | ESMALTE SINTETICO BRANCO 3.6LT        | EUCALAR    | 56,45     | 1.129,00  |
| 52                                         | 45    | GL    | ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA 3.6LT   | EUCALAR    | 56,45     | 2.540,25  |
| 53                                         | 05    | UND   | ESQUADRO 30CM                         | THOMPSON   | 12,95     | 64,75     |

|     |     |     |                                   |           |          |          |
|-----|-----|-----|-----------------------------------|-----------|----------|----------|
| 54  | 20  | UND | FECHADURA SOPRANO EXTERNA 710     | SOPRANO   | 43,55    | 871,00   |
| 55  | 50  | MT  | FIO P/ TELEFONE                   | MULTITOC  | 0,47     | 23,50    |
| 56  | 195 | MT  | FIO PARALELO 2X1.50 MM            | CORFIO    | 1,73     | 337,35   |
| 57  | 105 | MT  | FIO PARALELO 2X1.5 MM             | CORFIO    | 1,73     | 181,65   |
| 58  | 400 | MT  | FIO PARALELO 2X2.50 MM            | CORFIO    | 2,70     | 1.080,00 |
| 59  | 400 | MT  | FIO PARALELO 2X4 MM               | CORFIO    | 3,65     | 1.460,00 |
| 60  | 500 | MT  | FIO SOLIDO 6.00MM                 | CORFIO    | 2,87     | 1.435,00 |
| 61  | 400 | MT  | FIO SOLIDO 1,50MM                 | CORFIO    | 0,85     | 340,00   |
| 62  | 700 | MT  | FIO SOLIDO 10.00 MM               | CORFIO    | 4,95     | 3.465,00 |
| 63  | 800 | MT  | FIO SOLIDO 2,50 MM                | CORFIO    | 1,20     | 960,00   |
| 64  | 500 | MT  | FIO SOLIDO 4.00 MM                | CORFIO    | 1,95     | 975,00   |
| 65  | 50  | UND | FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M      | ADERE     | 3,50     | 175,00   |
| 66  | 50  | UND | FITA CREPE LARGA 48MMX50M         | ADERE     | 9,60     | 480,00   |
| 67  | 20  | UND | FITA ISOLANTE 05MT                | NORTON    | 1,95     | 39,00    |
| 68  | 15  | UND | FITA ISOLANTE 10MT                | NORTON    | 2,85     | 42,75    |
| 69  | 15  | UND | FITA ISOLANTE 20MT                | NORTON    | 4,90     | 73,50    |
| 70  | 30  | UND | FIXADOR DE CAL 150 ML             | GLOBO     | 1,00     | 30,00    |
| 71  | 20  | UND | FORRO PVC 06M - 0,20CM            | MULTIPLUS | 16,85    | 2.527,50 |
| 72  | 60  | UND | HASTE DE COBRE 1.20M              | INTELI    | 15,70    | 314,00   |
| 73  | 60  | UND | INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES      | RADIAL    | 5,60     | 336,00   |
| 74  | 60  | UND | INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA     | RADIAL    | 8,20     | 492,00   |
| 75  | 50  | UND | INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA    | RADIAL    | 12,05    | 723,00   |
| 76  | 50  | UND | LAMPADA ELETROICA 15W/220V        | AVANT     | 10,55    | 527,50   |
| 77  | 75  | UND | LAMPADA ELETROICA 18W/220V        | AVANT     | 12,30    | 615,00   |
| 78  | 30  | UND | LAMPADA ELETROICA 20W/220V        | AVANT     | 10,00    | 750,00   |
| 79  | 50  | UND | LAMPADA MISTA 160W 220V           | FLC       | 14,70    | 441,00   |
| 80  | 50  | UND | LAMPADA MISTA 500W 220V           | FLC       | 35,45    | 1.772,50 |
| 81  | 20  | UND | LATEX BRANCO 18LT                 | KEM TONE  | 178,40   | 3.568,00 |
| 82  | 10  | UND | LATEX BRANCO 3.6LT                | KEM TONE  | 52,00    | 520,00   |
| 83  | 20  | UND | LATEX NOVA COR PAREDE BRANCO 18LT | NOVA COR  | 325,50   | 6.510,00 |
| 84  | 10  | UND | LATEX NOVA COR S/B BRANCO 18LT    | NOVA COR  | 262,95   | 2.629,50 |
| 85  | 10  | UND | LATEX NOVA COR S/B BRANCO 3.6LT   | NOVA COR  | 86,90    | 869,00   |
| 86  | 50  | UND | LATEX VERDE LIMÃO 18LT            | KEM TONE  | 180,35   | 9.017,50 |
| 87  | 80  | UND | LIXA FERRO 100                    | 3M        | 2,10     | 168,00   |
| 88  | 80  | UND | LIXA FERRO 60                     | 3M        | 2,15     | 172,00   |
| 89  | 80  | UND | LIXA FERRO 36                     | 3M        | 2,25     | 180,00   |
| 90  | 80  | UND | LIXA MASSA 100                    | 3M        | 0,85     | 68,00    |
| 91  | 80  | UND | LIXA MASSA 150                    | 3M        | 0,85     | 68,00    |
| 92  | 50  | UND | LIXA MASSA 36                     | 3M        | 0,90     | 45,00    |
| 93  | 30  | UND | LIXA MASSA 80                     | 3M        | 0,90     | 27,00    |
| 94  | 80  | MT  | LONA PRETA 4X8M                   | NORTENE   | 8,84     | 707,20   |
| 95  | 30  | PAR | LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA        | PROMAT    | 3,50     | 105,00   |
| 96  | 50  | PAR | LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO      | MUCAMBO   | 3,95     | 197,50   |
| 97  | 10  | UND | LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA | VWA       | 26,05    | 260,50   |
| 98  | UND | 15  | MASSA ACRILICA 3.6LT              | LUZTOL    | 28,37    | 425,55   |
| 99  | UND | 20  | MASSA CORRIDA PVC 25KG            | LUZTOL    | 48,40    | 968,00   |
| 100 | UND | 04  | NIVEL DE PEDREIRO                 | KALA      | 22,85    | 91,40    |
| 101 | UND | 10  | PA DE LIXO C/CABO 60CM            | TRAMONTIN | 20,70    | 207,00   |
| 102 | UND | 10  | PA QUADRADA AJUNTADEIRA Nº3       | RAMADA    | 25,55    | 255,50   |
| 103 | UND | 05  | PADRAO BIFASICO 5M                | TUBARÃO   | 775,00   | 3.875,00 |
| 104 | UND | 05  | PADRAO BIFASICO 7M                | TUBARÃO   | 863,00   | 4.315,00 |
| 105 | UND | 05  | PADRAO CAIXA MONOFASICA           | CANAL     | 72,25    | 361,25   |
| 106 | UND | 05  | PADRAO CAIXA POLIFASICA           | CANAL     | 125,50   | 627,50   |
| 107 | UND | 05  | PADRÃO TRIFASICO 5M               | TUBARÃO   | 1.527,00 | 7.635,00 |
| 108 | UND | 05  | PADRÃO TRIFASICO 7M               | TUBARÃO   | 1.635,00 | 8.170,00 |
| 109 | UND | 500 | PARAFUSO P/ FORRO 42X13           | CISER     | 0,13     | 65,00    |
| 110 | UND | 200 | PARAFUSO P/ TELHA C/ VEDAÇÃO      | CISER     | 0,72     | 144,00   |
| 111 | UND | 05  | PENEIRA PEDREIRO Nº4              | SÃO JOÃO  | 17,35    | 86,75    |
| 112 | UND | 05  | PICARETA S/CABO                   | TENACE    | 33,35    | 166,75   |
| 113 | UND | 20  | PINCEL P/PINTURA 1/2              | CONDOR    | 1,25     | 25,00    |

|     |      |     |                                      |             |        |          |
|-----|------|-----|--------------------------------------|-------------|--------|----------|
| 114 | UND  | 20  | PINCEL P/PINTURA 3/4                 | CONDOR      | 1,32   | 26,40    |
| 115 | UND  | 50  | PINO FEMEA 2P + T 10A                | RADIAL      | 3,25   | 162,50   |
| 116 | UND  | 50  | PINO FEMEA 2P + T 20A                | RADIAL      | 4,30   | 215,00   |
| 17  | UND  | 50  | PINO FEMEA 2P 10A                    | RADIAL      | 2,85   | 142,50   |
| 18  | UND  | 50  | PINO MACHO 2P + T 10A                | RADIAL      | 3,95   | 197,50   |
| 19  | UND  | 50  | PINO MACHO 2P + T 20A                | RADIAL      | 4,40   | 220,00   |
| 120 | UND  | 50  | PINO MACHO 2P 10A                    | RADIAL      | 3,14   | 157,00   |
| 121 | UND  | 40  | PINO MACHO REFORÇADO                 | RADIAL      | 4,35   | 174,00   |
| 122 | UND  | 40  | PLACA CEGA BRANCA                    | FAME        | 1,90   | 76,00    |
| 123 | UND  | 10  | PORTA CRV STAM 0,65 DIREITA          | CRV         | 221,10 | 2.211,00 |
| 124 | UND  | 10  | PORTA CRV STAM 0,65 ESQUERDA         | CRV         | 221,10 | 2.211,00 |
| 125 | UND  | 10  | PORTA CRV STAM 0,84 DIREITA          | CRV         | 221,10 | 2.211,00 |
| 126 | UND  | 10  | PORTA CRV STAM 0,84 ESQUERDA         | CRV         | 221,10 | 2.211,00 |
| 127 | UND  | 15  | PORTA MADEIRA 70CM                   | ART POR-TAS | 130,40 | 1.956,00 |
| 128 | UND  | 15  | PORTA MADEIRA 80CM                   | ART POR-TAS | 135,50 | 2.032,50 |
| 129 | UND  | 15  | PORTA MADEIRA NOGAL 80CM             | ART POR-TAS | 183,30 | 2.749,50 |
| 130 | UND  | 15  | PORTAL MADEIRA FINGADO LISO 80       | ART POR-TAS | 96,00  | 864,00   |
| 131 | KG   | 20  | PREGO 12X12                          | GERDAU      | 10,90  | 218,00   |
| 132 | KG   | 20  | PREGO 13X15                          | GERDAU      | 9,38   | 187,60   |
| 133 | KG   | 20  | PREGO 15X15                          | GERDAU      | 9,45   | 189,00   |
| 134 | KG   | 20  | PREGO 17X24                          | GERDAU      | 8,65   | 173,00   |
| 135 | KG   | 20  | PREGO 18X30                          | GERDAU      | 8,65   | 173,00   |
| 136 | KG   | 20  | PREGO 18X24                          | GERDAU      | 8,65   | 173,00   |
| 137 | 20   | KG  | PREGO 19X36                          | GERDAU      | 8,65   | 173,00   |
| 138 | 20   | KG  | PREGO 22X42                          | GERDAU      | 8,65   | 173,00   |
| 139 | 20   | KG  | PREGO 24X60                          | GERDAU      | 9,08   | 181,60   |
| 140 | 20   | KG  | PREGO 26X72                          | GERDAU      | 10,05  | 201,00   |
| 141 | 80   | UND | PREGO P/ TELHA C/VEDAÇÃO             | GERDAU      | 11,05  | 884,00   |
| 142 | 04   | UND | PRUMO Nº5                            | RAMADA      | 19,10  | 76,40    |
| 143 | 15   | UND | QUEROSENE 900ML                      | GOL         | 10,75  | 161,25   |
| 144 | 25   | UND | REATOR ELETRONICO 2 X 20 BI-VOLT     | ECP         | 24,30  | 607,50   |
| 145 | 20   | UND | REATOR ELETRONICO 2 X 40 BI-VOLT     | ECP         | 29,30  | 586,00   |
| 146 | 04   | UND | REGUÁ PEDREIRO 2M                    | GARRA       | 33,80  | 135,20   |
| 17  | 70   | PCT | REJUNTE PRETO 1KG                    | QUARTZOLIT  | 5,30   | 371,00   |
| 148 | 120  | UND | RODA FORRO PVC U 6MT                 | MULTIPLUS   | 17,25  | 2.070,00 |
| 149 | 15   | UND | ROLO ANTI RESPINGO 23CM LÃ SINTETICA | ATLAS       | 11,15  | 167,25   |
| 150 | 10   | UND | ROLO DE LÃ COMUM 05CM                | ROMA        | 4,38   | 43,80    |
| 151 | 10   | UND | ROLO DE LÃ COMUM 09CM                | ROMA        | 10,00  | 65,50    |
| 152 | 15   | UND | ROLO DE LÃ COMUM 15CM                | ROMA        | 9,10   | 136,50   |
| 153 | 15   | UND | ROLO DE LÃ EXTRA 23CM                | ATLAS       | 30,32  | 454,80   |
| 154 | 50   | UND | ROSCÃO 1.01M (FERRO ROSQUEADO)       | CISER       | 31,00  | 1.550,00 |
| 155 | 80   | UND | ROSCÃO 1/4 01M (FERRO ROSQUEADO)     | CISER       | 2,34   | 187,20   |
| 156 | 50   | UND | ROSCÃO 3/8 01M (FERRO ROSQUEADO)     | CISER       | 4,10   | 205,00   |
| 157 | 50   | UND | ROSCÃO 5/16 01M (FERRO ROSQUEADO)    | CISER       | 3,22   | 161,00   |
| 158 | 20   | UND | SELADOR ACRILICO 18LT                | LUZTOL      | 88,50  | 1.770,00 |
| 159 | 15   | UND | SELADOR ACRILICO 3.6LT               | LUZTOL      | 27,75  | 416,25   |
| 160 | 20   | UND | SELADORA P/ MADEIRA 3.6LT            | LUZTOL      | 66,20  | 1.324,00 |
| 161 | 05   | UND | SELADORA P/ MADEIRA 900ML            | LUZTOL      | 18,28  | 91,40    |
| 162 | 100  | UND | SOQUETE COM RABICHO                  | RADIAL      | 2,90   | 290,00   |
| 163 | 100  | UND | SOQUETE PORCELANA                    | LORANZETI   | 2,20   | 220,00   |
| 164 | 20   | UND | SUPORTE P/ ROLO                      | ATLAS       | 6,38   | 127,60   |
| 165 | 20   | UND | SUPORTE P/ ROLO GAIOLA               | ATLAS       | 6,42   | 128,40   |
| 166 | 50   | UND | TELHA AMIANTO 3,66X1,10 MT           | ETERNIT     | 81,70  | 4.085,00 |
| 167 | 455  | UND | TELHA PAULISTINHA (CAPOTE)           | PONTAL      | 3,00   | 1.365,00 |
| 168 | 2500 | UND | TELHA ROMANA                         | PONTAL      | 1,70   | 4.250,00 |
| 179 | 245  | UND | TELLHA PAULISTINHA (BEIRAL)          | PONTAL      | 3,00   | 735,00   |
| 170 | 25   | UND | THINNER 05LT                         | GOL         | 46,50  | 1.162,50 |

|                          |      |     |                                   |          |        |          |
|--------------------------|------|-----|-----------------------------------|----------|--------|----------|
| 171                      | 10   | UND | THINNER 900ML                     | GOL      | 10,60  | 106,00   |
| 172                      | 7500 | UND | TIJOLO 06 FUROS                   | ST CLARA | 0,72   | 1.800,00 |
| 173                      | 2500 | UND | TIJOLO 06 FUROS 27X15X10          | ST CLARA | 0,72   | 5.400,00 |
| 174                      | 20   | UND | TINTA PISO CHUMBO 18LT            | LUZTOL   | 174,20 | 3.484,00 |
| 175                      | 10   | UND | TINTA PISO CINZA ESCURO 18LT      | LUZTOL   | 174,20 | 1.742,00 |
| 176                      | 10   | UND | TINTA PISO CONCRETO 18LT          | LUZTOL   | 174,20 | 1.742,00 |
| 177                      | 20   | UND | TINTA PISO VERDE 18LT             | LUZTOL   | 174,20 | 3.484,00 |
| 178                      | 15   | UND | TINTA PISO VERDE 3.6LT            | LUZTOL   | 43,55  | 653,25   |
| 179                      | 50   | UND | TOMADA EMBUTIR DUPLA 20A PADRÃO   | RADIAL   | 11,00  | 550,00   |
| 180                      | 50   | UND | TOMADA SIMPLES 20A PADRÃO         | FAME     | 7,35   | 367,50   |
| 181                      | 50   | UND | TOMADA EXTERNA 10A PADRÃO         | FAME     | 6,25   | 312,50   |
| 182                      | 50   | UND | TOMADA EXTERNA 20A PADRÃO         | FAME     | 7,70   | 385,00   |
| 183                      | 30   | UND | TOMADA P/TELEFONE EMBUTIR         | FAME     | 7,95   | 238,50   |
| 184                      | 50   | UND | TOMADA SISTEMA X 2P + T10A        | RADIAL   | 7,77   | 388,50   |
| 185                      | 50   | UND | TOMADA SISTEMA X 2P + T20A        | RADIAL   | 9,10   | 455,00   |
| 186                      | 50   | UND | TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A        | RADIAL   | 10,60  | 530,00   |
| 187                      | 50   | UND | TRELIÇA 1/4X4.2 6M                | GERDAU   | 23,49  | 1.174,50 |
| 188                      | 05   | UND | TRENA 5M                          | IRWIN    | 12,65  | 63,25    |
| 189                      | 50   | UND | TRINCHA 500X1                     | CONDOR   | 2,30   | 115,00   |
| 190                      | 50   | UND | TRINCHA 500X1.1/2                 | CONDOR   | 2,66   | 133,00   |
| 191                      | 50   | UND | TRINCHA 500X2.1/2                 | CONDOR   | 4,30   | 215,00   |
| 192                      | 10   | UND | VENEZIANA CRV C/GRADE 100X100     | CRV      | 209,80 | 2.098,00 |
| 193                      | 10   | UND | VENEZIANA CRV C/GRADE 100X120     | CRV      | 235,30 | 2.353,00 |
| 194                      | 15   | UND | VERNIZ COPAL 3.6LT                | LUZTOL   | 56,15  | 842,25   |
| 195                      | 05   | UND | VERNIZ MOGNO 3.6LT                | LUZTOL   | 62,55  | 375,30   |
| 196                      | 10   | UND | VERNIZ SINTETICO 3.6LT            | LUZTOL   | 46,48  | 464,80   |
| 197                      | 05   | UND | VITRO CRV MAXIMO AR C/GRADE 50X50 | CRV      | 75,05  | 375,25   |
| 198                      | 05   | UND | VITRO CRV STAN C/ GRADE 100X120   | CRV      | 212,85 | 1.064,25 |
| <b>Total Geral .....</b> |      |     |                                   |          |        |          |
| <b>..... R\$</b>         |      |     | <b>264.633,50</b>                 |          |        |          |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 19 de Setembro de 2016.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial**

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 61/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 61/2016

Processo de Licitação nº. 23/2016

Modalidade Pregão Presencial nº. 15/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 10,11% em quantitativos para suprir as necessidades do Município.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: QUEIROZ E LINO LTDA- ME

Valor: 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 25 de Agosto de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/10/2016**, Quarta - feira às 09:00 horas(Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 20 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 256/2016, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME - R\$ 253.609,19**. Presidente CPL Devenilson da Silva em 20 de Setembro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

##### PORTARIA Nº 329/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **CORINA PEDROSO FRANCISCO** dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **CORINA PEDROSO FRANCISCO**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **19/09/2016 à 17/12/2016**.

**ART. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº **001/2016** e da outras providências.

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trin-**

**ta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATO CONVOCADO:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

| INSCRIÇÃO | NOME                             | NOTA FINAL | POSIÇÃO |
|-----------|----------------------------------|------------|---------|
| 0009430   | DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS | 51,00      | 3ª      |

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PEDRA PRETA, 19 de Setembro de 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### SETOR DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº16/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, foi:

Participante:

HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA – ME  
CNPJ : 20.435.900/0001-79

Poconé 21 de setembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

##### SETOR DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº001/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CANGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIS DE INFRA-ESTRUTURA**, foi:

Participante:

**LAERTE PEREIRA DA SILVA, CPF: 595.113.971-68**

Poconé 05 de Setembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2016PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIABALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                              |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.794.625,00       | 74.890,00               | 13.869.515,00                  | 3.210.765,32        | 10.090.858,71      | 3.319.024,09        | 8.711.095,69       | 62,80     | 5.158.419,31             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 12.972.075,00       | 89.725,00               | 13.061.800,00                  | 3.021.820,56        | 9.533.815,91       | 3.196.830,89        | 8.270.804,45       | 63,32     | 4.790.995,55             |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 7.121.215,00        | -577.446,00             | 6.543.769,00                   | 1.370.371,16        | 4.103.751,21       | 1.370.371,16        | 4.103.751,21       | 62,71     | 2.440.017,79             |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 70.000,00           |                         | 70.000,00                      | 10.066,17           | 29.279,00          | 10.066,17           | 29.279,00          | 41,82     | 40.721,00                |
| Outras Despesas Correntes                    | 5.780.860,00        | 667.171,00              | 6.448.031,00                   | 1.641.383,23        | 5.400.785,70       | 1.816.393,56        | 4.137.774,24       | 64,17     | 2.310.256,76             |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 772.550,00          | -14.835,00              | 757.715,00                     | 188.944,76          | 557.042,80         | 122.193,20          | 440.291,24         | 58,10     | 317.423,76               |
| Investimentos                                | 612.550,00          | 5.165,00                | 617.715,00                     | 171.706,06          | 505.326,70         | 104.954,50          | 388.575,14         | 62,90     | 229.139,86               |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                        | 160.000,00          | -20.000,00              | 140.000,00                     | 17.238,70           | 51.716,10          | 17.238,70           | 51.716,10          | 36,94     | 88.283,90                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 50.000,00           |                         | 50.000,00                      |                     |                    |                     |                    |           | 50.000,00                |
| RESERVA DO RPPS                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 624.575,00          | 32.010,00               | 656.585,00                     | 139.217,59          | 426.576,57         | 139.217,59          | 426.576,57         | 64,96     | 230.008,43               |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 14.419.200,00       | 106.900,00              | 14.526.100,00                  | 3.349.982,91        | 10.517.435,28      | 3.458.241,68        | 9.137.672,26       | 62,90     | 5.388.427,74             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 14.419.200,00       | 106.900,00              | 14.526.100,00                  | 3.349.982,91        | 10.517.435,28      | 3.458.241,68        | 9.137.672,26       | 62,90     | 5.388.427,74             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | 732.600,00          |                         | 625.700,00                     |                     |                    |                     |                    |           | 625.700,00               |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 15.151.800,00       | 106.900,00              | 15.151.800,00                  | 3.349.982,91        | 10.517.435,28      | 3.458.241,68        | 9.137.672,26       | 60,30     | 6.014.127,74             |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                              |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                       | 624.575,00          | 32.010,00               | 656.585,00                     | 139.217,59          | 426.576,57         | 139.217,59          | 426.576,57         | 64,96     | 230.008,43               |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 624.575,00          | 32.010,00               | 656.585,00                     | 139.217,59          | 426.576,57         | 139.217,59          | 426.576,57         | 64,96     | 230.008,43               |
| Juros e Encargos da Dívida                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                     |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Investimentos                                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Inversões Financeiras                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)       | 624.575,00          | 32.010,00               | 656.585,00                     | 139.217,59          | 426.576,57         | 139.217,59          | 426.576,57         | 64,96     | 230.008,43               |
| SUPERÁVIT (IV)                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                       | 624.575,00          | 32.010,00               | 656.585,00                     | 139.217,59          | 426.576,57         | 139.217,59          | 426.576,57         | 64,96     | 230.008,43               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| <div>  <div> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br/> RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br/> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b><br/> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br/> JANEIRO A JUNHO/2016 </div> </div> |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           | R\$ 1,00                 |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15.151,800,00    | 15.151,800,00           | 3.116,050,62        | 20,56     | 8.403,613,05       | 55,46     | 6.748,186,95             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 14.716,800,00    | 14.716,800,00           | 3.116,050,62        | 21,17     | 8.374,258,05       | 56,90     | 6.342,541,95             |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.693,400,00     | 1.693,400,00            | 621,942,44          | 36,72     | 1.506,396,82       | 88,95     | 187,003,18               |
| Impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.581,000,00     | 1.581,000,00            | 306,018,79          | 19,35     | 711,178,71         | 44,98     | 869,821,29               |
| Taxas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 112,400,00       | 112,400,00              | 315,923,65          | 281,07    | 795,218,11         | 707,48    | -682,818,11              |
| Contribuição de Melhoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60,000,00        | 60,000,00               | 14,693,30           | 24,48     | 56,674,00          | 94,45     | 3,326,00                 |
| Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60,000,00        | 60,000,00               | 14,693,30           | 24,48     | 56,674,00          | 94,45     | 3,326,00                 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 79,700,00        | 79,700,00               | 23,503,21           | 29,48     | 73,994,06          | 92,84     | 5,705,94                 |
| Receitas Imobiliárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 79,700,00        | 79,700,00               | 23,503,21           | 29,48     | 73,994,06          | 92,84     | 5,705,94                 |
| Receitas de Concessões e Permissões                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 370,000,00       | 370,000,00              | 50,619,18           | 13,68     | 149,870,62         | 40,50     | 220,129,38               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12.302,700,00    | 12.302,700,00           | 2.360,828,96        | 19,18     | 6.484,216,67       | 52,70     | 5.818,483,33             |
| Transferências Intergovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12.182,700,00    | 12.182,700,00           | 2.199,807,16        | 18,05     | 6.252,581,40       | 51,32     | 5.930,118,60             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 120,000,00       | 120,000,00              | 161,021,80          | 134,18    | 231,635,27         | 193,02    | -111,635,27              |
| Transferências para o Combate à Fome                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 211,000,00       | 211,000,00              | 44,463,53           | 21,07     | 103,105,88         | 48,86     | 107,894,12               |
| Multa de Juros de Mora                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 36,000,00        | 36,000,00               | 16,387,80           | 45,52     | 36,593,64          | 101,64    | -593,64                  |
| Indenizações e Restituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 25,000,00        | 25,000,00               |                     |           | 2,549,05           | 10,19     | 22,450,95                |
| Receita da Dívida Ativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150,000,00       | 150,000,00              | 28,075,73           | 18,71     | 63,963,19          | 42,64     | 86,036,81                |
| Receitas Diversas                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 435,000,00       | 435,000,00              |                     |           | 29,355,00          | 6,74      | 405,645,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15,000,00        | 15,000,00               |                     |           | 29,355,00          | 195,70    | -14,355,00               |
| Alienação de Bens Móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5,000,00         | 5,000,00                |                     |           | 29,355,00          | 587,10    | -24,355,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10,000,00        | 10,000,00               |                     |           |                    |           | 10,000,00                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 420,000,00       | 420,000,00              |                     |           |                    |           | 420,000,00               |
| Transferências Intergovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 420,000,00       | 420,000,00              |                     |           |                    |           | 420,000,00               |
| Bens Imóveis para o Combate à Fome                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Restituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15.151,800,00    | 15.151,800,00           | 3.116,050,62        | 20,56     | 8.403,613,05       | 55,46     | 6.748,186,95             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15.151,800,00    | 15.151,800,00           | 3.116,050,62        | 20,56     | 8.403,613,05       | 55,46     | 6.748,186,95             |
| DÉFICIT (VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                         | 233,932,29          |           | 2.113,822,23       |           | -2.113,822,23            |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15.151,800,00    | 15.151,800,00           | 3.349,982,91        | 22,10     | 10.517,435,28      | 69,41     | 4.634,364,72             |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Superávit Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|-----------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Serviços                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multas e Juros de Mora                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Diversas                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b> |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                           | 624,575,00       | 656,585,00              | 139,217,59          | 21,20     | 426,576,57         | 64,96     | 230,008,43               |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                 | 624,575,00       | 656,585,00              | 139,217,59          | 21,20     | 426,576,57         | 64,96     | 230,008,43               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | Inicial       | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |         | Saldo a Liquidar (a - e) |
|-------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|                                           |               |                | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13,794,625,00 | 13,869,515,00  | 3,210,765,32      | 10,090,858,71      | 3,319,024,09        | 8,711,095,69       | 95,33         | 62,80   | 5,158,419,31             |
| LEGISLATIVA                               |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| JUDICIÁRIA                                |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRAÇÃO                             |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA                  | 2,331,500,00  | 2,083,409,00   | 403,161,71        | 1,697,635,67       | 528,944,51          | 1,371,044,61       | 15,00         | 65,80   | 712,364,39               |
| ADMINISTRACAO GERAL                       | 1,019,325,00  | 801,692,00     | 105,991,62        | 543,878,79         | 129,717,82          | 417,704,79         | 4,57          | 52,10   | 383,987,21               |
| DEFESA NACIONAL                           |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 117,000,00    | 117,000,00     | 15,674,06         | 64,306,16          | 15,674,06           | 64,306,16          | 0,70          | 54,96   | 52,693,84                |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA                   | 1,007,000,00  | 940,211,00     | 185,329,73        | 605,472,74         | 194,638,86          | 540,328,82         | 5,91          | 57,46   | 399,882,18               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SAUDE                                     |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 99,000,00     | 99,000,00      | 5,014,80          | 74,606,76          | 15,804,80           | 42,236,76          | 0,46          | 42,66   | 56,763,24                |
| ATENCAO BASICA                            | 3,052,510,00  | 2,660,040,00   | 552,482,52        | 1,836,167,36       | 615,532,49          | 1,712,858,01       | 18,74         | 64,39   | 947,181,99               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 |               | 97,300,00      | 96,500,00         | 96,500,00          | 96,500,00           | 96,500,00          | 1,05          | 99,17   | 800,00                   |
| VIGILÂNCIA SANITARIA                      | 30,000,00     | 34,000,00      | 4,278,00          | 15,603,99          | 4,278,00            | 15,603,99          | 0,17          | 45,89   | 18,396,01                |
| TRABALHO                                  |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| EDUCAÇÃO                                  |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| EDUCACAO INFANTIL                         | 387,500,00    | 386,510,00     | 71,271,83         | 216,622,39         | 69,670,58           | 215,021,14         | 2,35          | 55,63   | 171,488,86               |
| ENSINO FUNDAMENTAL                        | 2,311,550,00  | 3,206,707,00   | 926,491,75        | 2,464,232,29       | 861,447,83          | 1,949,051,51       | 21,32         | 60,78   | 1,257,655,49             |
| CULTURA                                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| URBANISMO                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| HABITACAO URBANA                          | 20,000,00     | 5,000,00       |                   |                    |                     |                    |               |         | 5,000,00                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 25,000,00     | 80,010,00      | 66,751,56         | 66,751,56          |                     |                    |               |         | 80,010,00                |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL               | 87,800,00     | 82,900,00      | 19,744,54         | 55,864,83          | 19,744,54           | 55,864,83          | 0,60          | 67,14   | 27,235,17                |
| SERVICOS URBANOS                          | 1,985,850,00  | 1,964,406,00   | 459,692,14        | 1,513,379,34       | 466,889,74          | 1,405,917,99       | 15,38         | 71,56   | 558,488,01               |
| HABITAÇÃO                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SANEAMENTO                                |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SANEAMENTO BASICO URBANO                  | 351,500,00    | 147,450,00     | 50,746,24         | 97,018,88          | 50,746,24           | 95,439,13          | 1,04          | 64,72   | 52,010,87                |
| GESTÃO AMBIENTAL                          |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL       | 55,000,00     | 52,010,00      | 6,100,00          | 22,692,50          | 6,100,00            | 22,692,50          | 0,24          | 43,63   | 29,317,50                |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| AGRICULTURA                               |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| INDÚSTRIA                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| TURISMO                                   | 195,000,00    | 264,010,00     | 150,396,50        | 180,012,30         | 150,396,50          | 180,012,30         | 1,97          | 68,18   | 83,997,70                |
| COMUNICAÇÕES                              |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ENERGIA                                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |

Emissão: 20/09/2016 10:41:02

Page 1 de 3

Homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016**

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| ENERGIA ELETRICA                    | 10.000,00                | 10,00                    |                         |                          |                         |                         |               |              | 10,00                    |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| TRANSPORTE                          |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| TRANSPORTE RODOVIARIO               | 376.700,00               | 563.300,00               | 59.484,55               | 444.843,49               | 61.184,55               | 431.243,49              | 4,71          | 76,55        | 132.056,51               |
| DESPORTO E LAZER                    |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| DESPORTO COMUNITARIO                | 42.390,00                | 23.550,00                | 4.348,70                | 14.474,56                | 4.348,70                | 14.474,56               | 0,15          | 61,46        | 9.075,44                 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| SERVICO DA DÍVIDA INTERNA           | 240.000,00               | 211.000,00               | 27.304,87               | 80.995,10                | 27.304,87               | 80.995,10               | 0,88          | 38,38        | 130.004,90               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 50.000,00                | 50.000,00                |                         |                          |                         |                         |               |              | 50.000,00                |
| RESERVA DO R.P.P.S.                 |                          |                          |                         |                          |                         |                         |               |              |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 624.575,00               | 656.585,00               | 139.217,59              | 426.576,57               | 139.217,59              | 426.576,57              | 4,66          | 64,96        | 230.008,43               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>R\$ 14.419.200,00</b> | <b>R\$ 14.526.100,00</b> | <b>R\$ 3.349.982,91</b> | <b>R\$ 10.517.435,28</b> | <b>R\$ 3.458.241,68</b> | <b>R\$ 9.137.672,26</b> | <b>100,00</b> | <b>62,90</b> | <b>R\$ 5.388.427,74</b>  |
| INTRA ORÇAMENTÁRIAS                 | Inicial                  | Atualizada (a)           | Despesa Empenhada       |                          | Despesas Liquidadas     |                         |               |              | Saldo a Liquidar (a - e) |
|                                     |                          |                          | No Bimestre (b)         | Até o Bimestre (c)       | No Bimestre (d)         | Até o Bimestre (e)      | % (e/total e) | % (c/a)      |                          |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | 624.575,00               | 656.585,00               | 139.217,59              | 426.576,57               | 139.217,59              | 426.576,57              | 100,00        | 64,96        | 230.008,43               |
| ADMINISTRAÇÃO                       | 98.150,00                | 97.150,00                | 22.404,27               | 62.858,16                | 22.404,27               | 62.858,16               | 14,73         | 64,70        | 34.291,84                |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA            | 93.500,00                | 93.500,00                | 21.927,61               | 61.157,01                | 21.927,61               | 61.157,01               | 14,33         | 65,40        | 32.342,99                |
| ADMINISTRACAO GERAL                 | 4.850,00                 | 3.850,00                 | 476,66                  | 1.701,15                 | 476,66                  | 1.701,15                | 0,39          | 46,60        | 1.948,85                 |
| ASSISTENCIA SOCIAL                  | 42.000,00                | 42.000,00                | 8.225,22                | 25.077,28                | 8.225,22                | 25.077,28               | 5,87          | 59,70        | 16.922,72                |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA             | 42.000,00                | 42.000,00                | 8.225,22                | 25.077,28                | 8.225,22                | 25.077,28               | 5,87          | 59,70        | 16.922,72                |
| SAUDE                               | 165.500,00               | 178.500,00               | 37.147,10               | 116.819,44               | 37.147,10               | 116.819,44              | 27,38         | 65,44        | 61.680,56                |
| ATENCAO BASICA                      | 165.500,00               | 178.500,00               | 37.147,10               | 116.819,44               | 37.147,10               | 116.819,44              | 27,38         | 65,44        | 61.680,56                |
| EDUCAÇÃO                            | 206.500,00               | 221.500,00               | 49.596,35               | 155.669,44               | 49.596,35               | 155.669,44              | 36,49         | 70,27        | 65.830,56                |
| EDUCACAO INFANTIL                   | 30.000,00                | 43.000,00                | 5.537,07                | 21.462,50                | 5.537,07                | 21.462,50               | 5,03          | 49,91        | 21.537,50                |
| ENSINO FUNDAMENTAL                  | 176.500,00               | 178.500,00               | 44.059,28               | 134.206,94               | 44.059,28               | 134.206,94              | 31,46         | 75,18        | 44.293,06                |
| URBANISMO                           | 100.500,00               | 100.500,00               | 18.856,22               | 53.940,95                | 18.856,22               | 53.940,95               | 12,64         | 53,67        | 46.559,05                |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL         | 500,00                   | 500,00                   |                         |                          |                         |                         |               |              | 500,00                   |
| SERVICOS URBANOS                    | 100.000,00               | 100.000,00               | 18.856,22               | 53.940,95                | 18.856,22               | 53.940,95               | 12,64         | 53,94        | 46.059,05                |
| SANEAMENTO                          | 1.000,00                 | 1.000,00                 |                         |                          |                         |                         |               |              | 1.000,00                 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO            | 1.000,00                 | 1.000,00                 |                         |                          |                         |                         |               |              | 1.000,00                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 1.000,00                 | 1.000,00                 |                         |                          |                         |                         |               |              | 1.000,00                 |
| TURISMO                             | 1.000,00                 | 1.000,00                 |                         |                          |                         |                         |               |              | 1.000,00                 |
| TRANSPORTE                          | 8.925,00                 | 14.925,00                | 2.988,43                | 12.211,30                | 2.988,43                | 12.211,30               | 2,86          | 81,81        | 2.713,70                 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO               | 8.925,00                 | 14.925,00                | 2.988,43                | 12.211,30                | 2.988,43                | 12.211,30               | 2,86          | 81,81        | 2.713,70                 |
| DESPORTO E LAZER                    | 1.000,00                 | 10,00                    |                         |                          |                         |                         |               |              | 10,00                    |
| DESPORTO COMUNITARIO                | 1.000,00                 | 10,00                    |                         |                          |                         |                         |               |              | 10,00                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA;  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                             | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2016 |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                           | JUL/15                                             | AGO/15       | SET/15       | OUT/15       | NOV/15       | DEZ/15       | JAN/16       | FEV/16       | MAR/16       | ABR/16       | MAI/16       | JUN/16       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                    | 1.315.660,74                                       | 1.177.556,71 | 1.190.704,64 | 1.676.307,04 | 1.358.010,03 | 2.049.612,18 | 1.475.129,45 | 1.413.702,13 | 1.338.430,78 | 1.664.295,67 | 1.747.595,50 | 1.713.010,56 | 16.120.015,43                  | 16.589.800,00                  |
| Receita Tributária                        | 157.381,88                                         | 87.579,99    | 129.087,30   | 217.966,06   | 192.429,31   | 156.882,85   | 72.072,67    | 112.055,66   | 272.115,51   | 428.210,54   | 350.983,49   | 270.958,95   | 2.447.724,21                   | 1.693.400,00                   |
| IPTU                                      | 10.651,03                                          | 4.775,51     | 3.149,61     | 4.788,71     | 11.353,84    | 32.598,97    | 12.059,07    |              | 7.152,39     | 15.657,77    | 11.097,17    | 31.520,67    | 144.804,74                     | 80.000,00                      |
| ISS                                       | 19.185,18                                          | 31.990,62    | 28.860,73    | 17.553,29    | 63.995,71    | 24.848,72    | 21.130,22    | 41.173,47    | 22.620,45    | 42.384,54    | 42.703,10    | 57.397,38    | 413.843,41                     | 800.000,00                     |
| ITBI                                      | 98.617,26                                          | 30.700,00    | 75.918,12    | 66.127,29    | 26.200,00    | 17.500,00    | 10.525,00    | 13.891,46    | 30.782,80    | 113.150,00   | 71.807,00    | 35.801,81    | 590.820,74                     | 541.000,00                     |
| IRRF                                      | 16.841,78                                          | 17.779,52    | 13.010,36    | 20.747,01    | 16.028,06    | 13.270,81    | 18.968,86    | 19.540,37    | 16.284,09    | 20.039,43    | 23.139,90    | 32.551,76    | 228.201,95                     | 160.000,00                     |
| Outras Receitas Trib.                     | 12.086,63                                          | 2.334,34     | 8.148,48     | 108.749,76   | 74.851,70    | 68.664,35    | 9.389,52     | 37.650,36    | 195.275,78   | 236.978,80   | 202.236,32   | 113.687,33   | 1.070.053,37                   | 112.400,00                     |
| Receita Contribuições                     | 11.234,42                                          | 6.505,16     | 33,17        | 11.124,98    | 11.721,06    |              | 16.874,06    | 13.903,80    | 11.202,84    | 14.693,30    | 14.693,30    |              | 97.292,79                      | 60.000,00                      |
| Receita Patrimonial                       | 6.586,04                                           | 4.957,22     | 4.964,15     | 4.790,86     | 6.067,47     | 8.644,99     | 14.127,91    | 12.983,76    | 11.795,22    | 11.583,96    | 12.174,87    | 11.328,34    | 110.004,79                     | 79.700,00                      |
| Receita Agropecuária                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Serviços                          | 36.494,46                                          | 24.353,56    | 26.350,74    | 29.490,60    | 25.292,23    | 26.243,52    | 25.030,58    | 26.203,86    | 24.267,84    | 23.749,16    | 24.980,13    | 25.639,05    | 318.095,73                     | 370.000,00                     |
| Transf. Correntes                         | 1.068.050,93                                       | 1.047.038,44 | 996.819,42   | 1.397.382,93 | 1.101.808,73 | 1.818.844,03 | 1.339.629,81 | 1.237.737,75 | 999.834,83   | 1.179.535,92 | 1.322.465,95 | 1.382.918,45 | 14.910.067,19                  | 14.175.700,00                  |
| Cota-Parte do FPM                         | 429.753,13                                         | 424.877,96   | 354.223,40   | 403.164,93   | 455.204,85   | 769.721,39   | 495.913,76   | 620.547,89   | 376.557,30   | 447.645,78   | 595.260,83   | 491.781,88   | 5.864.853,10                   | 6.300.000,00                   |
| Cota-Parte do ICMS                        | 218.102,45                                         | 206.967,28   | 251.216,16   | 227.643,45   | 204.759,87   | 285.162,88   | 370.575,43   | 178.445,84   | 212.999,86   | 228.364,55   | 221.047,36   | 260.576,14   | 2.865.881,27                   | 2.700.000,00                   |
| Cota-Parte do IPVA                        | 26.800,59                                          | 17.998,91    | 11.866,82    | 9.047,84     | 10.743,83    | 8.388,16     | 15.617,32    | 16.083,86    | 30.443,72    | 28.148,26    | 29.023,93    | 18.968,50    | 223.131,74                     | 170.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR                         | 1.598,60                                           | 1.231,77     | 6.821,12     | 243.692,08   | 40.703,27    | 40.126,03    | 31.006,54    | 3.210,76     | 10.757,72    | 4.009,29     | 1.835,13     | 9.275,83     | 394.268,14                     | 180.000,00                     |
| Transf. LC 87/1996                        | 1.099,86                                           | 2.199,72     |              | 1.099,86     | 1.099,86     | 1.099,86     | 1.045,29     | 1.045,29     | 1.045,29     | 1.045,29     | 1.045,29     | 1.045,29     | 12.870,90                      | 15.000,00                      |
| Transf. LC 61/1989                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                     | 128.176,72                                         | 132.265,56   | 133.010,89   | 151.047,05   | 128.457,20   | 166.599,54   | 215.825,31   | 149.065,38   | 146.467,57   | 161.343,98   | 185.508,76   | 134.657,00   | 1.832.424,96                   | 1.700.000,00                   |
| Outras Transf. Corr.                      | 282.519,58                                         | 261.487,24   | 239.681,03   | 361.687,72   | 260.839,85   | 545.726,17   | 209.646,16   | 269.338,73   | 221.563,37   | 308.978,77   | 288.744,65   | 466.613,81   | 3.716.837,08                   | 3.110.700,00                   |
| Outras Receitas Corr.                     | 15.913,01                                          | 7.122,34     | 33.449,86    | 15.551,61    | 20.691,23    | 40.996,79    | 7.394,42     | 10.817,30    | 19.214,54    | 21.216,09    | 22.297,76    | 22.165,77    | 236.830,72                     | 211.000,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                             | 121.828,84                                         | 130.294,41   | 124.441,78   | 176.858,01   | 141.854,96   | 171.273,42   | 182.831,56   | 163.572,62   | 126.078,94   | 141.842,54   | 169.642,40   | 156.329,43   | 1.806.848,91                   | 1.873.000,00                   |
| Cont.Pla.Seg.Serv.                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Comp.Financ.Reg.Prev.                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB                     | 121.828,84                                         | 130.294,41   | 124.441,78   | 176.858,01   | 141.854,96   | 171.273,42   | 182.831,56   | 163.572,62   | 126.078,94   | 141.842,54   | 169.642,40   | 156.329,43   | 1.806.848,91                   | 1.873.000,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.193.831,90                                       | 1.047.262,30 | 1.066.262,86 | 1.499.449,03 | 1.216.155,07 | 1.878.338,76 | 1.292.297,89 | 1.250.129,51 | 1.212.351,84 | 1.522.453,13 | 1.577.953,10 | 1.556.681,13 | 16.313.166,52                  | 14.716.800,00                  |

Emissão: 20/09/2016 10:42:27

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
|                                                                  |                  |                     | Até o Período 2016  | Até o Período 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 510.500,00       | 510.500,00          | 1.234.841,57        | 722.871,79         |
| RECEITAS CORRENTES                                               | 510.500,00       | 510.500,00          | 1.234.841,57        | 722.871,79         |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                          | 410.000,00       | 410.000,00          | 251.214,90          | 241.680,06         |
| Pessoal Civil                                                    | 410.000,00       | 410.000,00          | 251.214,90          | 241.680,06         |
| Ativo                                                            | 410.000,00       | 410.000,00          | 251.214,90          | 241.680,06         |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Pessoal Militar                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Ativo                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Outras Receitas de Contribuições                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Receita Patrimonial                                              | 100.000,00       | 100.000,00          | 983.626,67          | 481.191,73         |
| Receitas Imobiliárias                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  | 100.000,00       | 100.000,00          | 983.626,67          | 481.191,73         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Receita de Serviços                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Outras Receitas Correntes                                        | 500,00           | 500,00              | 0,00                | 0,00               |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   | 100,00           | 100,00              | 0,00                | 0,00               |
| Demais Receitas Correntes                                        | 400,00           | 400,00              | 0,00                | 0,00               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Amortização de Empréstimos                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 537.400,00       | 537.400,00          | 390.101,14          | 361.888,20         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 1.047.900,00     | 1.047.900,00        | 1.624.942,71        | 1.084.759,99       |

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
|                                                                   |                   |                    | Até o Período 2016  | Até o Período 2015 | Até o Período 2016  | Até o Período 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 847.700,00        | 847.700,00         | 371.623,56          | 284.186,27         | 322.104,48          | 284.186,27         |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     | 157.700,00        | 157.700,00         | 99.135,66           | 46.439,58          | 49.616,58           | 46.439,58          |
| Despesas Correntes                                                | 150.700,00        | 150.700,00         | 99.135,66           | 44.519,58          | 49.616,58           | 44.519,58          |
| outros benefícios assistenciais                                   | 100,00            | 100,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| salário-família                                                   | 1.100,00          | 1.100,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| obrigações patronais                                              | 500,00            | 500,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| diárias - civil                                                   | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| material de consumo                                               | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| passagens e despesas com locomoção                                | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| outros serviços de terceiros - pessoa física                      | 2.000,00          | 2.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                    | 142.000,00        | 142.000,00         | 99.135,66           | 0,00               | 49.616,58           | 0,00               |
| despesas de exercícios anteriores                                 | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| indenizações e restituições                                       | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Despesas de Capital                                               | 7.000,00          | 7.000,00           | 0,00                | 1.920,00           | 0,00                | 1.920,00           |
| equipamentos e material permanente                                | 7.000,00          | 7.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| PREVIDÊNCIA                                                       | 690.000,00        | 690.000,00         | 272.487,90          | 237.746,69         | 272.487,90          | 237.746,69         |
| Pessoal Civil                                                     | 689.800,00        | 689.800,00         | 272.487,90          | 237.746,69         | 272.487,90          | 237.746,69         |
| Aposentadorias                                                    | 230.000,00        | 230.000,00         | 143.079,60          | 76.480,58          | 143.079,60          | 76.480,58          |
| aposentadorias, reserva remunerada e reformas                     | 230.000,00        | 230.000,00         | 143.079,60          | 0,00               | 143.079,60          | 0,00               |
| Pensões                                                           | 99.000,00         | 99.000,00          | 37.769,35           | 31.123,10          | 37.769,35           | 31.123,10          |
| pensões                                                           | 99.000,00         | 99.000,00          | 37.769,35           | 0,00               | 37.769,35           | 0,00               |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 360.800,00        | 360.800,00         | 91.638,95           | 130.143,01         | 91.638,95           | 130.143,01         |
| outros benefícios previdenciários                                 | 360.800,00        | 360.800,00         | 91.638,95           | 0,00               | 91.638,95           | 0,00               |
| Pessoal Militar                                                   | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Reformas                                                          | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Pensões                                                           | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 200,00            | 200,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    | 200,00            | 200,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| aposentadoria e reformas                                          | 100,00            | 100,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| pensões                                                           | 100,00            | 100,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         | 500,00            | 500,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>  | <b>848.200,00</b> | <b>848.200,00</b>  | <b>371.623,56</b>   | <b>284.186,27</b>  | <b>322.104,48</b>   | <b>284.186,27</b>  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)                | 199.700,00        | 199.700,00         | 1.253.319,15        | 800.573,72         | 1.302.838,23        | 1.624.942,71       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR |                       | APORTES REALIZADOS    |                     |                    |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Plano Financeiro                                                     |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras                 |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Recurso para Formação de Reserva                                     |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Plano Previdenciário                                                 |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro                         |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial                           |                       | 0,00                  |                     |                    |
| Outros Aportes para o RPPS                                           |                       | 0,00                  |                     |                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                    |
| VALOR                                                                |                       | 200.000,00            |                     |                    |
|                                                                      |                       | (Continua)            |                     |                    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                              | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                       |                     |                    |
|                                                                      | 2016                  | 2015                  |                     |                    |
| CAIXA                                                                | 0,00                  | 0,00                  |                     |                    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                               | 25.649,46             | 58.119,51             |                     |                    |
| INVESTIMENTOS                                                        | 8.758.610,60          | 7.955.688,79          |                     |                    |
| OUTROS BENS E DIREITOS                                               | 0,00                  | 0,00                  |                     |                    |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                  | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|                                                                      |                       |                       | Até o Período 2016  | Até o Período 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                            | 537.400,00            | 537.400,00            | 390.101,14          | 361.888,20         |
| Receitas de Contribuições                                            | 537.200,00            | 537.200,00            | 360.822,14          | 329.319,04         |
| Patronal                                                             | 512.000,00            | 512.000,00            | 343.145,24          | 293.561,39         |
| Pessoal Civil                                                        | 512.000,00            | 512.000,00            | 343.145,24          | 293.561,39         |
| Ativo                                                                | 512.000,00            | 512.000,00            | 343.145,24          | 293.561,39         |
| Inativo                                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Pensionista                                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Pessoal Militar                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Ativo                                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Inativo                                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Pensionista                                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                   | 200,00                | 200,00                | 0,00                | 0,00               |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                 | 25.000,00             | 25.000,00             | 17.676,90           | 35.757,65          |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Receitas de Serviços                                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Outras Receitas Correntes                                            | 200,00                | 200,00                | 29.279,00           | 32.569,16          |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Alienação de Bens                                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00               |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

|                                                                          |                         |                            |                            |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
|                                                                          | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 537.400,00              | 537.400,00                 | 390.101,14                 | 361.888,20                 |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>                               | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS REALIZADAS</b> |
|                                                                          |                         |                            | <b>Até o Período 2016</b>  | <b>Até o Período 2015</b>  |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                                       | 500,00                  | 500,00                     | 0,00                       | 0,00                       |
| Despesas Correntes                                                       | 500,00                  | 500,00                     | 0,00                       | 0,00                       |
| Despesas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)      | 500,00                  | 500,00                     | 0,00                       | 0,00                       |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br><b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL</b><br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida                               | Saldo             |                    |                    |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|                                                     | Em 31/DEZ/2015(a) | Em 30/ABR/2016 (b) | Em 30/JUN/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 551.699,53        | 515.734,13         | 498.495,43         |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 1.682.253,28      | 1.683.946,27       | 1.548.401,04       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 2.166.043,87      | 1.496.306,04       | 1.180.347,27       |
| Demais Haveres Financeiros                          | 502.786,99        | 499.445,26         | 505.958,60         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 986.577,58        | 311.805,03         | 137.904,83         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -1.130.553,75     | -1.168.212,14      | -1.049.905,61      |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       |                   |                    |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 551.699,53        | 515.734,13         | 498.495,43         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)         | -1.682.253,28     | -1.683.946,27      | -1.548.401,04      |

| Resultado Nominal | Período de Referência |                      |
|-------------------|-----------------------|----------------------|
|                   | No Bimestre (c-b)     | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR             | 135.545,23            | 133.852,24           |

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                                  | Valor Corrente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> | 0,00           |

| Previdenciário                                              |                   |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária                        | Saldo             |                    |                    |
|                                                             | Em 31/DEZ/2015(a) | Em 30/ABR/2016 (b) | Em 30/JUN/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                     |                   |                    |                    |
| Passivo Atuarial                                            |                   |                    |                    |
| Demais Dívidas                                              |                   |                    |                    |
| DEDUÇÕES (VIII)                                             |                   |                    |                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              |                   |                    |                    |
| Investimentos                                               |                   |                    |                    |
| Demais Haveres Financeiros                                  |                   |                    |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados                              |                   |                    |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII) |                   |                    |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                   |                   |                    |                    |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)        | 0,00              | 0,00               | 0,00               |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA                           |                     |                     |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                     |                     |                     |                     |                     |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO                                                             |                     |                     |                     |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                        |                     |                     |                     |                     |
| JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO                                                        |                     |                     |                     |                     |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)                                                     |                     |                     |                     | R\$ 1,00            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                                                                 |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2015 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)                                                                | 14.637.100,00       | 3.092.547,41        | 8.300.263,99        | 6.812.170,84        |
| Receitas Tributárias                                                                            | 1.693.400,00        | 621.942,44          | 1.506.396,82        | 950.452,44          |
| IPTU                                                                                            | 80.000,00           | 42.617,84           | 77.487,07           | 24.541,07           |
| ISS                                                                                             | 800.000,00          | 100.100,48          | 227.409,16          | 349.845,78          |
| ITBI                                                                                            | 541.000,00          | 107.608,81          | 275.758,07          | 430.526,48          |
| IRRF                                                                                            | 160.000,00          | 55.691,66           | 130.524,41          | 71.839,26           |
| Outras Receitas Tributárias                                                                     | 112.400,00          | 315.923,65          | 795.218,11          | 73.699,85           |
| Receitas de Contribuições                                                                       | 60.000,00           | 14.693,30           | 56.674,00           | 46.872,81           |
| Receitas Previdenciárias                                                                        |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuições                                                                | 60.000,00           | 14.693,30           | 56.674,00           | 46.872,81           |
| Receita Patrimonial Líquida                                                                     |                     |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial                                                                             | 79.700,00           | 23.503,21           | 73.994,06           | 38.577,61           |
| (-) Aplicações Financeiras                                                                      | 79.700,00           | 23.503,21           | 73.994,06           | 38.577,61           |
| Transferências Correntes                                                                        | 12.302.700,00       | 2.360.828,96        | 6.484.216,67        | 5.583.980,12        |
| FPM                                                                                             | 6.300.000,00        | 1.087.042,71        | 3.027.707,44        | 3.092.501,22        |
| ICMS                                                                                            | 2.700.000,00        | 481.623,50          | 1.472.009,18        | 1.246.545,40        |
| Convênios                                                                                       | 120.000,00          | 161.021,80          | 231.635,27          | 249.281,80          |
| Outras Transferências Correntes                                                                 | 3.182.700,00        | 631.140,95          | 1.752.864,78        | 995.651,70          |
| Demais Receitas Correntes                                                                       | 581.000,00          | 95.082,71           | 252.976,50          | 230.865,47          |
| Dívida Ativa                                                                                    | 150.000,00          | 28.075,73           | 63.963,19           | 39.309,13           |
| Diversas Receitas Correntes                                                                     | 431.000,00          | 67.006,98           | 189.013,31          | 191.556,34          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                                        | 435.000,00          |                     | 29.355,00           |                     |
| Operações de Crédito (III)                                                                      |                     |                     |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                                                 |                     |                     |                     |                     |
| Alienação de Bens (V)                                                                           | 15.000,00           |                     | 29.355,00           |                     |
| Transferências de Capital                                                                       | 420.000,00          |                     |                     |                     |
| Convênios                                                                                       | 420.000,00          |                     |                     |                     |
| Outras Transferências de Capital                                                                |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital                                                                      |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)                                        | 420.000,00          |                     |                     |                     |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)                                                         | 15.057.100,00       | 3.092.547,41        | 8.300.263,99        | 6.812.170,84        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                                                                 |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2016 | ATÉ O BIMESTRE 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                       | 13.718.385,00       | 3.174.900,21        | 9.960.392,48        | 6.710.078,27        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                      | 7.200.354,00        | 1.522.651,81        | 4.530.327,78        | 3.669.066,94        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                 | 70.000,00           | 10.066,17           | 29.279,00           | 32.569,16           |
| Outras Despesas Correntes                                                                       | 6.448.031,00        | 1.642.182,23        | 5.400.785,70        | 3.008.442,17        |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                  | 13.648.385,00       | 3.164.834,04        | 9.931.113,48        | 6.677.509,11        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                        | 757.715,00          | 188.944,76          | 557.042,80          | 106.838,19          |
| Investimentos                                                                                   | 617.715,00          | 171.706,06          | 505.326,70          | 39.983,22           |
| Inversões Financeiras                                                                           |                     |                     |                     |                     |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                  |                     |                     |                     |                     |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                          |                     |                     |                     |                     |
| Demais Inversões Financeiras                                                                    |                     |                     |                     |                     |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                     | 140.000,00          | 17.238,70           | 51.716,10           | 66.854,97           |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                    | 617.715,00          | 171.706,06          | 505.326,70          | 39.983,22           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                   | 50.000,00           |                     |                     |                     |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                          |                     |                     |                     |                     |
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                          | 14.316.100,00       | 3.336.540,10        | 10.436.440,18       | 6.717.492,33        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                        | 741.000,00          | -243.992,69         | -2.136.176,19       | 94.678,51           |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                  |                     |                     |                     |                     |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                    |                     |                     | VALOR CORRENTE      |                     |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                     |                     | 0,00                |                     |



**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |             |                   |                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |             |                   |                     |
|------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|---------------------|
|                                                | Inscritos                  |                           | Cancelados  | Pagos             | A Pagar           | Inscritos                      |                           | Cancelados  | Pagos             | A Pagar             |
|                                                | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2015 |             |                   |                   | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2015 |             |                   |                     |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                            |                           |             |                   |                   |                                |                           |             |                   |                     |
| EXECUTIVO                                      | 140,577,55                 | 842,970,56                |             | 845,643,28        | 137,904,83        | 760,255,32                     | 1,092,468,75              |             | 451,215,67        | 1,401,508,40        |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                            |                           |             |                   |                   |                                |                           |             |                   |                     |
| EXECUTIVO                                      |                            | 3,029,47                  |             | 3,029,47          |                   |                                |                           |             |                   |                     |
| <b>TOTAL (II) = (I + II)</b>                   | <b>140,577,55</b>          | <b>846,000,03</b>         | <b>0,00</b> | <b>848,672,75</b> | <b>137,904,83</b> | <b>760,255,32</b>              | <b>1,092,468,75</b>       | <b>0,00</b> | <b>451,215,67</b> | <b>1,401,508,40</b> |

|                                                                                                     |                  |                         |                     |                    |         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------|-------------------|
| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA                               |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                         |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE              |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                            |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO                                                            |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)                                                                       |                  |                         |                     |                    |         | R\$1,00           |
| RECEITAS DO ENSINO                                                                                  |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |         | % (c) = (b/a)x100 |
|                                                                                                     |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |         |                   |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                             | 1.547.000,00     | 1.547.000,00            | 281.752,34          | 653.105,10         | 42,22%  |                   |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU          | 180.000,00       | 180.000,00              | 56.566,71           | 121.571,64         | 67,54%  |                   |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                             | 80.000,00        | 80.000,00               | 42.617,84           | 77.487,07          | 96,86%  |                   |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                             | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU                                                                        | 80.000,00        | 80.000,00               | 15.099,60           | 39.231,66          | 49,04%  |                   |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU      | 5.000,00         | 5.000,00                | 8.859,42            | 23.149,75          | 463,00% |                   |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU                                                             | 0,00             | 0,00                    | (10.010,15)         | (18.296,84)        |         |                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                             | 548.000,00       | 548.000,00              | 107.608,81          | 275.788,45         | 50,33%  |                   |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                | 541.000,00       | 541.000,00              | 107.608,81          | 275.758,07         | 50,97%  |                   |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                             | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI                                                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI      | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 30,38              | 3,04%   |                   |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                        | 819.000,00       | 819.000,00              | 117.576,92          | 255.745,01         | 31,23%  |                   |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                           | 800.000,00       | 800.000,00              | 100.100,48          | 227.409,16         | 28,43%  |                   |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                              | 2.000,00         | 2.000,00                | 1.993,86            | 2.902,23           | 145,11% |                   |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS                                                                         | 15.000,00        | 15.000,00               | 11.263,47           | 18.266,88          | 121,78% |                   |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS       | 2.000,00         | 2.000,00                | 4.311,05            | 7.271,82           | 363,59% |                   |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS                                                              | 0,00             | 0,00                    | (92,04)             | (105,08)           |         |                   |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                              | 9.370.000,00     | 9.370.000,00            | 1.632.495,68        | 4.710.622,70       | 50,27%  |                   |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                 | 6.300.000,00     | 6.300.000,00            | 1.087.042,71        | 3.027.707,44       | 48,06%  |                   |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                           | 6.300.000,00     | 6.300.000,00            | 1.087.042,71        | 3.027.707,44       | 48,06%  |                   |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                | 2.700.000,00     | 2.700.000,00            | 481.623,50          | 1.472.009,18       | 54,52%  |                   |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                              | 15.000,00        | 15.000,00               | 2.090,58            | 6.271,74           | 41,81%  |                   |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                      | 5.000,00         | 5.000,00                | 2.635,50            | 6.253,48           | 125,07% |                   |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                 | 180.000,00       | 180.000,00              | 11.110,96           | 60.095,27          | 33,39%  |                   |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                | 170.000,00       | 170.000,00              | 47.992,43           | 138.285,59         | 81,34%  |                   |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                             | 10.917.000,00    | 10.917.000,00           | 1.914.248,02        | 5.363.727,80       | 49,13%  |                   |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |         | % (c) = (b/a)x100 |
|                                                                                                     |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |         |                   |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                      |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                | 207.800,00       | 207.800,00              | 31.824,12           | 93.222,53          | 44,86%  |                   |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                             | 105.000,00       | 105.000,00              | 18.138,94           | 59.708,73          | 56,87%  |                   |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                                  | 102.800,00       | 102.800,00              | 13.685,18           | 33.513,80          | 32,60%  |                   |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                      |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                           | 120.000,00       | 120.000,00              | 21.021,80           | 42.067,27          | 35,06%  |                   |
| 6.1- Transferência de Convênios                                                                     | 120.000,00       | 120.000,00              | 21.021,80           | 42.067,27          | 35,06%  |                   |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                 |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     | 145.000,00       | 145.000,00              | 7.689,03            | 52.796,51          | 36,41%  |                   |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                   | 472.800,00       | 472.800,00              | 60.534,95           | 188.086,31         | 39,78%  |                   |
| FUNDEB                                                                                              |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |         | % (c) = (b/a)x100 |
|                                                                                                     |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |         |                   |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                   | 1.873.000,00     | 1.873.000,00            | 325.971,83          | 940.297,49         | 50,20%  |                   |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                           | 1.260.000,00     | 1.260.000,00            | 217.408,47          | 605.541,29         | 48,06%  |                   |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                            | 540.000,00       | 540.000,00              | 96.324,66           | 293.826,02         | 54,41%  |                   |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                           | 3.000,00         | 3.000,00                | 418,10              | 1.254,30           | 41,81%  |                   |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                  |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                    | 36.000,00        | 36.000,00               | 2.222,18            | 12.019,00          | 33,39%  |                   |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                            | 34.000,00        | 34.000,00               | 9.598,42            | 27.656,88          | 81,34%  |                   |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                    | 1.700.000,00     | 1.700.000,00            | 320.165,76          | 992.868,00         | 58,40%  |                   |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                          | 1.700.000,00     | 1.700.000,00            | 320.165,76          | 992.868,00         | 58,40%  |                   |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                             |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                        |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                      | -173.000,00      | -173.000,00             | -5.806,07           | 52.570,51          | -30,39% |                   |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS REALIZADAS |                    |         | % (f) = (e/d)x100 |
|                                                                                                     |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) |         |                   |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                       |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                         |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                        |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                 |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                         |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                        |                  |                         |                     |                    |         |                   |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |         |                   |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO               |                  |                         |                     |                    |         | VALOR             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------|
|  <p>GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA<br/>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br/><b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b><br/>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br/>JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO</p> |                         |                                |                                 |                           |                          |
| RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                |                                 |                           | R\$1,00                  |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           |                          |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                |                                 |                           | <b>VALOR</b>             |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                |                                 |                           | 41.919,20                |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                |                                 |                           | 41.919,20                |
| <b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                |                                 |                           |                          |
| <b>RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b>      |                           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                | <b>No Bimestre</b>              | <b>Até o Bimestre (b)</b> | <b>% (c) = (b/a)x100</b> |
| 22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.729.250,00            | 2.729.250,00                   | 478.562,01                      | 1.340.931,95              | 49,13%                   |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>  | <b>DESPESAS REALIZADAS</b>      |                           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                | <b>No Bimestre</b>              | <b>Até o Bimestre (e)</b> | <b>% (f) = (e/d)x100</b> |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 23,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 23,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 24,1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 24,2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                |                                 |                           |                          |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                      |                          |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           | <b>VALOR</b>             |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                |                                 |                           | 52.570,51                |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                |                                 |                           | 0,00                     |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                |                                 |                           | 52.570,51                |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                |                                 |                           | -52.570,51               |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                 |                           | -0,98                    |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                |                                 |                           |                          |
| <b>OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>  | <b>DESPESAS REALIZADAS</b>      |                           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                | <b>No Bimestre</b>              | <b>Até o Bimestre (e)</b> | <b>% (f) = (e/d)x100</b> |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                 |                           | 0,00%                    |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                |                                 |                           | 0,00%                    |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                |                                 |                           | 0,00%                    |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                |                                 |                           | 0,00%                    |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                |                                 |                           | 0,00%                    |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                      | 0,00%                    |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         | <b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>    | <b>CANCELAMENTO EM 2016 (g)</b> |                           |                          |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         | 0,00                           | 0,00                            |                           |                          |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                | <b>VALOR</b>                    |                           |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                | <b>FUNDEB (h)</b>               | <b>FUNDEF</b>             |                          |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                | 41.919,20                       | 0,00                      |                          |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                | 992.868,00                      | 0,00                      |                          |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                | 0,00                            | 0,00                      |                          |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                | 0,00                            | 0,00                      |                          |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                | 1.034.787,20                    | 0,00                      |                          |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE ABRIL-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (d) | RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b) |                                                 | SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)     |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                              |                         |                                        |                                                 |                                       |
| DESPESAS                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EXECUTAS até o bimestre       |                                                 | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f)) |
|                                                                   |                         | Liquidadas (e)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                                               | 757.715,00              | 440.291,24                             |                                                 | 317.423,76                            |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                              |                         |                                        |                                                 |                                       |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS |                         |                                        |                                                 |                                       |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                   | 757.715,00              | 440.291,24                             |                                                 | 317.423,76                            |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)         | -757.715,00             | -440.291,24                            |                                                 | -317.423,76                           |

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
 DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE ABRIL-JUNHO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 2015      | 230.865,47                         |                                    | 230.865,47                                 | 230.865,47                                                               |
| 2016      | 252.976,50                         |                                    | 252.976,50                                 | 483.841,97                                                               |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

|  GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br><b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b><br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A JUNHO 2016 |                         |                                  |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                  | R\$ 1,00                                        |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)          | SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)                  |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15.000,00               | 29.355,00                        | -14.355,00                                      |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5.000,00                | 29.355,00                        | -24.355,00                                      |
| ALIENACAO D BENS IMOVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10.000,00               |                                  | 10.000,00                                       |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EXECUTAS até o bimestre |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         | LIQUIDADAS (e)                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                  |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                  |                                                 |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                  |                                                 |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                  |                                                 |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                  |                                                 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                  |                                                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                  |                                                 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2015 (h)                | 2016 (i) = (Ib – (IIe + II f))   | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)                 |
| VALOR (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         | 29.355,00                        | 29.355,00                                       |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA                                                                                                                          |                     |                         |                                                                                         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                    |                     |                         |                                                                                         |                        |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                    |                     |                         |                                                                                         |                        |
| JANEIRO A JUNHO/2016 - Bimestre MAIO/JUNHO                                                                                                                                                     |                     |                         |                                                                                         |                        |
| RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)                                                                                                                                                                |                     |                         |                                                                                         |                        |
| R\$ 1,00                                                                                                                                                                                       |                     |                         |                                                                                         |                        |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                       | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                                                                     |                        |
|                                                                                                                                                                                                |                     |                         | Até o Semestre (b)                                                                      | % (b/a) x 100          |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)                                                                                                                             | 7.538.000,00        | 7.538.000,00            | 3.726.788,28                                                                            | 49,44                  |
| Impostos                                                                                                                                                                                       | 701.000,00          | 701.000,00              | 406.282,48                                                                              | 57,96                  |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                                                                                                           | 22.000,00           | 22.000,00               | 30.421,57                                                                               | 138,28                 |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                                                                                                      | 150.000,00          | 150.000,00              | 57.724,19                                                                               | 38,48                  |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                                                                                                                                            | 6.665.000,00        | 6.665.000,00            | 3.232.360,04                                                                            | 48,50                  |
| Da União                                                                                                                                                                                       | 6.495.000,00        | 6.495.000,00            | 3.094.074,45                                                                            | 47,64                  |
| Do Estado                                                                                                                                                                                      | 170.000,00          | 170.000,00              | 138.285,59                                                                              | 81,34                  |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)                                                                                                                                   | 76.000,00           | 76.000,00               | 66.595,55                                                                               | 87,63                  |
| Da União para o Município                                                                                                                                                                      |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Do Estado para o Município                                                                                                                                                                     | 76.000,00           | 76.000,00               | 66.595,55                                                                               | 87,63                  |
| Demais Municípios para o Município                                                                                                                                                             |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Outras Receitas do SUS                                                                                                                                                                         |                     |                         |                                                                                         |                        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)                                                                                                                                      |                     |                         |                                                                                         |                        |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                  | 95.000,00           | 95.000,00               | 52.570,86                                                                               | 55,34                  |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB                                                                                                                                                                      |                     |                         |                                                                                         |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                   | <b>7.709.000,00</b> | <b>7.709.000,00</b>     | <b>3.845.954,69</b>                                                                     | <b>49,88</b>           |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS LIQUIDADAS                                                                     |                        |
|                                                                                                                                                                                                |                     |                         | Até o Semestre (d)                                                                      | % (d/c) x 100          |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                             |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                     |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                     |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                      |                     |                         |                                                                                         |                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                            |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Investimentos                                                                                                                                                                                  |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                          |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                          |                     |                         |                                                                                         |                        |
| <b>TOTAL (IV)</b>                                                                                                                                                                              |                     |                         |                                                                                         |                        |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS LIQUIDADAS                                                                     |                        |
|                                                                                                                                                                                                |                     |                         | Até o Semestre (e)                                                                      | % (e/V) x 100          |
| DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)                                                                                                                                                                   |                     |                         |                                                                                         | 100,00                 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                       |                     |                         |                                                                                         |                        |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE                                                                                                                                  |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                     |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                               |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                |                     |                         |                                                                                         |                        |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE                                                                                                                                |                     |                         |                                                                                         |                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)</b>                                                                                                                 |                     |                         |                                                                                         | <b>100,00</b>          |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               |                     |                         | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                        |
|                                                                                                                                                                                                |                     |                         | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                      | Cancelados em 2016 (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)                                                                                                               |                     |                         | 0,00                                                                                    | 0,00                   |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** ((VI - VII f) / I) |                     |                         |                                                                                         |                        |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS LIQUIDADAS                                                                     |                        |
|                                                                                                                                                                                                |                     |                         | Até o Semestre (g)                                                                      | % (g/total g)          |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                                 |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                                          |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                                              |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                           |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                      |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                                         |                     |                         |                                                                                         |                        |
| Outras Subfunções                                                                                                                                                                              |                     |                         |                                                                                         |                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                   |                     |                         |                                                                                         |                        |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                     |                                      |                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| <div></div> <div>GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.</div> <div>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</div> <div>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</div> <div>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</div> <div>JANEIRO A JUNHO de 2016</div> |  |                                     |                                      |                           |               |
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                     |                                      |                           | R\$ 1,00      |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre            |               |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                     |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial da Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                     |                                      | 15,151,800,00             |               |
| Previsão Atualizada da Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                     |                                      | 15,151,800,00             |               |
| Receitas Atualizadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 3,116,050,62                        |                                      | 8,403,613,05              |               |
| Déficit Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                     |                                      | 734,059,21                |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                     |                                      |                           |               |
| Despesas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                     |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                     |                                      | 14,419,200,00             |               |
| Créditos Adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                     |                                      | 106,900,00                |               |
| Dotação Atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      | 14,526,100,00             |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 3,349,982,91                        |                                      | 10,517,435,28             |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 3,458,241,68                        |                                      | 9,137,672,26              |               |
| Superávit Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                     |                                      |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Despesas Empenhadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 3,349,982,91                        |                                      | 10,517,435,28             |               |
| Despesas Liquidadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 3,458,241,68                        |                                      | 9,137,672,26              |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                     |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                     |                                      | 16,241,559,59             |               |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | No Bimestre                         |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                     |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                     |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                     |                                      |                           |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                     |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                     |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                     |                                      |                           |               |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |               |
| Resultado Nominal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                     | -3,247,893,20                        | 0,00%                     |               |
| Resultado Primário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     | -2,136,176,19                        | 0,00%                     |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Inscrição                           | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre  | Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                     |                                      |                           |               |
| Poder Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 986,577,58                          |                                      | 848,672,75                | 137,904,83    |
| Poder Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                     |                                      |                           |               |
| Poder Judiciário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                     |                                      |                           |               |
| Ministério Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                     |                                      |                           |               |
| Poder Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 1,852,724,07                        |                                      | 451,215,67                | 1,401,508,40  |
| Poder Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                     |                                      |                           |               |
| Poder Judiciário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                     |                                      |                           |               |
| Ministério Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 2.839.301,65                        |                                      | 1.299.888,42              | 1.539.413,23  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | -52,570,51                          | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre | -0,95         |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                     | 25,00                                |                           | 0,00          |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                     | 0,00                                 |                           | 0,00          |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                     | 60,00                                |                           | 0,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                     | 0,00                                 |                           | 0,00          |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Valor Apurado até o Bimestre        |                                      | Saldo à Realizar          |               |
| Receita de Operações de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 0,00                                |                                      | 0,00                      |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 440,291,24                          |                                      | 317,423,76                |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Exercício                           | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 30º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias(I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                     |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias(II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                     |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário(I - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                     |                                      |                           |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                     |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias(IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 252,976,50                          |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias(V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                     |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário(IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 252,976,50                          |                                      |                           |               |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Valor Apurado até o Bimestre        |                                      | Saldo à Realizar          |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 29,355,00                           |                                      | -14,355,00                |               |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                     |                                      |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                     | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                     | 15,00                                | 0,00                      |               |
| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                                      |                           |               |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                     |                                      |                           |               |

Emissão: 20/09/2016 11:05:20

Page 1 de 1  
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 090/2015, FACE A EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-****TRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS DE NÚMEROS 01 A 30 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 086/2014/PMPL****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2014****DATA: 13/09/2016****GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 182/2014,  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES 84858583287**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 182/2014, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER O PROJETO CRAS, LIGADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 05 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2014.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2014**

**DATA: 09/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 131/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ANTÔNIO DOS SANTOS 39614921153**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 131/2014, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ANTÔNIO DOS SANTOS 39614921153, QUE TEM POR OBJETO O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS, EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO DE CADÁVERES HUMANOS E LIMPEZA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 045/2014, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM O PROCESSO INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N° 045/2014**

**DATA: 14/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 116/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA ANDRESSA STAUT PINHEIRO 04364299189**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 116/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ANDRESSA SATUT PINHEIRO, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO PROJETO CRAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 05 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO N° 043/2016**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N° 043/2016**

**DATA: 09/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 112/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 112/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ALVIMAR DE FREITAS NEVES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL NO PROJETO CRAS,**

**CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 09 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO N° 043/2016**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N° 043/2016**

**DATA: 09/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 101/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 101/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ALVIMAR DE FREITAS NEVES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO, MINISTRANDO OFICINAS DE MARCENARIA ARTESANAL NOS BAIRROS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 02 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015**

**DATA: 09/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 047/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 047/2015, FACE A EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM O ITEM 01, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015**

**DATA: 13/09/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 027/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME**

**OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 027/2016, FACE A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015**

**DATA: 13/09/2016**

**PREFEITURA**  
**AVISO DE DISPENSA N.º197/2016**

(PROCESSO N.º312/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para aquisição de materiais permanentes para atender as Unidades de Saúde, conforme proposta n° 04330.355000/1140-01, resolução do conselho municipal de saúde n° 005/2014, com valor total de 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), visto a empresa **FACIL ASSISTENCIA TECNICA E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.17.059.112/0002-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 20 de setembro de 2016.

Cristian Kleinschmitt  
Presidente da Comissão

**GABINETE**  
**EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º. 217/2013,**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA ELIANE GONÇALVES DA COSTA 59422548187**

**OBJETO: F FICA RESCINDIDO O CONTRATO N.º. 217/2013, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ELIANE GONÇALVES DA COSTA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 27 DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2013.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2013**

**DATA: 09/09/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 171/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre prorrogação de licença para tratar de interesse particular a servidor efetivo do município de Porto Esperidião-mt.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, O INCISO IX, artigo 103 e artigo 132, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **PRORROGAR**, a partir desta data (01/Setembro/2016), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora ROSANA CASTILHO DUARTE, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula 1044, portador do RG nº08120757SSP/MT e do CPF nº 411.409.311-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 174/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora nomeada no cargo Comissariado de Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo art. 52 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 09/09/2016 a Sra. Deise Ribeiro Taques Ferreira, portadora do RG nº. 865.205 SSP/MT e do CPF nº 812.648.361-04, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2016.

**GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 173/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAR ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (13/Setembro/2016), os seguintes membros para compor a comissão com atribuição de organizar o arquivo morto da prefeitura.

I. Moises Cardoso de Oliveira – presidente;

II. Eliza Ignez Fazolo Fernandes – membro;

III. Edicleia Pereira da Silva – membro;

IV. Fabio Henrique da Silva – membro;

V. Joaquim Lineu Pires Soares – membro;

VI. Adelino Aguilar – membro.

Art. 2º - no cumprimento da função a comissão deverá, rever arquivos, organizar catalogar e dispensar documentos.

Art. 3º - ao final dos trabalhos a comissão deverá produzir relatório do trabalho realizado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2016.

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 172/2016, 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 01/08/2016.

I. MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS – matrícula 16, período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014.

II. MARIA CATARINA FIGUEIREDO MONTEIRO – matrícula 917, período aquisitivo 14/03/2014 a 13/03/2015.

III. EDNEY WANDER MATHEUS – matrícula 163, período aquisitivo 11/03/2015 a 10/03/2016.

IV. ANDRÉIA CRISTINA MACKERT – matrícula 329, período aquisitivo 11/03/2015 a 10/03/2016

V. ROSIMAR PEREZ DE CARVALHO – matrícula 1651, período aquisitivo 11/12/2013 a 10/12/2014.

VI. HELVIA NOVAKC – matrícula 886, período aquisitivo 17/02/2013 a 16/02/2014.

VII. HELVIA NOVAKC – matrícula 1238, período aquisitivo 08/02/2013 a 07/02/2014.

VIII. SUZIMEIRE DA FONSECA ARES – matrícula 1390, período aquisitivo 01/07/2013 a 30/06/2014.

IX. ALAIR VALADARES DA SILVA – matrícula 567, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

X. SEBASTIÃO CEZARIO – matrícula 369, período aquisitivo 18/06/2014 a 17/06/2015.

XI. MARIA JUDITH DA SILVA – matrícula 399, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

XII. MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – matrícula 918, período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 309/2016

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao SRº JOSIMAR BATISTA FERREIRA.”*

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” De 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº3. 048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º)** Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, ao servidor **SRº. JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, brasileiro, portador do **RG. Nº. 21676933 SSP/MT e CPF. Nº. 035.350.331-28**, residente e domiciliado neste município, funcionário comissionado, no cargo de **Encarregado de Setor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com proventos integrais, conforme Comunicação de Decisão do INSS, concedendo o benefício a partir de **29/08/2016 até o dia 20/10/2016**.

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Agosto de 2016.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 20 de Setembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 287/2016

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o Srº REGINALDO ZERBINATTO.”*

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” de 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3. 048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.**

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, ao servidor **Sr. Reginaldo Zerbinatto**, brasileiro, portador do **RG n.º 894.083 SSP/MT e do CPF sob o n.º 568.814.951-53**, residente e domiciliado neste município, funcionário Contratado, no cargo de **Encarregado de Setor do DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, benefício de n. 6153027443, concedendo o benefício a partir de **02/08/2016 até dia 22/10/2016**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2016.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 25 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 289/2016.

**(NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO ESTAGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DO ESTAGIO PROBATÓRIO**, com exercício de 01 (Um) ano.

**Parágrafo unico.** Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

**Manoel Odir da Cruz- Presidente**

**Laura Lisandra Moreira de Melo Masieri - Secretaria**

**Divina da Silva Ferreira- Membro**

**Domingos Ferreira da Silva – Membro**

**Nilzete Ferreira do Rosario – Membro**

**Vilma Aparecida Ferreira dos santos - Membro**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial a Portaria de nº 248/2016.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 25 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 286/2016**

**(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

| N. | FUNCIONÁRIO                 | CARGO              | SECRETARIA                 | PERÍODO/GOZO            |
|----|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | Ligiane Fermiano Marin      | Ag. Serv. Público  | Sec. Mun. de Saúde         | 15/08/2016 a 13/09/2016 |
| 02 | Maria Elizete F. do Rosário | Ag. de Saúde       | Sec. Mun. de Saúde         | 01/08/2016 a 30/08/2016 |
| 03 | Maria Tereza da Silva       | Telefonista        | Sec. Mun. de Administração | 01/08/2016 a 30/08/2016 |
| 04 | Vinicius Cesar M. Assunção  | Ag. Administrativo | Sec. Mun. de Educação      | 08/08/2016 a 06/09/2016 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 310/2016**

**(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO           | CARGO              | SECRETARIA                  | PERÍODO/GOZO        |
|-----|-----------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| 001 | Benedito de Oliveira  | Tec. Contabilidade | Sec. Mun. de Adm e Finanças | 08/09/16 à 07/10/16 |
| 002 | Maria Tereza da Silva | Telefonista        | Sec. Mun. de Adm e Finanças | 20/09/16 à 19/10/16 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 20 de Setembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 285/2016**

**(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORAS DA EDUCAÇÃO)**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela)**, e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido **Elevação de Nível** aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME                    | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO     | NÍVEL/CLASSE | ELEVAÇÃO DE NÍVEL |
|-----|-------------------------|---------------|------------|--------------|-------------------|
| 001 | Cristina Oliveira Neves | 09/08/2006    | Professora | C/07         | C/08              |
| 002 | Vanda Aparecida Ramos   | 09/08/2006    | Professora | B/07         | B/08              |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Artigo 3º ) – Revogando-se a as disposições em contrário.**

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela-MT, 23 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 284/2016**

**(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SAÚDE)**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA", e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido Elevação de Nível aos Servidores conforme segue abaixo:

| Nº. | NOME DO SERVIDOR       | Data Adm.  | CARGO        | NÍVEL/CLASSE | ELEVAÇÃO DE NÍVEL |
|-----|------------------------|------------|--------------|--------------|-------------------|
| 001 | Maria Rodrigues Cortez | 14/08/2007 | Tec da Saude | B/06         | B/07              |

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º )** – Revogando-se a as disposições em contrário.

**Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 283/2016**

**(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. **015/2008** (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido **Elevação de Nível** aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

| Nº. | NOME                       | DATA ADMISSÃO | FUNÇÃO             | NÍVEL/CLASSE | ELEVAÇÃO DE NÍVEL |
|-----|----------------------------|---------------|--------------------|--------------|-------------------|
| 001 | Ana Maria P. B. S. Ferrari | 09/08/2006    | Auxiliar Contabil  | B/07         | B/08              |
| 002 | Claudia Costa B. Santos    | 09/08/2006    | Ag. Administrativo | C/07         | C/08              |
| 003 | Roosevelt da Guia Ortega   | 09/08/2006    | Auxiliar Contabil  | A/07         | A/08              |
| 004 | Moises Seehagel da Silva   | 09/08/2006    | Motorista          | C/07         | C/08              |
| 005 | Maria Ap.dos S. Almeida    | 01/08/2007    | Agt. Serv.Publico  | C/06         | C/07              |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 311/2016**

**(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO           | CARGO              | SECRETARIA             | PERÍODO/GOZO        |
|-----|-----------------------|--------------------|------------------------|---------------------|
| 001 | Tereza Ferreira Ramos | Téc. de Enfermagem | Sec.Municipal de Saúde | 12/09/16 à 11/10/16 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 20 de Setembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 288/2016**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA A SERVIDOR ).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando a Lei Federal nº 4.266 de 03 de Outubro de 1963 “Que institui o salário Família do trabalhador.”**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **SALARIO FAMILIA**, o Sr. **EDUARDO RODRIGUES RAMOS**, funcionario comissionado no cargo **CHEFE DE DIVISAO DO SETOR DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do RG Nº. **25688472 SSP/MT e CPF. Nº 053.599.861-90**, referente a **CECILIA EMANUELLY CORREIA RAMOS**, sua filha menor de 14 (Quatorze) anos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 25 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 281/2016**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA A SERVIDOR ).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando a Lei Federal nº 4.266 de 03 de Outubro de 1963 “Que institui o salário Família do trabalhador.”**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido o **SALARIO FAMILIA**, o Sr. **SIDINEI RODRIGUES FALANQUE**, funcionario comissionado no cargo **Encarregado de Setor de limpeza**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do RG Nº. **21861447 SSP/MT e CPF. Nº 039.658.521-32**, referente a **Denilson Xavier Falanque**, seu filho menor de 14 (Quatorze) anos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 22 de Agosto de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016**

Termo de Rescisão Unilateral a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016”, decorrente do Processo Licitatório nº. 05/2016, Pregão (Presencial) nº. 05/2016, firmado entre o **município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Cen-

tro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. J. FRANCISCO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sorocaba nº 101 - W, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 01.980.903/0001-49, na pessoa de sua representante legal, senhor **Cleiton Gonçalves de Lima**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1.447.479-4 SSP/MT e CPF nº. 958.690.931-04, residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº 958 - S, Jardim Primavera, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que o Processo de notificação nº. 001/2016 resultou em penalidades para empresa **A. J. FRANCISCO - ME**, conforme se verifica na Decisão (Despacho de Aplicação de Penalidade) prolatada no dia 26/07/2016, imperiosa a presente rescisão nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016, firmada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS** e a empresa **A. J. FRANCISCO - ME**, a partir desta data, com eficácia condicionada à publicação do extrato da presente rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela execução irregular das obrigações previstas no inciso **2. a 2.5** da Ata de Registro de Preços nº 008/2016 e em edital, bem como, na ata de registro de preços concernente ao Processo Licitatório nº. 05/2016 – Pregão (Presencial) nº. 05/2016, Lei 8.666/93.

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de Setembro de 2016.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

**CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.**

**OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE 9,53% NO VALOR CONTRATUAL**

**VIGÊNCIA: 01/10/2016.**

**DATA: 01/09/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA PRESIDENTE DA CPL**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2016**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a Frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/10/2016, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), as licitantes interessadas deverão fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de setembro 2016.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **122/2016**.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **097.2016**.

**OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para **Prestação de Serviços de 01 Instrutor de aulas de Violão**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT.

**DIA:** 07/10/2016

**HORÁRIO:** 14h:00min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia).

Querência – MT, 20 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

### LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2015

TERMO ADITIVO ao Contrato n. 056/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e ROBERTO FERREIRA MACIEL, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 056/2015 de 21 de setembro de 2015, Processo Licitatório nº 091/2015, modalidade Pregão Presencial nº 076/2015.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Originário nº 056/2015.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

**2.1** Fica alterado o prazo, sendo acrescido de mais **03 (três) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 21 de setembro de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.**

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

**3.1** O valor do Contrato originário é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo acrescido o valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

Querência – MT, 20 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATANTE

**ROBERTO FERREIRA MACIEL**

CPF sob o nº 966.732.221-15

CONTRATADO

**LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **124/2016**.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **098/2016**.

**OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para **Aquisição de Sorvetes**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Querência – MT.

**DIA:** 05/10/2016

**HORÁRIO:** 08h00min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia).

Querência – MT, 20 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Daiane Rosa Machado

Pregoeiro (a)

**LICITAÇÕES  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 067/2015.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 067/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 067/2015 de 21/12/2015, referente ao processo licitatório nº 126/2015.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 067/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

**2.1** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 20 de setembro de 2016, vencendo no dia 20 de outubro de 2016.

Querência – MT, 19 de setembro de 2016.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATANTE

.....  
**G. MARQUES DA CRUZ - ME**

**CNPJ n. 16.695.691/0001-25**

**CONTRATADO****LICITAÇÕES****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2015  
DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. 123/2016 fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2014/FNDE/MEC, processo administrativo nº. 23034.007925/2013-12, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos em atendimento as redes públicas de ensino da união, estados, Distrito Federal e Municípios.

A Adesão visa atender a rede pública de ensino do Município de Querência – MT, nos moldes do Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n. 8.666/93.

**Fornecedor:** EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: **04.603.900/0001-84**, nos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PR121/2016**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **121/2016**.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **096/2016**

**OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de **Serviços de Arbitragem**, para atender as necessidades da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT.

**DIA:** 07/10/2016

**HORÁRIO:** 08h00min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia)

Querência – MT, 20 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriana R. M. Malvessi

Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 59/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: COMERCIAL REFISA LTDA-ME

CNPJ: CNPJ: 01.464.117/0001-99

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DO KIT PISCINA ONDE SERA MONTADO TODOS OS APARELHOS EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 135/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“TRANSFERESERVIDOR DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

**DANIEL PINHEIRO – Da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI**

**Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2016**

**OBJETO:** Contratação da empresa objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

**E INSTALAÇÃO DO KIT PISCINA ONDE SERA MONTADO TODOS OS APARELHOS EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **“HOMOLOGO”** o presente processo licitatório. **“ADJUDICO”** o objeto do processo a empresa: **COMERCIAL REFISA LTDA-ME**, com o Valor Total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Setembro de 2016.

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016**

**OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DO KIT PISCINA ONDE SERA MONTADO TODOS OS APARELHOS EM FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

**Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL REFISA LTDA-ME CNPJ: 01.464.117/0001-99,

R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Setembro de 2016.

**TARCÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016**

**PREGÃO:** Nº. 014/2016 –REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** Nº. 033/2016

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa W W Auto Posto LTDA ME, CNPJ: 11.603.026/0001-40, representada por Waltuirs Carmo Bento, RG: 1069823-0 SJ/MT, CPF: 592.855.081-20, residente e domiciliado à Rua Júlio Muller s/nº, Centro em Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Registro de Preço para **ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

## **5. EMPENHO**

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 013/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de

reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 16 de setembro de 2016.

|                                                                                                      |                                                 |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Thiago Barbosa Viana<br>Secretário                                                                   | Ana Maria M. de Oliveira<br>Pregoeira           | Carina Oliveira Borges<br>Equipe de Apoio    |
| Elayne Bento Parreira<br>Assessora Jurídica                                                          | Aparecido Marques Moreira<br>Prefeito Municipal | Maria Auxiliadora Cardoso<br>Equipe de Apoio |
| W W Auto Posto LTDA ME<br>CNPJ/MF: 11.603.026/0001-40<br>Waltuies Carmo Bento<br>CPF: 592.855.081-20 |                                                 |                                              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**



**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**14 / 2016**

**DAS QUANTIDADES E VALORES**

| Lote:                           | 1                                                    | COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2016 |         |          |          |            |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|----------|----------|------------|
| 3373 W. S. AUTO POSTO LTDA - ME |                                                      |                                                      |         |          |          |            |
| ITEM                            |                                                      | Qtd                                                  |         | Vlr Unit | Desconto | Total      |
| 27647                           | OLEO TEXAMATIC DIRECAO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO      | 10                                                   | UNIDADE | 27,00    | 0,00     | 270,00     |
| 926                             | OLEO DIESEL                                          | 130.000                                              | LITRO   | 3,42     | 0,00     | 444.600,00 |
| 16385                           | OLEO SINTETICO 5W30                                  | 25                                                   | LITRO   | 24,00    | 0,00     | 600,00     |
| 24992                           | OLEO DIESEL S 10                                     | 25.000                                               | UNIDADE | 3,65     | 0,00     | 91.250,00  |
| 27640                           | OLEO MOTOR 20W40 API CG - 4 BALDE 20 LTS             | 120                                                  | UNIDADE | 290,00   | 0,00     | 34.800,00  |
| 27641                           | OLEO SAE 50 TRANSMISSAO BALDE 20 LT                  | 30                                                   | UNIDADE | 410,00   | 0,00     | 12.300,00  |
| 27642                           | OLEO CAMBIO 80 W API GL 4 BALDE 20 LTS               | 15                                                   | UNIDADE | 300,00   | 0,00     | 4.500,00   |
| 27643                           | OLEO SISTEMA HIDRAULICO 68 NORMA DIN51524 PARTE 2    | 150                                                  | UNIDADE | 197,00   | 0,00     | 29.550,00  |
| 27644                           | GRAXA C/ SABAO DE LITROS GRAU NLGT2 PONTO DE GO      | 60                                                   | UNIDADE | 410,00   | 0,00     | 24.600,00  |
| 921                             | GASOLINA                                             | 100.000                                              | LITRO   | 4,09     | 0,00     | 409.000,00 |
| 27646                           | FLUIDO DE FREIO DOT 04 EMBALAGENS 500 ML             | 50                                                   | UNIDADE | 25,00    | 0,00     | 1.250,00   |
| 27658                           | ETANOL                                               | 30.000                                               | LITRO   | 2,99     | 0,00     | 89.700,00  |
| 27649                           | OLEO 15W40 SINTETICO MOTOR API CI - 4 BALDE 20 LTS   | 180                                                  | UNIDADE | 300,00   | 0,00     | 54.000,00  |
| 27650                           | ADITIVO PARA RADIADORES MAQ E CAMINHOS               | 220                                                  | LITRO   | 25,00    | 0,00     | 5.500,00   |
| 27651                           | OLEO 10 W 30 API GL - 4 PARA TRANSMISSAO BALDE 20 LT | 50                                                   | UNIDADE | 380,00   | 0,00     | 19.000,00  |
| 27652                           | OLEO 85 W 140 DIFERENCIAL API GL - 5 BALDE DE 20 LTS | 50                                                   | UNIDADE | 895,00   | 0,00     | 44.750,00  |
| 27653                           | OLEO SAE 90 API GL - 5 BALDE 20 LTS                  | 20                                                   | UNIDADE | 298,00   | 0,00     | 5.960,00   |
| 27654                           | OLEO TEXAMATIC DIRECAO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO      | 230                                                  | UNIDADE | 27,00    | 0,00     | 6.210,00   |
| 27655                           | OLEO 10 W 40 MOTOR DIESEL SINTETICO API CA -4/SL BAL | 20                                                   | UNIDADE | 380,00   | 0,00     | 7.600,00   |
| 27656                           | OLEO TRANSMISSAO 20 W30 BALDE 20 LTS                 | 30                                                   | UNIDADE | 300,00   | 0,00     | 9.000,00   |
| 27657                           | OLEO 10 W PARA TRANSMISSAO BALDE 20 LTS              | 40                                                   | UNIDADE | 395,00   | 0,00     | 15.800,00  |
| 27645                           | ADITIVO PARA RADIADOR MAQUINAS CAMINHOS BALDE        | 45                                                   | UNIDADE | 410,00   | 0,00     | 18.450,00  |

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT  
Fone: 0\*\*66 3415-1207



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**



|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>1.328.690,00</b> |
|-----------------------------|---------------------|

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT  
Fone: 0\*\*66 3415-1207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**PORTARIA N° 113, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

**O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e a Lei Municipal n° 668, de 09/06/2015, e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir daquela data de 30/01/1995;

Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º PUBLICAR A PORTARIA DE EXONERAÇÃO** da servidora Srª. SOLANGE PEREIRA MEDINA, do cargo efetivo de Telefonista, nível 1, classe A, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração até a data de 30/01/1995, para fins de regularização.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 17/02/1997.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 01 de agosto de 2016.

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto 1.217/GAB/PMR/2016 de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, Objeto: **“Permissão de Serviço de Taxi a 05 (cinco) Pessoas Físicas, que receberão a Delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por taxi no Município de Rondolândia/MT”**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 155/2016 - GABINETE.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07: 00 às 13:00 ou através do Email [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com), de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 24/10/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 20 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 27 - 2016

DECRETO Nº 027/2016

de 20 de Setembro de 2016

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Copa Bauxi de Futebol Sete 2016”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e de outras providências”.*

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Copa Bauxi de Futebol Sete 2016”**, realizado entre o período compreendido entre os dias 03 (três) de Junho à 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2016.

**Parágrafo Único:** A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

**Art. 2º** A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2016, obedecendo a seguinte proporção:

#### MASCULINO

a) 1º Lugar – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

b) 2º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Art. 3º** - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria de Governo, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

**Art.4º.** A participação no **“Copa Bauxi de Futebol Sete 2016”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

**Art. 5º** – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

**Art. 6º** - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Copa Bauxi de Futebol Sete 2016”**, correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Governo/Esporte e Lazer.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Setembro de 2016.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 17.496,82 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

F. L. AGUIAR-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JULHO DE 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em análise de água, sendo análise Agrotóxica, Bacteriológica e análise Físico – Químico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, por um período de 12 meses.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado, pela segunda vez consecutiva, foi dado **DESERTO**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 09 de Setembro de 2016.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015** – Prestação de Serviços sob a modalidade de **execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86”**, no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2015**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra ao Contrato 021/2015, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98**. Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015** – Prestação de Serviços sob a modalidade de **execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86”**, no município de Salto do Céu - MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2015**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra ao Contrato 021/2015, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98**. Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016** – Prestação de serviços para executar limpeza de sarjeta e meio, limpeza de bueiro e recuperação do pavimento (tapa buraco); prestação de serviços de limpeza urbana, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos (praça e monumentos); corte de grama; capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda de árvores; roçada e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme planilha em anexo; por um período de 90 (noventa) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MD OLIVEIRA-ME CNPJ: 15.957.954/0001-64**. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2016

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESSASTRE, CONFORME IN/MI 01/2012. ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

#### CONSIDERANDO:

I – Que a agropecuária é a atividade que gera uma grande parcela de empregos de nosso município.

II – Que em decorrência da estiagem anormal que se deu em nossa região nos últimos 12 meses, que prejudicou as lavouras de soja, milho e as pastagens que alimentam o rebanho

V – Que o parecer da comissão de proteção e defesa civil municipal, relatando a ocorrência desta estiagem é favorável à declaração de **situação de emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.4.1.1.0., conforme IN/MI nº 01/2012**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação comissão de proteção e defesa civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da comissão de proteção e defesa civil municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2014**

Retifica-se as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI, Nº 2.558, 08 de setembro de 2016, página 192 e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Ano 5, nº 949, página 89, divulgada quinta-feira, 8 de setembro de 2016, publicada sexta-feira, 9 de setembro de 2016, referente ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014. Onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Em razão da necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Ofício nº 017/2014 e planilha anexa haverá um acréscimo de R\$ 7.621,70, passado de R\$ 77.300,00 para R\$ 84.921,70, correspondente a 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento), em observância ao índice IGPM, acumulado nos últimos 10 (dez) meses, durante o período da vigência contratual, conforme descrito no Ofício supracitado anexo a este Termo Aditivo." Leia-se: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Em razão da necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Ofício nº 017/2014 e planilha anexa haverá um acréscimo de R\$ 7.621,70, passado de R\$ 77.300,00 para R\$ 84.921,70, correspondente a 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento), em observância ao índice IGPM, acumulado nos últimos 10 (dez) meses, durante o período da vigência contratual, conforme descrito no Ofício supracitado anexo a este Termo Aditivo; sendo que do valor total supracitado, R\$ 26.832,48, (exercício 2016) e R\$ 40.248,72 (exercício 2017), totalizando R\$ 67.081,20, despesas estas da Secretaria de Administração; R\$ 2.508,12 (exercício 2016) e R\$ 3.762,18 (exercício 2017), totalizando R\$ 6.270,30, despesas estas pertencentes a Secretaria de Educação e R\$ 4.628,08 (exercício 2016), R\$ 6.942,12 (exercício 2017), totalizando R\$ 11.570,20, despesas estas da Secretaria de Saúde". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

#### **RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2016**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EXCEPCIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considera os ditames da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao administrador público a obrigação de manter o equilíbrio e o controle das contas públicas.

Considerando a contenção de gasto de água, energia e a crise econômica.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores da administração direta e indireta do município, nos seguintes moldes:

**I –** para os servidores com carga horária semanal de quarenta horas, a jornada diária de trabalho será das 07:00 às 13:00, em turno único;

**Art. 2º -** O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão as jornadas de trabalho instituídas nas leis de carreiras as que estão vinculados.

**Art. 3º -** Os titulares dos órgãos e secretarias, em conjunto com o Secretário de Administração, estabelecerão, mediante portaria, critérios para o atendimento das atividades de caráter essencial das respectivas entidades.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 335/2.016.**

**DE: 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a Sra. Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 070/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**.

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da "contratação de Empresa para o fornecimento de Uma Bomba Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, consoante anexo I do edital de licitação Pregão

**Presencial nº 029/2016**”, cujo prazo de vigência será de 20/09/2016 até 18/11/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 20 DE SETEMBRO DE 2.016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2016/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preço para Aquisição de 03 (três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 Ebara V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Setembro de 2016.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 082/2016**

**De 18 de Janeiro de 2016**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 334/2016.**

**DE: 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **RENATO DOS SANTOS ALVES**, DO CARGO COMISSONADO DE **COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR a pedido, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS** desta Prefeitura Municipal, o servidor público **RENATO DOS SANTOS ALVES**.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATOS CONTRATOS 2016**

**EXTRATO CONTRATO Nº 066/2016**

Objeto: O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, a tarefa indicada a seguir: **“Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite, através da implantação do projeto de agrogócios na região de Rondonópolis no município de Santo Antônio do Leste/MT, diretamente aos produtores de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa pecuária sudeste”.**

Período: 01/09/2016 a 01/09/2017

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 01/09/2016

Contratado: **SEBRAE/MT**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO Nº 067/2016**

Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender o Termo de Convênio nº. 787544/2013, Processo nº. 71001.023303/2013-61 e Proposta nº. 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Inter-médio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

Período: 05/09/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 94.751,27 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

Data de Assinatura: 05/09/2016

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO CONTRATO Nº 068/2016**

Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender o Termo de Convênio nº. 787544/2013, Processo nº. 71001.023303/2013-61 e Proposta nº. 089106/2013, Firmado Entre a União, Por Inter-médio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

Período: 05/09/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 3.434,98 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Data de Assinatura: 05/09/2016

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016**

Ato de homologação

**pregão PRESENCIAL Nº 028/2016**

**OBJETO: Pregão Presencial para Prestação de Serviços técnicos especializado na Elaboração de Projeto Destinado a Regularização Ambiental do Cemitério Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Empresa: LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ: 07.547.564/0001-98, com o valor total dos serviços de 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Setembro de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

- **Prefeito Municipal**-

Santo Antonio do Leste - MT, 19 de Setembro de 2016.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA**

- **Pregoeiro** -

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 28/2016**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 28/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSANGES TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **30 de Setembro de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min às 13h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 20 de Agosto de 2016

**João Elias de Freitas Neto**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 326/2015**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016.**

#### **LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**pregão PRESENCIAL Nº 028/2016**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ: 07.547.564/0001-98, com o valor total dos serviços de 43.000,00 (quarenta e três mil reais).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA.** Aos vinte (20) dias do mês de Setembro de 2016, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.770.350/0001-86, com sede na Rua Miranda Reis, 498 – Bairro Poção, Cuiabá-MT, representada neste ato pela Senhora NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO, portador da Carteira de Identidade nº. 7604487/SSP/MT, CPF nº 881.180.706-97, doravante denominado CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório Nº 066/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016- São Félix Do Araguaia-MT, de ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº Nº 024/2016 – PROCESSO Nº 42/2016, PREGAO PRESENCIAL 031/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

- Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, resultante da ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº Nº 024/2016, Processo nº 42/2016, Pregão Presencial nº 031/2016 – Novo São Joaquim-MT.

#### **01.01 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01** – Contratação de Empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

2.

| Seq. | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtde. Diária | Valor Unit. | Total     |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-----------|
| 01   |       | Diárias de casa de apoio em Cuiabá-MT, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: hospedagem, fornecimento de refeições (café da manhã, café da tarde, almoço e jantar - de boa qualidade), transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico). | 1200         | 40,00       | 48.000,00 |
|      | TOTAL | 48.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |             |           |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**03 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário de acordo com a Lei nº 8.666/93.** 3.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. 3.2. Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município São Félix do Araguaia/MT, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação. 3.3. Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo. 3.4. Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o **Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem**, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município de São Félix do Araguaia/MT. 3.5. Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento. 3.6. Constitui objeto da presente licitação os seguintes serviços: 3.7.1. **Hospedagem:** o estabelecimento deverá ter estrutura predial em bom estado de conservação, dormitórios com energia elétrica e água tratada, devendo estar em perfeito estado de higiene e conservação, disponibilizar no mínimo ventiladores, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sendo banheiro masculino e feminino separados. 3.7.2. **Fornecimento de Refeições:** Café da Manhã (básico), Café da Tarde (básico) almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa. 3.7.3. **Transporte (na cidade de Cuiabá-MT):** Veículo para traslado (ida/volta) dos pacientes hospedados na Casa de Apoio até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico; 3.7.4. Disponibilizar funcionário para atendimento 24 horas por dia para eventuais necessidades/urgência de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da CONTRATADA. 3.7.5. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos. 3.7.6. A empresa deverá: **a)** Cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas; **b)** Responsabilizar-se pelo traslado dentro da capital, com hospedagem e alimentação dos pacientes nos destinos encaminhados; **c)** Arcar com todas as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração; **d)** Que o veículo objeto desta licitação, deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a acomodação, segurança, motor e mecânica; **e)** Substituir no máximo **em 01 (uma) hora o veículo que der problemas/defeitos**, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico nas referidas capitais. 3.7.7. Só será permitida a subcontratação com autorização expressa do município e nos casos e formas estabelecidas neste edital e de acordo com o artigo 72 da lei nº 8.666/93. 3.7.7.1. No caso de subcontratação dos serviços de casa de apoio e transporte dos pacientes, a empresa deverá solicitar por escrito à municipalidade o qual fará a vistoria do local e veículo mediante laudo de vistoria e ainda deverá a empresa apresentar um contrato de subcontratação dos serviços devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, sendo que, neste caso a empresa que o fizer será responsável por todas as cláusulas do contrato e do edital, devendo inclusive apresentar toda a sua documentação exigida nos termos deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; 4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os serviços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências legais. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento; 5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da

Ata, fixando prazo para sua correção; **5.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade; **5.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato terá sua vigência por até o dia **20 de Julho de 2017**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93; **6.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária; **6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; **6.4.** À critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura; **6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **6.6.** À critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** **7.1.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato; **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena, de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Durante o período de vigência do contrato, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços. **8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o São Félix do Araguaia preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços contratados, devendo negociar com a contratada, sempre que a pesquisa constar preços menores. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** **9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato; **b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato; **d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **9.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo. **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. **9.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** **10.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.2; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: **10.2.1.** Advertência por escrito; **10.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; **10.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal; **10.3.1.** Do ato que aplicar

a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2016/2017, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade: 02** – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 1.069 – Apoio a Tratamento Fora do Município.

**Elementos de despesas:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**; 12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de São Félix do Araguaia/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos; 12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos; 12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições: 12.1.3.1 Conferência dos exames realizados; 12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes; 12.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações; 12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**; 12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa; 12.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato. II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 31/2016, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia IV. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de Setembro de 2016.

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia<br>CNPJ.: 03.918.869/0001-08<br>José Antônio de Almeida<br>CPF Nº 035.726.096-15<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | Empresa: CASA DE AMPARO À FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA<br>CNPJ nº 07.770.350/0001-86<br>Representante<br>NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO<br>CI n.º 7604487/SSP/MT<br>CPF n.º 881.180.706-97<br>Contratada |
| Testemunha:<br>Nome: _____ No-<br>me: _____ RG n.º _____<br>RG n.º _____<br>CPF n.º _____<br>Assinatura: _____                                                      | Testemunha:<br>Nome: _____ Nome:<br>RG n.º _____ RG n.º<br>RG n.º _____ CPF n.º<br>CPF n.º _____ Assinatura: _____<br>Assinatura: _____                                                                                      |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônico nº 07/2016, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 07/2016

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR N° 97.530.840000/1140-01.

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 19/09/2016, às 08h00min até 04/10/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 04/10/2016, às 09h00, (horário de Brasília)

**REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 8h00 às 17h00 horas e também através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e do e-mail [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2016.

**João Elias de Freitas Neto**

**Pregoeiro**

**Portaria n° 326/2015**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### PORTARIA N°. 214/2016

PORTARIA N°. 214/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA POLITICA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Política o Servidor Público Municipal o Sr. Alcino Oliveira Moura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras no cargo de Pedreiro, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

##### PORTARIA N°. 222/2016

PORTARIA N°. 222/2016

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1° e 2°, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio ao servidor, TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercen-

do o cargo efetivo de Agente Administrativo, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/09/2016 a 15/12/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL SRP N° 016/2016.

GABINETE DA PREFEITA

**ASSUNTO:** Termo de **ANULAÇÃO** da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL SRP n° 016/2016.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Srª. Prefeita Municipal Raquel Campos Coelho, no exercício de suas atribuições legais, conforme o parecer jurídico final do processo Licitatório de n° 2120/2016 e justificativa do Pregoeiro e sua Comissão e com respaldo legal na **Lei Federal n° 8.666/93** e ulteriores alterações, **ANULA** a licitação modalidade **PREGAO PRESENCIAL SRP n° 016/2016, POR INTERESSE PUBLICO**, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS E GALERIAS DE CONCRETO, DESTINADA MANUTENÇÃO DA REDE FLUVIAL, ESTRADAS VICINAIS ASSIM COMO DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Isto posto, ordeno a publicação dessa **ANULAÇÃO** analisada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no Diário Oficial eletrônico (TCE), Diário Oficial dos Municípios (AMM), Portal da Transparência e Mural deste Município, concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de ANULAÇÃO desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra “c”, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Mauro Pires Gomes n° 195, Buritis, nesta cidade de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu/MT, 16 de Setembro de 2016.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### LEI MUNICIPAL N° 660/2016

LEI MUNICIPAL N° 660/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 625/2015 LOA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 - Lei 625/2015 no valor de R\$ **65.265,01** (Sessenta e cinco

mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavos ) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica

33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 8.791,66

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. .... R\$ 15.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 0.3.14.000000 Transferência do Sus..... R\$ 51.260,42

Fonte de Recursos 0.3.00.000000 Recursos Próprios..... R\$ 2.896,10

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Média e Alta Complexidade

33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 4.533,74

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 875,39

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Assistência Farmacêutica

33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.699,36

Fonte de Recurso 0.3.14.000000 Transferência do Sistema único de Saúde da União

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

#### BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

| REDUZIDO | Recursos / Conta Bancárias | SALDO R\$        |
|----------|----------------------------|------------------|
| 44       | SUS                        | 708,16           |
| 52       | PAB/SAÚDE                  | 0,25             |
| 53       | PASCAR                     | 2.049,00         |
| 62       | PASF                       | 109,28           |
| 64       | SAÚDE 15%                  | 126,23           |
| 76       | FUS                        | 2.075,76         |
| 115      | ATENC BASIC                | 148,65           |
| 121      | INCENT. METAS              | 1.732,81         |
| 135      | BLOCO ATENC BASIC          | 3.222,43         |
| 140      | FUNDO SAÚDE PSF            | 1.373,54         |
| 141      | SAÚDE BUCAL                | 481,74           |
| 142      | FUNDO PASCAR               | 18.758,11        |
| 148      | SAÚDE MENTAL               | 9,55             |
| 151      | FUS                        | 532,27           |
| 157      | FMS JSX INCENT CUMP        | 19.391,30        |
| 158      | FMS FNS INVAN              | 3.437,44         |
|          | <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>54.156,52</b> |

#### BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 136      | MÉDIA ALTA COMPLE  | 1.837,00        |
| 143      | FUNDO SAÚDE MAC    | 2.696,74        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>4.533,74</b> |

#### BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 144      | FARMÁCIA BÁSICA    | 5.699,36        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>5.699,36</b> |

#### BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$     |
|----------|--------------------|---------------|
| 139      | FNSBLVGS           | 875,39        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>875,39</b> |

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

#### LEI MUNICIPAL Nº 658/2016

LEI MUNICIPAL nº 658/2016 de 12 de setembro de 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ **65.265,01** (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo ) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica  
**54.156,52**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Media e Alta Comple **4.533,74**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde **875,39**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Assistência Farmacêutica  
**5.699,36**

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

#### BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

| REDUZIDO | Recursos / Conta Bancárias | SALDO R\$        |
|----------|----------------------------|------------------|
| 44       | SUS                        | 708,16           |
| 52       | PAB/SAUD                   | 0,25             |
| 53       | PASCAR                     | 2.049,00         |
| 62       | PASF                       | 109,28           |
| 64       | SAUDE 15%                  | 126,23           |
| 76       | FUS                        | 2.075,76         |
| 115      | ATENC BASIC                | 148,65           |
| 121      | INCENT. METAS              | 1.732,81         |
| 135      | BLOCO ATENC BASIC          | 3.222,43         |
| 140      | FUNDO SAUDE PSF            | 1.373,54         |
| 141      | SAUDE BUCAL                | 481,74           |
| 142      | FND0 PASCAR                | 18.758,11        |
| 148      | SAUDE MENTAL               | 9,55             |
| 151      | FUS                        | 532,27           |
| 157      | FMS JSX INCENT CUMP        | 19.391,30        |
| 158      | FMS FNS INVAN              | 3.437,44         |
|          | <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>54.156,52</b> |

#### BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 136      | MÉDIA ALTA COMPLE  | 1.837,00        |
| 143      | FND0 SAUDE MAC     | 2.696,74        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>4.533,74</b> |

#### BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 144      | FÁRMACIA BÁSICA    | 5.699,36        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>5.699,36</b> |

#### BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$     |
|----------|--------------------|---------------|
| 139      | FNSBLVGS           | 875,39        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>875,39</b> |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

#### LEI MUNICIPAL Nº 659/2016

LEI MUNICIPAL Nº 659/2016 De 12 de setembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 605/2015 LDO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2016 - Lei 605/2015 no valor de R\$ **65.265,01** (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavos ) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0079 – Atenção Básica

2086 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Básica  
**54.156,52**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Media e Alta Comple **4.533,74**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Vigilância em Saúde

2088 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde **875,39**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0009 – Assistência Farmacêutica

2089 – Aplicação de Recursos de Exercícios Ant Assistência Farmacêutica  
**5.699,36**

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

#### BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

| REDUZIDO | Recursos / Conta Bancárias | SALDO R\$        |
|----------|----------------------------|------------------|
| 44       | SUS                        | 708,16           |
| 52       | PAB/SAÚDE                  | 0,25             |
| 53       | PASCAR                     | 2.049,00         |
| 62       | PASF                       | 109,28           |
| 64       | SAÚDE 15%                  | 126,23           |
| 76       | FUS                        | 2.075,76         |
| 115      | ATENC BASIC                | 148,65           |
| 121      | INCENT. METAS              | 1.732,81         |
| 135      | BLOCO ATENC BASIC          | 3.222,43         |
| 140      | FUNDO SAÚDE PSF            | 1.373,54         |
| 141      | SAÚDE BUCAL                | 481,74           |
| 142      | FUNDO PASCAR               | 18.758,11        |
| 148      | SAÚDE MENTAL               | 9,55             |
| 151      | FUS                        | 532,27           |
| 157      | FMS JSX INCENT CUMP        | 19.391,30        |
| 158      | FMS FNS INVAN              | 3.437,44         |
|          | <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>54.156,52</b> |

#### BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 136      | MÉDIA ALTA COMPLE  | 1.837,00        |
| 143      | FUNDO SAÚDE MAC    | 2.696,74        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>4.533,74</b> |

#### BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$       |
|----------|--------------------|-----------------|
| 144      | FÁRMACIA BÁSICA    | 5.699,36        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>5.699,36</b> |

#### BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| REDUZIDO | CONTA              | SALDO R\$     |
|----------|--------------------|---------------|
| 139      | FNSBLVGS           | 875,39        |
|          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>875,39</b> |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

#### PORTARIA Nº. 221/2016

PORTARIA Nº. 221/2016

DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE O ROMPIMENTO DO VINCULO DE CARGO ANTERIOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Considera-se cumprido o período de vacância referente ao cargo de agente sanitário, declarado à época como vago, ao servidor PABLO NARDON FERREIRA BARROSO, matrícula 9874, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, haja vista o término do período de estágio probatório no novo cargo de provimento efetivo (motorista).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

#### LEI MUNICIPAL Nº 662/2016

LEI MUNICIPAL Nº662/2016 De 14 DE SETEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 625/2015 LOA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu em exercício, Estado de Mato Grosso, Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 - Lei 625/2015 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviários

0101– Transporte Rodoviários

1039 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Conservação de Rodovias

360 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso 0.1.30.000000 Recursos do Fethab..... R\$ 500.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviários

0101– Transporte Rodoviários

2090 – Aplicação de Recursos de Exercício Anteriores - Fethab

380 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso 0.3.30.000000 Recursos do Fethab..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviários

0101– Transporte Rodoviários

1039 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Conservação de Rodovias

364 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 205.000,00

365 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 295.000,00

Fonte de Recurso 0.1.30.000000 Recursos do Fethab..... R\$ 500.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 – Setor de Obras Viação e Transportes

26 - Transportes

782 – Transporte Rodoviários

0101– Transporte Rodoviários

2090 – Aplicação de Recursos de Exercício Anteriores - Fethab

379 - 33.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso 0.3.30.000000 Recursos do Fethab..... R\$ 200.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

### LEI MUNICIPAL Nº 661/2016

LEI MUNICIPAL nº 661/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ESTABELECIDO NA LEI 625/2015 LOA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu em exercício, Estado de Mato Grosso, Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 6º da Lei 625/2015 LOA 2016:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa Fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º incisos I,II,III e IV, do art. 43, fa Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e a realizar as operações a que se refere o art. 167 da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

### PORTARIA Nº. 218/2016

PORTARIA Nº. 218/2016

DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA DE MANDATO CLASSISTA PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 100 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida o retorno da Licença para desempenho de mandato classista de cargo de diretoria no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Xingu – SINSEPUX, sem prejuízo de vencimentos, pelo período dos respectivos mandatos.

I – ALCINO OLIVEIRA MOURA, presidente do SINSEPUX, servidor ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria de Obras deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 05 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

### PORTARIA Nº. 223/2016.

PORTARIA Nº. 223/2016.

DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular o Servidor Público Municipal o Sr. WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal, efetivo no cargo de Controlador Interno, matrícula funcional nº 9703, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 15 de setembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 330 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar DENUNCIA de acordo com o BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 2016.279210, contra o servidor MILTON GONÇALVES FERREIRA.

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, integrada pelas servidoras, DULCE MAZETE JUSTINIANO, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n. 804 179-SSP/MT e do CPF n. 496.199.001-97, INES APARECIDA DA SILVA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG n. 3417858-4-SSP/GO e do CPF n. 898.944.211-72, e VANESSA APARECIDA FERREIRA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG

n. 1481008-3-SSP/MT e do CPF n. 003.279.601-32, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

##### **JURIDICO**

#### **PORTARIA Nº 048 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 048/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO CARLOS EDUARDO ALVES QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Guarda**, sem Remuneração, o Senhor **Carlos Eduardo Alves Queiroz** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

##### **JURIDICO**

#### **PORTARIA Nº 047 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO OSMAR HOENNICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 047/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO OSMAR HOENNICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Motorista de Veículo Leve**, sem Remuneração, o Senhor **Osmar Hoennicke** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

##### **JURIDICO**

#### **PORTARIA Nº 046 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO PAULO MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 046/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO PAULO MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado da função de **Motorista de Veículo Leve**, sem Remuneração, o Senhor **Paulo Marçal** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

##### **JURIDICO**

#### **PORTARIA Nº 050 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO WALTER LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 050/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO WALTER LUIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Conselheiro Tutelar**, sem Remuneração, o Senhor **Walter Luiz Dos Santos** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

**JURIDICO****PORTARIA N° 045 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOAQUIM DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 045/2016.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOAQUIM DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado da função de **Fiscal**, sem Remuneração, o Senhor **Joaquim da Silva**, para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

**JURIDICO****PORTARIA N° 044 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 044/2016.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO JOSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado da função de **Apoio Administrativo Educacional Motorista**, sem Remuneração, o Senhor **Jose Costa**, para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

**JURIDICO****PORTARIA N°. 043 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N°. 043/2016.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Laudenice Laurentina De Oliveira**, para exercer o Cargo de **Diretora de Saúde** no Município de São Pedro da Cipa - MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Junho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

**JURIDICO****PORTARIA N° 042 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MARCOS DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 042/2016.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MARCOS DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado da função de **Técnico Administrativo**, sem Remuneração, o Senhor **Marcos Da Silva Souza**, para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Junho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.**

**JURIDICO****PORTARIA N°. 041 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CREGINILDE SILVA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N°. 041/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CREGINILDE SILVA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Maria Creginilde Silva Coelho** do Cargo de **Coordenadora do Departamento de Proteção Básica** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Junho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 040 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO NILZA PEREIRA VIANA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 040/2016**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ESTATUTÁRIO NILZA PEREIRA VIANA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Nilza Pereira Viana de Lima**, na data de **23 de Maio de 2016** afastamento para tratamento de saúde, efetiva regida pelo regime estatutário no cargo de **Professora**, ressalta-se que a funcionária só voltará a trabalhar mediante comunicação de resultado de exame médico emitido pelo INSS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 23 de Maio de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 39 “NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO PARA A ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PCR PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 39/2016**

“NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO PARA A ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PCR PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. E, considerando a Lei nº 11.738/2008, a qual institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica – PSPN.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para comporem a **Comissão para a adequação e/ou elaboração do PCR (Plano de Carreira e Remuneração)**:

**Titulares:**

ü **Secretário (a) Municipal de Educação:** Vilma Camilo de Araújo

ü **Representante da Secretaria de Administração:** Rosana Rita Castelli de Almeida

ü **Representante da Secretaria de Finanças:** Elizabete Martins de Souza

ü **Representante da Assessoria Jurídica:** Keitylara Bueno

ü **Representante de Profissionais:** Luzia Margareti Moreira Sanches

ü **Representante de Professores:** Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Mاسا

ü **Representante do Sindicato Municipal:** Eliana Vanderli do Nascimento

ü **Representante do SINTEP:** Dea Lucia Ribeiro

**Suplentes:**

ü **Secretaria Municipal de Educação:** Maurina Maria Pereira

ü **Representante da Secretaria de Administração:** Maria Aparecida Silva Nascimento

ü **Representante da Secretaria de Finanças:** Eliana N. Leão de Moraes

ü **Representante da Assessoria Jurídica:** Cristiane P. da Silva Laranjeira

ü **Representante de Professores:** Marilene Rosa de Moraes

ü **Representante de Profissionais:** Ilma da Silva Souza

ü **Representante do Sindicato Municipal:** Lucineia Pereira Barbosa do Nascimento

ü **Representante do SINTEP:** Maria Aparecida de Souza Santos

**Artigo 2º** - A presente Comissão coordenará a elaboração e/ou adequação do PCR (**Plano de Carreira e Remuneração**).

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de Maio de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 051 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MAURO PEDRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 051/2016.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO MAURO PEDRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastado, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Mecânico**, sem Remuneração, o Senhor **Mauro Pedro Da Costa** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N°. 038 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NILTON CESAR DIOGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N°. 038/2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NILTON CESAR DIOGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **Nilton Cesar Diogo de Oliveira** para exercer o Cargo de **Diretor de Obras** no Município de São Pedro da Cipa - MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de Maio de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº 052 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 052/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastada, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Professora**, sem Remuneração, a Senhora **Sonia Maria Pinheiro De Oliveira** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº 049 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ROSA HELENA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 049/2016.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA ROSA HELENA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastada, a partir do dia 02 de Julho de 2016, da função de **Professora**, sem Remuneração, a Senhora **Rosa Helena Da Costa** para o cumprimento da desincompatibilização para o Pleito Eleitoral de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Julho de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2016**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Nilson José Aires de Moraes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Nilson José Aires de Moraes, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 20 de setembro de 2016**

**Roger Schallenger**

**Presidente em exercício**

**PREVISINOP  
PORTARIA Nº. 453/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DEVANIL MERLINO AVILA.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DEVANIL MERLINO AVILA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/09/2016 e término em 01/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22216P**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N°. 449/2016**

**DATA:** 08/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALDEIR DE SOUZA

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDEIR DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRACAL, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/09/2016 e término em 18/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20791R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N°. 426/2016**

**DATA:** 24/08/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CASSIA LIMA BARBOSA MULLER.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CASSIA LIMA BARBOSA MULLER, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/08/2016 e término em 04/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17272R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24/08/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N°. 464/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. IVELISE DA CUNHA."

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. IVELISE DA CUNHA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM HISTÓRIA 20HS, referência "C", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2016 e término em 27/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22196P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/09/2016

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**PREVISINOP  
PORTARIA N°. 463/2016**

**DATA:** 12/09/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ALOISIO DA FONSECA ALEIXO.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALOISIO DA FONSECA ALEIXO, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20 HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/09/2016 e término em 21/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22200P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/09/2016.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

**Diretora Executiva do PREVISINOP**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais à Transporte e Terceiros)**, atendendo a **solicitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop, 20 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DECRETO Nº 193/2016**

**DATA:** 16 de setembro de 2016**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0315053000- Aplicações Diretas R\$ 538.936,51

- (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

T O T A L R\$ 538.936,51

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), provenientes de Superávit Financeiro - Recurso PAC II Proinfância, apurados conforme Planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, apensada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| ANEXO V - SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| EXERCÍCIO: 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| Demonstrativo de distribuição dos recursos da conta 46.802-9 em 15/09/2016 para suplementação no orçamento 2016 da Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| RECURSO/CONTA (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RESTOS LIQUIDADOS (B) | RESTOS A LIQUIDAR (C) | DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D) | TOTAL RP EXERCÍCIO (E) = (B+C+D) | RECURSOS EM CONTA - BDT 15/ 09/2016 (F) | TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE | VALOR R\$         |
| FONTE: 03.15.053000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| Bco do Brasil - PAC II Proinfância 46.802-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                             | 538.936,51                              | 538.936,51                                                   | 1049.4.4.90.51.00.00-03.15.053000              | 538.936,51        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>                      | <b>538.936,51</b>                       | <b>538.936,51</b>                                            |                                                | <b>538.936,51</b> |
| <b>TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (I)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>538.936,51</b>     |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
| Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 15/09/2016. Informamos que devido os recursos estarem empenhados no início do ano de 2016 (RP/2015) não foram informados para suplementação no superávit financeiro solicitado através do OF. 056/SME/CAD/2016 de 04 de março de 2016. Informamos ainda que empenhos (RP/2015) foram cancelados através do DECRETO Nº 038/2016. Portanto faz-se necessário a suplementação dos mesmos para que possamos dar continuidade à execu- |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Sinop-MT, 16/09/2016  |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |                   |

|                                                                                                 |  |                                  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| ção das obras das Creches Municipais Jardim das Nações, Jardim Jacarandás e Sebastião de Matos. |  |                                  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                 |  |                                  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                 |  | GISELE FÁRIA DE OLIVEIRA         |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                 |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                 |  |                                  |  |  |  |  |  |  |

**DATA:** 16 de setembro de 2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0315053000- Aplicações Diretas R\$ 538.936,51

- (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um centavos)

TOTAL R\$ 538.936,51

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 538.936,51 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), provenientes de Superávit Financeiro - Recurso PAC II Proinfância, apurados conforme Planilha elaborada pelo setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, apensada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| ANEXO V - SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| EXERCÍCIO: 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| Demonstrativo de distribuição dos recursos da conta 46.802-9 em 15/09/2016 para suplementação no orçamento 2016 da Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                   |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| RECURSO/CONTA (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RESTOS LIQUIDADOS (B) | RESTOS A LIQUIDAR (C) | DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D) | TOTAL RP EXERCICIO (E) = (B+C+D) | RECURSOS EM CONTA - BDT 15/ 09/2016 (F) | TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE | VALOR R\$  |
| FONTE: 03.15.053000                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| Bco do Brasil - PAC II Proinfância 46.802-9                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                             | 538.936,51                              | 538.936,51                                                   | 1049.4.4.90.51.00.00-03.15.053000              | 538.936,51 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                  | 0,00                             | 538.936,51                              | 538.936,51                                                   |                                                | 538.936,51 |
| TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (I)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 538.936,51            |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |
| Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 15/09/2016. Informamos que devido os recursos estarem empenhados no início do ano de 2016 (RP/2015) não foram informados para suplementação no superávit financeiro solicitado através do OF. 056/SME/CAD/2016 de 04 de março de 2016. | Sinop-MT, 16/09/2016  |                       |                                       |                                  |                                         |                                                              |                                                |            |

Informamos ainda que empenhos (RP/2015) foram cancelados através do DECRETO N° 038/2016. Portanto faz-se necessário a suplementação dos meses para que possamos dar continuidade à execução das obras das Creches Municipais Jardim das Nações, Jardim Jacarandás e Sebastião de Matos.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2016 SRP 99/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N° 72/2016 SRP 98/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 03/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 20 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria n° 168/2016

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h00min do dia 20/09/2016, realizar-se-á às 14h00min. do dia 10/10/2016, devido o não comparecimento de interessados. OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para realização de implantes dentários, Osteointegrados e Próteses Dentárias sobre Implantes, conforme Tabela SAI-SUS, atendendo o Centro de Especialidade Odontológica – CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sinop/Mt.**, localizado no município de Sinop/MT. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520 - 7272/3520 - 7523. SINOP/MT, 20 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria n° 036/2015

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO LEGISLATIVO N° 029/2016

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Roberto Knoll.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Roberto Knoll, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de setembro de 2016

Roger Schallenger

Presidente em exercício

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2016 “CARONA” PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016 – LUCAS DO RIO VERDE

**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas n° 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF:** 11.676.271/0001-88 – **END:** ESTRADA DO PALMITAL, N° 5.000, PALMITAL – CEP: 28.993-000 CIDADE DE SAQUAREMA ESTADO DE RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Registro de preços para Futura aquisição de conjuntos refeitórios em resina termoplástica com 8 (oito) lugares e com 6 (seis) lugares para reposição nas Unidades Escolares do Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificado no Termo de Referência, **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2016**, e proposta vencedora, referente ao item: **1**, nas mesmas condições e valores pactuados na **Ata de Registro de Preços n° 087/2016, datada em 28/04/2016 VIGENTE:** Por 06 (Seis) meses. Adesão ao item **02 – CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 6 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS TAMANHO ADULTO**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO OF. 028/SME/CAD/2016** - Adesão Autorizada pelo OFÍCIO N° **180/2016/SMPGF** de 26/07/2016 e anuência da empresa sob TERMO DE ACEITE de 25/07/2016. Sinop-MT, dia 20 de Setembro de 2016.

Juarez Alves da Costa

Prefeito

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de revestimento asfáltico em CBUQ e execução de meio-fio com sarjeta no Bairro Jardim das Violetas, na Cidade de Sinop/MT teve a seguinte classificação: Em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 661.174,22 (Seiscentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) apresentada pela empresa PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA; em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 696.807,17 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e dezessete centavos), apresentada pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei n° 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 20 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 998/2016**

**DATA:** 15 de setembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia, temporariamente, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 014/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, temporariamente, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 008/2015, a fiscalização na execução da obra de Construção de salas, nos CRAS Menino Jesus, Palmeiras e CREAS na cidade de Sinop/MT, conforme Contrato nº. 014/2016.

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior ocorrerá do período compreendido do dia 12 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 997/2016**

**DATA:** 15 de setembro de 2016

**SÚMULA:** Designa a servidora MARINET APARECIDA MARIANO SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 241/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora MARINET APARECIDA MARIANO SILVA, matrícula nº 11923, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 241/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2016 – SRP 089/2016, referente à “*Aquisição de Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMH**

**SINOP/MT 21 DE JUNHO DE 2016.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH** de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2016, em consonância com a Ata nº 73 de 21 de junho de 2016 **Resolve:**

**Art. 1º** Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional do senhor **Geraldo Ferreira dos Santos**, tendo em vista que sua Genitora já possui cadastro no Departamento de Habitação, constando que residem no mesmo endereço.

**Art. 2º** Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Valdeir de Souza**, encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

**Art. 3º** Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Jorge Santos da Rosa**, encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

**Art. 4º** Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Kassia Samara Costa de Souza** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

**Art. 5º** Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Eronidina de Souza Santos** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

**Art. 6º** Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Regina Aparecida Passos**, encaminhando a mesma com urgência para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alane Brisot**

Vice Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 14/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, DE NO MÍNIMO 20 MBPS, NO REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de outubro de 2016 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalthtranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE TANGARÁ DA SERRA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Partes:** Cooperante o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Cooperado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 225967 SSP/MT e CPF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e representando como parte **Executora a SINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, através do Secretário Municipal **SELTON JOSÉ VIEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1068871-4 SSP/MT e CPF nº 784.782.001-34 residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT.

**Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRADA MUNICIPAL DA ETA QUEIMA PÉ E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA QUEIMA PÉ. Cooperação entre os partícipes na execução da obra, conforme Projeto e Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 467.248,71 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) de responsabilidade do SAMAE.

**Valor:** R\$ 2.420.868,94 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade da SINFRA.

**Vigência:** início em 01 de julho de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os cidadãos Tangaraenses para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2017, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Isolda Storck, localizado na Rua 07-A, nº 900-W, Jardim Santa Lúcia, **no dia 23 de Setembro do corrente ano, com início às 15h00.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Setembro de 2016. Prof. Fábio Martins Junqueira

**Prefeito Municipal de Tangará da Serra**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE OUTUBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER**

**DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, independente de marca, modelo e categoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, (Anexos II e III) do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Setembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE OUTUBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 23 de Setembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 423/GP/2015 DE 13/07/2016**

**PORTARIA Nº 423/GP/2015 DE 13/07/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido**, a partir de 12/04/2016, a Senhora **ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA**, servidora pública Municipal portadora do RG nº 1791551-1 SSP/MT, aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014, datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 056/GP/2015, datado em 09/02/2015, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde UBSF- Vila Goiás.

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

**Secretária Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 113/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

**EDITAL COMPLEMENTAR 113/2016**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 21/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

| 792 -VIGIA SEMEC |      |                         |            |                  |                |       |              |
|------------------|------|-------------------------|------------|------------------|----------------|-------|--------------|
|                  | Nº   | Nome                    | Data Nasc. | Prova de Títulos | Prova Objetiva | Total | Resultado    |
| 34               | 1981 | SILVIO ANTONIO DE SOUZA | 25/09/1979 | 4,00             | 64             | 68,00 | CLASSIFICADO |

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **22/09/2016 e 23/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
  - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
  - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
  - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
  - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
  - i) Comprovante de residência;
  - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
  - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
  - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
  - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
  - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
  - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
  - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
  - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
  - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
  - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
  - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
  - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Setembro de 2016.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

**5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-** Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **REI DO PÃO RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME** - CNPJ Nº 05.579.163/0001-94. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca         | Quant. Máx. | Unid. | Valor Unit. Registrado (R\$) | Valor Unit. Realinhado (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------|------------------------------|------------------------------|
| 006  | Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                                  | Itamarati     | 48.805      | Un    | 4,48                         | 4,81                         |
| 027  | Café torrado e moído, embalagem à vácuo de 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. o produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | Três Fazendas | 18.713      | Un    | 7,93                         | 9,04                         |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 20 de Setembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SAMAE/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016/**  
**SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 029/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **SE-TE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: **04.578.067/0001-69** para os itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 37, 38, 41, 43 e 44; e a empresa **M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, CNPJ: **15.337.202/0001-09** para os itens 01, 03, 07, 10, 11, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 45, 46, 47 e 48.

Tangará da Serra/MT, 20 de Setembro de 2016.

**Pablo Rodrigo Perez Selle**

**Pregoeiro - SAMAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2016 NO TERMO DE**  
**ABERTURA E RATIFICAÇÃO**

**ERRATA.**

No Termo de Abertura e Ratificação, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso nº 955, página 319, divulgado em 16/09/2016, publicado em 19/09/2016; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.564, página 178, em 16/09/2016; bem como no Portal Oficial do Município, em 15/09/2016.

**ONDE SE LÊ:****TERMO DE ABERTURA****SECRETARIA DE TRANSPORTES****PROCESSO Nº1095/2016**

**NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

**LEIA-SE:****TERMO DE ABERTURA****SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****PROCESSO Nº1095/2016**

**NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

Tesouro – MT, 20 de setembro de 2016.

**BRUNO LOPES SANTANA****PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - G****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - G**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) TEMISTOCLES CAMARGO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.013.820/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, nº 151, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Temistocles Camargo, brasileiro, maior, portador do RG nº 39506130 SSP/PR e do CPF nº 518.663.409-30, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade

de de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças e Serviços para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças e dos Serviços, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

#### 1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO                          |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 11.  | 22806  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA MITSUBICHI; | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 12.  | 22807  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA YAMAHA;     | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 13.  | 22808  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT;       | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 14.  | 22809  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA CHEVROLET;  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 15.  | 22810  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA HONDA;      | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 16.  | 22811  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA MITSUBICHI;              | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 17.  | 22812  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA YAMAHA;                  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 18.  | 22813  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT;                    | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 19.  | 22814  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA CHEVROLET;               | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 20.  | 22815  | PEÇAS GENUINAS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA HONDA;       | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 47.  | 22842  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;          | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 48.  | 22843  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO;       | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 49.  | 22844  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;                  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 52.  | 22847  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE;                 | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 53.  | 22848  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLSKVAGEM;             | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 54.  | 22849  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FORD;        | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 55.  | 22850  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEW HOLLAND; | 5% (cinco por cento)                            |

|     |       |                                                                                                           |                                                           |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 56. | 22851 | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MASSEY FERGUSON; | 7,91% (sete unidades e noventa e um centésimos por cento) |
| 58. | 22853 | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA RANDON;          | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 59. | 22854 | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA CATERPILLAR;     | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 60. | 22855 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;                | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 61. | 22856 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO;             | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 62. | 22857 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;                        | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 64. | 22859 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE;                   | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 65. | 22860 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE;                       | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 66. | 22861 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLSKVAGEM;                   | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 67. | 22862 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FORD;                         | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 68. | 22863 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEW HOLLAND;                  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 69. | 22864 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MASSEY FERGUSON;              | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 71. | 22866 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA RANDON;                       | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |
| 72. | 22867 | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA CATERPILLAR;                  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)           |

#### 2. SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 4.   | 22897  | PORTE ELÉTRICA : ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                                                                                          | 5% (cinco por cento)   |
| 5.   | 22898  | PORTE ELÉTRICA : MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                                                                                                     | 5% (cinco por cento)   |
| 6.   | 22899  | PORTE ELÉTRICA : AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                                                                                                           | 5% (cinco por cento)   |
| 13.  | 22906  | MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO : AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO ANTI POLEN, GAS E ÓLEO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 5% (cinco por cento)   |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 14. | 22907 | MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO: ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TROCA DE FILTRO ANTI POLEN, GAS E ÓLEO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.        | 5% (cinco por cento) |
| 15. | 22908 | MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO: MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TROCA DE FILTRO ANTI POLEN, GAS E ÓLEO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | 5% (cinco por cento) |

#### CLÁUSULA II –DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços e/ou fornecer as peças necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos e/ou da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado “fiscal de contrato” e servidores das Secretarias afins.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (peças e serviços) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA XI- DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal

TEMISTOCLES CAMARGO - ME

CNPJ: 04.013.820/0001-79

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - H

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - H

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) VERIANO THEISEN DUARTE - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.398.475/0001-92, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, nº 47, bairro Centro, Cidade de União do Sul – MT, neste ato representada pelo VerianoTheisen Duarte, brasileiro, maior, portador do RG nº 24505854 SSP/MT e do CPF nº 039.889.911-24, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de

12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Serviços para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Serviços, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

#### 1. SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO                                |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 33.  | 22926  | SOLDA E TORNO: MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. | 5,6% (cinco unidades e sessenta centésimos por cento) |
| 34.  | 22927  | SOLDA E TORNO: AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                | 5,6% (cinco unidades e sessenta centésimos por cento) |

#### CLÁUSULA II –DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços necessários, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;
- A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado "fiscal de contrato" e servidores das Secretarias afins.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (serviços) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI- DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

**VERIANO THEISEN DUARTE - MEI**

**VerianoTheisen Duarte - Proprietario**

**CNPJ:**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### **PORTARIA Nº 170/2016.**

#### **PORTARIA Nº 170/2016.**

Data: 19/09/2016.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o dis-

posto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico (Relatório Ecográfico) apresentado pela servidora abaixo identificada;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. LUCIANA TERESINHA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*, portadora do RG nº 1436620-7 SSP/MT e do CPF nº 960.656.481-91, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 19 de setembro de 2016 até 18 de março de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de setembro de 2016.

#### ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 038/2016, emitido em 02/09/2016, aberto e julgado em 16/09/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas e Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: ROBSON FAVORINO TONIAL - MEI, CNPJ nº 11.647.760/0001-01, de União do Sul - MT, com 01 item do objeto no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.347.124/0001-07, de Várzea Grande - MT, com 06 itens do objeto no valor total de R\$ 66.357,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais); COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ nº 26.579.029/0001-63, de Cuiabá - MT, com 04 itens do objeto no valor total de R\$ 36.179,80 (trinta e seis mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos); e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com 01 item do objeto no valor total de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se - Afixe-se.

União do Sul, MT, 19 de setembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

#### PORTARIA Nº 169/2016.

PORTARIA Nº 169/2016.

Data: 19/09/2016

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA, portadora do RG nº 2709438-3 SSP/MT e do CPF nº 060.079.641-83, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Educação Infantil*, símbolo *DAI*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de setembro de 2016.

#### ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 625, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

#### LEI Nº 625, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece os subsídios dos Vereadores, para vigorar na Legislatura de 2017/2020.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará em desconto, por sessão.

**§ 1º** - O valor do desconto por falta em sessão a que se refere o *caput* deste artigo será calculado à razão de um doze avos do valor do subsídio mensal fixado.

**§ 2º** - O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quorum.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - A Lei nº 503, de 13 de maio de 2013 fica automaticamente revogada na data de 31 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul / /  
MARCILENE MAAS  
Auxiliar Administrativo

#### ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 - A****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 - A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre s/nº, centro da Cidade de União do Sul - MT, e a(s) EMPRESA(S) 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.347.124/0001-07, estabelecida à Avenida Frei Coimbra, nº 500, bairro Nova Várzea Grande, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Marcio Nobre de Macedo, brasileiro, maior, portador do RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e do CPF nº 998.568.241-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 038/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, das Peças Elétricas para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo(s) órgão(s) participante(s) relacionado(s) no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I – Empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

| RELAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL:      |             |        |         |                                    |           |         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| ITEM:                                                                                                    | QUANTIDADE: | CODIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO                          | MARCA     | VALORES |           |
| UNITARIO                                                                                                 | TOTAL       |        |         |                                    |           |         |           |
| 1.                                                                                                       | 100         | 5935   | UN      | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATS       | KIAN      | 31,60   | 3.160,00  |
| 2.                                                                                                       | 500         | 14781  | UN      | RELÊ FOTOELETRÔNICO 1.200 WATS     | MAPRETRON | 17,80   | 8.900,00  |
| 3.                                                                                                       | 500         | 22931  | UN      | CHAVE CONTACTORA 32 WATS           | SOPRANO   | 70,50   | 35.250,00 |
| 4.                                                                                                       | 300         | 20509  | UN      | CONECTOR DE ALUMÍNIO               | KRON      | 2,49    | 747,00    |
| 5.                                                                                                       | 400         | 14784  | UN      | BASE PARA RELÊ                     | EXATRON   | 8,50    | 3.400,00  |
| 6.                                                                                                       | 100         | 14785  | UN      | CONJUNTO DE LUMINÁRIA COMPLETA 3M. | OLIVO     | 149,00  | 14.900,00 |
| Valor Total dos Produtos (Peças) R\$ 66.357,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais). |             |        |         |                                    |           |         |           |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$66.357,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais).**

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA VI– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças elétricas e serviços de iluminação pública) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ N° 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT****Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito****3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME****CNPJ: 04.347.124/0001-07****Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato****Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 72/2016.**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratado:** João Eder Bartholomeu – CPF: 009.895.461-01.**Cargo/função:** Condutor de Veículo Emergencial, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Remuneração base:** R\$ 1.225,00 p/ mês.**Prazo:** Até 31/12/2016.**Data assinatura:** 19/09/2016.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOÃO EDER BARTOLOMEU

Contratado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016 - B****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016 - B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, empresário, portador do RG n° 2450376-2 SSP/MT e do CPF n° 543.414.009-59, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre s/n°, centro da Cidade de União do Sul - MT, e a(s) EMPRESA(S) COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.579.029/0001-63, estabelecida à Avenida Fernando Correa da Costa, n° 4646, bairro Jardim Alencastro, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Carlos BassanHurtado Neto, brasileiro, maior, portador do RG n° 15772926 SSP/MT e do CPF n° 016.558.911-62, de acordo com o disposto na Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob n° 038/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, das Peças Elétricas para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo(s) órgão(s) participante(s) relacionado(s) no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I – Empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

| RELAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL: |             |        |         |                                  |         |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|----------------------------------|---------|---------|-----------|
| ITEM:                                                                                               | QUANTIDADE: | CODIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO                        | MARCA   | VALORES |           |
| UNITARIO                                                                                            | TOTAL       |        |         |                                  |         |         |           |
| 1.                                                                                                  | 1.000       | 20507  | UN      | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATS     | KIAN    | 24,77   | 24.770,00 |
| 2.                                                                                                  | 10          | 20508  | UN      | CHAVE CONTACTORA 65 WATS (65 AM) | SOPRANO | 210,98  | 2.109,80  |
| 3.                                                                                                  | 300         | 14786  | UN      | PARAFUSO GALVANIZADO 1" - 30 CM  | OLIVO   | 6,00    | 1.800,00  |

|                                                                                                                     |     |       |    |                       |          |       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----------------------|----------|-------|----------|
| 4.                                                                                                                  | 500 | 20510 | UN | SOQUETE PORCELANA E40 | DECORLUX | 15,00 | 7.500,00 |
| Valor Total dos Produtos (Peças) R\$ 36.179,80 (trinta e seis mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). |     |       |    |                       |          |       |          |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.179,80 (trinta e seis mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA VI– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças elétricas e serviços de iluminação pública) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em \_\_\_\_ (.....) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito**

#### **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

**CNPJ: 26.579.029/0001-63**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016 - C**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016 - C**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre s/nº, centro da Cidade de União do Sul - MT, e a(s) EMPRESA(S)ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.984.883/0001-99, estabelecida à Avenida Volta Redonda, nº 951, bairro Jardim Novo Mundo, Cidade de Goiania - GO, neste ato representada pelo Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, maior, portador do RG nº 4022002DGPC/GO e do CPF nº 828.469.871-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 038/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas e Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, das Peças Elétricas para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo(s) órgão(s) participante(s) relacionado(s) no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I – Empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.**

| RELAÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL: |             |        |         |                 |       |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|-----------------|-------|---------|-----------|
| ITEM:                                                                                               | QUANTIDADE: | CODIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO       | MARCA | VALORES |           |
| UNITARIO                                                                                            | TOTAL       |        |         |                 |       |         |           |
| 1.                                                                                                  | 500         | 14779  | UN      | REATOR 250 WATS | JRC   | 77,50   | 38.750,00 |
| Valor Total dos Produtos (Peças) R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).    |             |        |         |                 |       |         |           |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA VI- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
  - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (peças elétricas e serviços de iluminação pública) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

**Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito**

#### ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

**CNPJ: 15.984.883/0001-99**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

##### Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Danielle Cristina Gonçalves Braga – CPF: 060.079.641-83.

**Cargo/função:** Auxiliar Administrativo da Saúde – vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 16/09/2016.

##### Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA

Contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 - D

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre s/nº, centro da Cidade de União do Sul - MT, e a(s) EMPRESA(S) **ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.760/0001-01, estabelecida à Rua São João da Urtiga, nº 105, bairro São Luiz, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Robson Favorino Tonial, brasileiro, maior, portador do RG nº 17567777 SSP/MT e do CPF nº 028.303.181-61, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 038/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo(s) órgão(s) participante(s) relacionado(s) no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I – Empresa: **ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161**.

| RELAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL: |             |        |         |                                                                                                             |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM:                                                                                                  | QUANTIDADE: | CODIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALORES |            |
| UNITARIO                                                                                               | TOTAL       |        |         |                                                                                                             |         |            |
| 1.                                                                                                     | 1.200       | 14787  | UN      | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Mão de Obra de Consertos e Instalações de Luminárias). | 100,00  | 120.000,00 |
| Valor Total dos Serviços: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)                                     |             |        |         |                                                                                                             |         |            |

#### CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

#### CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

#### CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços de manutenção necessários, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.
- A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA VI- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos e serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
  - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças elétricas e serviços de iluminação pública) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 031/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito**

**ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161**

**CNPJ: 11.647.760/0001-01**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**LEI Nº 624, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.****LEI Nº 624, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de União do Sul será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Único** – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal com prévia autorização legislativa, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, do art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** - O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 4.900,00 (três mil e novecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º** - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário Municipal for ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal e fizer opção pela remuneração do cargo efetivo.

**§ 2º** - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo do titular da secretaria.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Art. 6º** - A Lei nº 463, de 11 de setembro de 2012 fica automaticamente revogada na data de 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul  
MARCILENE MAAS  
Auxiliar Administrativo

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 037/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PRE-

GÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 037/2016, emitido em 01/09/2016, aberto e julgado em 15/10/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto por item, para futuras e eventuais aquisições de Peças em geral e Serviços para veículos leves e pesados (automóveis, utilitários, caminhonetes, caminhões, motos, ônibus, tratores e implementos agrícolas), para atender a frota deste município durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência dos Anexos I e II-A e II-B do edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus percentuais de desconto por item, conforme o mapa da licitação as proponentes:

| EMPRESAS:                                         | ITENS:                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TEMISTOCLES CAMARGO – ME                          | 22806 a 22815; 22842 a 22844; 22847 a 22851; 22853 a 22857; 22859 a 22864; 22866 e 22867; 22897 a 22899; 22906 a 22908.                                  |
| VERIANO THEISEN DUARTE – MEI                      | 22926 e 22927                                                                                                                                            |
| RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PEÇAS – ME       | 22801; 22803 e 22804; 22912; 22918; 22921.                                                                                                               |
| NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA ME  | 22820; 22825; 22827; 22833; 22838.                                                                                                                       |
| BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME | 22819; 22821; 22826; 22828; 22832; 22834; 22839 a 22841; 22845 e 22846; 22852; 22858; 22865; 22871 e 22872; 22876 a 22880; 22884 e 22885; 22890 a 22893. |
| SUPREMA DIESEL LTDA ME                            | 22901; 22911; 22916 e 22917; 22919 e 22920.                                                                                                              |
| SILAS DA SILVA NUNES – ME                         | 22900; 22902; 22910; 22925.                                                                                                                              |
| SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME             | 22796 a 22800; 22802; 22805; 22816 a 22818; 22822 a 22824; 22829 a 22831; 22835 a 22837; 22868 a 22870; 22873 a 22875; 22881 a 22883; 22886 a 22888.     |

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 19 de setembro de 2016.

**ANTONIO SERGIO FIORILLIO**

Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.274.687/0001-56, estabelecida à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 2880, bairro Centro, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Patricia Medeiros da Silva Neves, brasileiro, maior, portador do RG nº 17077699 SSP/MT e do CPF nº 011.354.291-70, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças para os veículos e máquinas

rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

##### 1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                         | PERCENTUAL DE DESCONTO                                      |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 24.  | 22819  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;                 | 8,1% (oito unidade e dez centésimos por cento)              |
| 26.  | 22821  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE;                 | 7,78% (sete unidades e setenta e oito centésimos por cento) |
| 31.  | 22826  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA KOMATSU;                     | 8,1% (oito unidade e dez centésimos por cento)              |
| 33.  | 22828  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON;             | 8,1% (oito unidade e dez centésimos por cento)              |
| 37.  | 22832  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;                              | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 39.  | 22834  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE                               | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 44.  | 22839  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA KOMATSU;                                  | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 45.  | 22840  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON;                                   | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 46.  | 22841  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON;                          | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 50.  | 22845  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;      | 7,78% (sete unidades e setenta e oito centésimos por cento) |
| 51.  | 22846  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE       | 7,78% (sete unidades e setenta e oito centésimos por cento) |
| 57.  | 22852  | PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA KOMATSU; | 7,78% (sete unidades e setenta e oito centésimos por cento) |
| 63.  | 22858  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;           | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 70.  | 22865  | PEÇAS GENUINAS PARA PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA KOMATSU;              | 5,78% (cinco unidade e setenta e oito centésimos por cento) |
| 76.  | 22871  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;                           | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |
| 77.  | 22872  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE;                           | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |
| 81.  | 22876  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEW HOLLAND;               | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |
| 82.  | 22877  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MASSEY FERGUSON;           | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |
| 83.  | 22878  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA KOMATSU;                   | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |
| 84.  | 22879  | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA RANDON;                    | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento)             |

|     |       |                                                                                     |                                                 |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 85. | 22880 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA CATERPILLAR; | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 89. | 22884 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FIAT ALLIS;                          | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 90. | 22885 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA JOHN DEERE;                          | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 94. | 22889 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEW HOLLAND;              | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 95. | 22890 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MASSEY FERGUSON;          | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 96. | 22891 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA KOMATSU;                  | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 97. | 22892 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA RANDON;                   | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |
| 98. | 22893 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA CATERPILLAR;              | 5,1% (cinco unidade e dez centésimos por cento) |

#### CLÁUSULA II - DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada.

da, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado "fiscal de contrato" e servidores das Secretarias afins.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI- DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

#### **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**

**CNPJ: 17.274.687/0001-56**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - B**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) **EMPRESA(S) NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.619.626/0001-55, estabelecida à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, bairro Jardim Panorama, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Edmilson Antonio do Nascimento, brasileiro, maior, portador do RG nº 57796766 SESP/PR e do CPF nº 835.603.789-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/

03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

##### 1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                         | PERCENTUAL DE DESCONTO                                      |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 25.  | 22820  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEWHOLLAND; | 8% (oito por cento)                                         |
| 30.  | 22825  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR; | 8% (oito por cento)                                         |
| 32.  | 22827  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON;      | 8% (oito por cento)                                         |
| 38.  | 22833  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA NEWHOLLAND               | 5,79% (cinco unidade e setenta e nove centésimos por cento) |
| 43.  | 22838  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR;              | 5,79% (cinco unidade e setenta e nove centésimos por cento) |

#### CLÁUSULA II –DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado “fiscal de contrato” e servidores das Secretarias afins.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (peças) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA XI- DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

**Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

**NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**

**CNPJ: 09.619.626/0001-55**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - C

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - C

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PECAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.602.693/0001-10, estabelecida à Rodovia MT 423, s/nº, bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Ricardo Ferreira, brasileiro, maior, portador do RG nº 77454136 SSP/PR e do CPF nº 897.815.891-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças e Serviços para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças e dos Serviços, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

#### 1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                        | PERCENTUAL DE DESCONTO                  |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 6.   | 22801  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA MITSUBISHI; | 10,2% (dez unidades e vinte centésimos) |
| 8.   | 22803  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT;       | 10% (dez por cento)                     |
| 9.   | 22804  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA CHEVROLET;  | 10% (dez por cento)                     |

#### 1. SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 19.  | 22912  | SUSPENSÃO E FREIO; AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                          | 12% (doze por cento)   |
| 25.  | 22918  | MOTOR; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM. AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO.  | 12% (doze por cento)   |
| 28.  | 22921  | CÂMBIO; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM; AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO. | 12% (doze por cento)   |

#### CLÁUSULA II – DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não

possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços e/ou fornecer as peças necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos/serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

### **CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos e/ou da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos e serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado “fiscal de contrato” e servidores das Secretarias afins.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar a(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças e serviços) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA XI– DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

**Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

**RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PEÇAS - ME**

**CNPJ: 19.602.693/0001-10**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - D

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) **EMPRESA(S) SILAS DA SILVA NUNES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.743/0001-59, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Silas da Silva Nunes, brasileiro, maior, portador do RG nº 871703 SSP/MT e do CPF nº 411.731.981-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Serviços para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Serviços, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

#### 1. SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | PERCENTUAL DE DESCONTO                            |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 7.   | 22900  | PARTE HIDRAULICA; ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO. | 6,2% (seis unidades e vinte centésimos por cento) |
| 9.   | 22902  | PARTE HIDRAULICA; AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E VANS – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                  | 6,2% (seis unidades e vinte centésimos por cento) |
| 17.  | 22910  | SUSPENSÃO E FREIO; ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA CONTRATAÇÃO. | 7% (sete por cento)                               |
| 32.  | 22925  | SOLDA E TORNO; ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 60 DIAS DA CONTRATAÇÃO.     | 8,6% (oito unidades e sessenta centésimos)        |

#### CLÁUSULA II – DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços necessários, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;
- A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja

apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado "fiscal de contrato" e servidores das Secretarias afins.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (serviços) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI- DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ilido Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

**SILAS DA SILVA NUNES - ME**

**CNPJ: 11.347.743/0001-59**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - E**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - E**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRE-

SA(S) SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.717.067/0001-00, estabelecida à Avenida Julio Domingos de Campos, nº 3557, bairro Marajoara, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Elba Paranhos da Silva, brasileiro, maior, portador do RG nº 12621897 SSP/MT e do CPF nº 704.498.211-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Peças para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços das Peças, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

##### 1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                      | PERCENTUAL DE DESCONTO                           |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1.   | 22796  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA MITSUBISCHI; | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 2.   | 22797  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA YAMAHA;      | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 3.   | 22798  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT;        | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 4.   | 22799  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA CHEVROLET;   | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 5.   | 22800  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA HONDA;       | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 7.   | 22802  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA YAMAHA;                   | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 10.  | 22805  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, DA MARCA HONDA;                    | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 21.  | 22816  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;           | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 22.  | 22817  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO;        | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 23.  | 22818  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;                   | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 27.  | 22822  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE;                  | 5% (cinco por cento)                             |
| 28.  | 22823  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLKSWAGEN;              | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 29.  | 22824  | PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD;                     | 5% (cinco por cento)                             |
| 34.  | 22829  | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;                        | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |

|     |       |                                                                                 |                                                  |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 35. | 22830 | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE/MARCOPOLO;      | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 36. | 22831 | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;                 | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 40. | 22835 | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE;                | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 41. | 22836 | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLKSVAGEM;            | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 42. | 22837 | PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD;                   | 5% (cinco por cento)                             |
| 73. | 22868 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;      | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 74. | 22869 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE / MARCOPOLO; | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 75. | 22870 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;              | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 78. | 22873 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE              | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 79. | 22874 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLKSVAGEN;         | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 80. | 22875 | MOLAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FORD;    | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 86. | 22881 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ;                   | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 87. | 22882 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLARE / MARCOPOLO;              | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 88. | 22883 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA IVECO;                           | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 91. | 22886 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA AGRALE;                          | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 92. | 22887 | MOLAS GENUINAS PARA VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA VOLKSVAGEN;                      | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |
| 93. | 22888 | MOLAS GENUINAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA FORD;                 | 5,1% (cinco unidade de dez centésimos por cento) |

#### CLÁUSULA II – DA REVISÃO

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtosobjeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá fornecer as peças necessárias, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### **CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontram em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado “fiscal de contrato” e servidores das Secretarias afins.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de

Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (peças) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI– DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

**SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA ME**

CNPJ: 24.717.067/0001-00

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016 - F****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016 - F**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) SUPREMA DIESEL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.041.090/0001-57, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representado pelo Luís Carlos Secco, brasileiro, maior, portador do RG nº 723017 SSP/MT e do CPF nº 488.527.241-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 037/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, sob o critério de maior percentual de desconto por item, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Serviços para os veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade de uso das Secretarias Municipais descritas no Anexo III do Edital, de conformidade com a discriminação da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Serviços, sob o critério de maior percentual de desconto por item, observadas as quantidades, especificações e respectivos percentuais de desconto, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

**1. SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL DE DESCONTO                             |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 8.   | 22901  | PARTE HIDRAULICA; MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA CONTRATAÇÃO.                                    | 6,3% (seis unidades e trinta centésimos por cento) |
| 18.  | 22911  | SUSPENSÃO E FREIO; MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.                          | 7,1% (sete unidades e dez centésimos por cento)    |
| 23.  | 22916  | MOTOR; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM. ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO | 5% (cinco por cento)                               |
| 24.  | 22917  | MOTOR; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM. MÁQUINAS PESADAS,                                                                                                                                                                                                        | 5% (cinco por cento)                               |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|     |       | TRATORES AGRÍCOLAS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.                                                               |                         |
| 26. | 22919 | CÂMBIO; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM: ÔNIBUS, CAMINHÕES, BASCULANTES E CAVALO TRATOR – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO. | 18% (dezoito por cento) |
| 27. | 22920 | CÂMBIO; DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM: MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 180 DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.   | 7% (sete por cento)     |

**CLÁUSULA II – DA REVISÃO**

1. Os percentuais de desconto, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços necessários, mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização;
- A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa que abrange as contribuições previdenciárias ao INSS (expedida pela RFB), e o Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela CEF), em original ou cópia autenticada.

da, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA VII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1. Utilizar-se dos Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado "fiscal de contrato" e servidores das Secretarias afins.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As efetivas aquisições do objeto (serviços) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI- DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT**

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 19 de Setembro de 2016

#### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**

**Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal**

#### **SUPREMA DIESEL LTDA - ME**

**CNPJ: 03.041.090/0001-57**

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 01/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.775.577/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n.º 01/2016 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO N.º 397400/2016. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LT-

DA - EPP, não tem interesse na continuidade do Contrato n.º 01/2016 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a contratação da empresa especializada na instalação da Secretaria Municipal de Administração, bem como, as demais Secretarias do Município de Várzea Grande/MT, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 01/2016 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 19 de agosto de 2016, data da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 19.08.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATADA

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº101, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Imunização da Vigilância Sanitária do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Imunização da Vigilância Sanitária a Sra. Vitesinha Rosa dos Santos, a partir de 31 de agosto de 2.016.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2.016.

**Luiz Soares**

**Secretário de Saúde/VG**

#### PORTARIA Nº 090/2016/GAB/SMECEL/VG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de retificar a Comissão da Tomada de Contas Especial, referente ao Convenio n. 11/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Retirar da Comissão instituída pela Portaria n. 025/2016/GAB/SMECEL/VG, publicada em 05 de maio de 2016 o membro titular Juliana Trovisco Mesquita.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de maio de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 05 de Setembro de 2016.

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016

**PARTES:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 034/2016

**OBJETO:** Aquisição de 46.800,00kg (quarenta e seis mil e oitocentos), quilos de cloro gás para a desinfecção de águas de abastecimento público produzidas nas ETAS I e II com fornecimento do produto e prestação de serviços de manutenção em cilindros de cloro gás, aquisição de equipamentos em regime de comodato para sistema de cloração das ETAS I e II, e aquisição de equipamentos de segurança conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Várzea Grande MT.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$718.380,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais);

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**FORO:** Várzea Grande-MT

**ASSINATURA:** 12/09/2016

Várzea Grande, 20 de Setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG**

#### PORTARIA Nº 817 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de Agosto de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL |                                |         |                    |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                     | NOME DO SERVIDOR               | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 2414                                     | Amarildo dos Santos de Arruda  | Efetivo | 2014/2015          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 4472                                     | Antônio Rosa Alves da Silva    | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 100609                                   | Bruna Lorayne Almeida Haenisch | Efetiva | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 6680                                     | Carlos Alberto da Silva        | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 12065                                    | Edvan Aparecido Dias de Amorim | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 13815                                    | Eliseu Heber da Silva          | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 13858                                    | Elisson Magalhães de Lima      | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 100572                                   | Leonard Nicollas de Oliveira   | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 100613                                   | Marianny Gomes Portella        | Efetiva | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 40105                                    | Roberto Augusto Dias           | Efetivo | 2013/2014          | 01.08.16 a 30.08.16 |

|        |                                 |         |           |                     |
|--------|---------------------------------|---------|-----------|---------------------|
| 101235 | Songir Rosanio Alves da Cunha   | Efetivo | 2015/2016 | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 44094  | Soyane Duarte de Andrade        | Efetiva | 2014/2015 | 01.08.16 a 30.08.16 |
| 100607 | Vanessa Souza Fernandes Pereira | Efetiva | 2014/2015 | 20.08.16 a 18.09.16 |
| 86716  | Viviane Ferreira da Silva       | Efetiva | 2014/2015 | 01.08.16 a 30.08.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 818/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

##### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **01.09.2016 a 30.09.2016**, ao servidor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, matrícula n° **39614**, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 819/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

##### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 30.09.2016**, a servidora **VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula n° **95568** exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 820/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

##### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA |                          |              |                    |                     |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                                          | NOME DO SERVIDOR         | VINCULO      | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 3958                                                          | Antonia Santos de Moraes | Efetiva      | 2012/2013          | 15.08.16 a 13.09.16 |
| 109033                                                        | Orlando Alves Coutinho   | Comissionado | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N°821 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

##### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS |                         |         |                    |                     |
|----------------------------------------|-------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                   | NOME DO SERVIDOR        | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 6364                                   | Brigido Lemes de Moraes | Efetivo | 2015/2016          | 30.08.16 a 28.09.16 |
| 22546                                  | Joaquim Bento Leite     | Efetivo | 2015/2016          | 01.08.16 a 30.08.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº822 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO |                                |              |                    |                     |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                                                | NOME DO SERVIDOR               | VINCULO      | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 5427                                                                | Bene Gonçalves de Campos       | Efetivo      | 2011/2012          | 02.08.16 a 31.08.16 |
| 5427                                                                | Bene Gonçalves de Campos       | Efetivo      | 2012/2013          | 01.09.16 a 30.09.16 |
| 28075                                                               | Loraine Lucia Wendpap          | Efetiva      | 2012/2013          | 01.08.16 a 31.08.16 |
| 109578                                                              | Miguel Antonio Galdino Delgado | Comissionado | 2015/2016          | 12.09.16 a 12.10.16 |
| 36080                                                               | Nadia Maria de Aguiar Barreto  | Efetiva      | 2014/2015          | 01.08.16 a 31.08.16 |
| 109332                                                              | Rodrigo Luiz Favetti           | Comissionado | 2015/2016          | 11.08.16 a 10.09.16 |
| 109333                                                              | Saruy Virginia de Moraes       | Comissionado | 2015/2016          | 08.08.16 a 07.09.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016

**PARTES:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa JM BATISTA ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 031/2016

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência nº 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E.-VG).

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$1.031.999,00 (Um milhão, trinta um mil e novecentos e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**FORO:** Várzea Grande-MT

**ASSINATURA:** 19/09/2016

Várzea Grande, 20 de Setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016

**PARTES:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa Minas Locadora de Veículos e Com. de Peças e Lubrif. Ltda-Me

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 031/2016

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Cami-

nhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante. Obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência nº 002/2016, Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E.-VG).

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 661.999,92 (Seiscentos sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**FORO:** Várzea Grande-MT

**ASSINATURA:** 19/09/2016

Várzea Grande, 20 de Setembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /2016/SMECEL/ VG/SEDUC/MT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE** no uso de suas atribuições conferidas pela lei e;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade entre Estado e Município definirem formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, assegurando a distribuição proporcional do atendimento, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- que trata em seu artigo 8º da possibilidade do Regime de Colaboração entre os entes federados a fim de assegurar uma educação de qualidade em todos os sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º**- Constituir Comissão formada pelos profissionais abaixo elencados para que procedam ao Reordenamento das Redes Públicas de Ensino, com o fim precípuo de garantir qualidade no atendimento para o ano letivo de 2017.

**I- Maria José de Paula Lima- SMECEL;**

**II- Catarina Sena Barros de Toledo- SMECEL;**

**III- Islíene Auxiliadora Corrêa de Magalhães- SMECEL;**

**IV- Benedita Santana Ponce- SMECEL;**

**V- Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon- SMECEL;**

**VI- Vitor Sales da Cruz- SEDUC;**

**VII- Hércules Assunção- SEDUC;**

**VIII- Maria José Pereira de Oliveira- CME;**

**IX- Maristela Santana da Silva- CME;**

**X- Maria Aparecida de Arruda Cortez- SINTEP;**

**XI- Anadelma Marques Borges- SINTEP;**

**XII- Loracil Cezarino de Campos- Diretor de Escola Municipal**

**XIII- Eva Paulo Vieira Santos- Diretora de Escola Municipal;**

**XIV- Paulo Sergio Chimello- Diretor de Escola Estadual;**

**XV- Vera Lúcia de Souza Dalbosco- Diretor de Escola Estadual;**

**XVI- Sara Vitalino de Souza- Assessoria Pedagógica;**

**XVII- Eucaris Terezinhade Arruda Barros- Assessoria Pedagógica.**

**Parágrafo Único-** Os trabalhos realizados pela Comissão mencionada no caput deste artigo serão coordenados pelo primeiro nome que a compõe.

**Artigo 2º**- A Equipe Gestora das Unidades Escolares de ambas as redes de ensino deverão acatar as determinações decorrentes do processo de organização Escolar.

**Artigo 3º**- A referida Comissão deverá dar início imediatamente aos trabalhos designados para este fim após a data da Publicação desta Portaria e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar o quadro de atendimento da demanda escolar para o ano letivo de 2017.

**Artigo 4º**- A finalização dos trabalhos culminará com a apresentação do relatório final que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar- SUGT/SEDUC, cuja deliberação deverá ser concomitante ao aceite da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 5º**- A coordenação das ações necessárias ao remanejamento de alunos ou do quadro de pessoal será de responsabilidade das duas Secretarias envolvidas e seus respectivos gestores, os quais delegarão atribuições aos seus subordinados.

**Artigo 6º**- O não atendimento ao disposto nesta Portaria poderá acarretar em medidas administrativas legais, mediante apuração de responsabilidades pela omissão.

**Artigo 7º**- Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias de Estado de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**Artigo 8º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Grosso, 19 de setembro de 2016.

**Registra se, Publica se, Cumpra se.**

**Marco Aurélio Marrafom**

**Secretário de Estado de Educação.**

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2016**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**(EXCLUSIVO ME – EPP)**

Processo n. 391330/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E TROFÉUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 06 de outubro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2016. Vivian D. de Arruda e Silva Pires, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro

### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 77.153.260/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo nº. 65, I, b), §1º, da Lei e Contratos Administrativos nº. 8.666/1993 e suas alterações, no Termo de Contrato nº. 030/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 398272/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.1.2 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” e o item 5.1 e 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato nº. 030/2016, que tem por objeto a aquisição de conjunto de moto bomba submersível, comporta com duplo sentido de fluxo, tubo de concreto armado, grade plana, grade tipo cesto retentor de sólidos, grupo gerador, haste de prolongamento, mancal para haste de prolongamento e acessórios, talha manual, tampão de ferro fundido dúctil, válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubo de PRFV e tubo PVC DEFOFO, para atender à execução das obras (Etapa única – PAC 1) sendo: Estações Elevatória de Esgoto, ligação Domiliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos bairros Frutal de Minas, Ikarai, São João e Jardim Ipanema no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica suprimido o valor de R\$ 56.434,28 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente aproximadamente 11,9059% (onze inteiros nove mil e nove décimos de milésimos por cento) do valor contratado de R\$ 474.000,00 (quatrocentos setenta e quatro mil reais), passando ao valor global de 417.565,72 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0303.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT  
 CREATIVE CONSTRUTORA LTDA  
 Contratada

#### EXTRATO CONTRATO N. 076/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra presente contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal", conforme Artigo 17-A do Decreto nº. 5.165, de 7.7.2004, combinado com o Artigo 1º. Do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº. 147, de 9.3.2006 em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº. 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº. 268, de 5.10.09 e Portaria nº. 283, de 23.12.13. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 384.000,01 (trezentos e oitenta e quatro mil reais e um centavo). O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº. 117, 13.05.2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Servidora JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 14594030 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 012.757.691-60, Matrícula nº. 110.475, vinculada a Superintendência de Licitação, e a Servidora MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO portadora do RG nº. 901.555 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 631.028.971-34, Matrícula nº. 110.949, vinculada a Superintendência de Contratos e Convênios.

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

CONTRATADA

#### EXTRATO CONTRATO N. 087/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 7.892/2013, do Decreto nº. 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2008 e suas alterações, vinculado Adesão a Ata de Registro nº. 002/2016/IFMT oriundo do Pregão Eletrônico nº. 01/2016/IFMT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, conforme descrito no seu Edital e Anexos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 395103/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enlace de internet (link dedicado), para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de

Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo à proposta vencedora, independente de transcrição. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor anual estimado de R\$ 149.814,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Subprefeitura que designa para este ato, a servidora SIMONE DE OLIVEIRA SANTANA, portadora da cédula de identidade RG nº. 10485643 e inscrita no CPF sob nº. 884.026.221-00, A Secretaria de Saúde que designa para este ato, o servidor MARCIO CORRIJO portador da cédula de identidade RG nº. 858417 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 545.684.411-53.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

OI S/A

Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### PORTARIA Nº 214/2016

"CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor efetivo **EDINEI FERNANDES LEITE, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Artigo 2º** - Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que se faz jus ao referido servidor, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Artigo 3º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação "**Conversão em Pecúnia-Portaria nº 214/2016**", observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

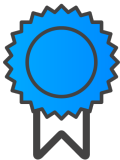
**Artigo 4º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **06/08/2010 a 06/08/2015** tendo início **01/09/2016** e término em **30/11/2016**.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Tue Sep 20 22:31:45 UTC 2016                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |